



Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXXV - ESTADO DO TOCANTINS, QUINTA-FEIRA, 28 DE DEZEMBRO DE 2023 Nº 6479



PODER EXECUTIVO

PALÁCIO ARAGUAIA
PRAÇA DOS GIRASSÓIS

ATOS LEGISLATIVOS

LEI Nº 4.325, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

Institui a meia-entrada para professores da rede pública estadual e das redes municipais de ensino, em estabelecimentos que proporcionem lazer e entretenimento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS:

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É assegurado o pagamento de 50% (cinquenta por cento) do valor realmente cobrado, para o ingresso em casas de diversões, praças desportivas e similares, aos professores da rede pública estadual e das redes municipais de ensino.

Parágrafo único. A meia-entrada corresponderá sempre à metade do valor do ingresso cobrado, ainda que sobre o seu preço incidam descontos ou atividades promocionais.

Art. 2º Consideram-se casas de diversões, para os efeitos desta lei, os estabelecimentos que realizarem espetáculos musicais, artísticos, circenses, teatrais, cinematográficos, atividades sociais recreativas e quaisquer outros que proporcionem lazer e entretenimento.

SUMÁRIO

ATOS LEGISLATIVOS	1
ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	9
CASA CIVIL	14
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	19
POLÍCIA MILITAR	19
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO	24
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	25
SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA	28
SECRETARIA DA CULTURA	29
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	30
SECRETARIA DA FAZENDA	39
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	40
SECRETARIA DA PESCA E AQUICULTURA	42
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	43
SECRETARIA DA SAÚDE	43
AGETO	55
AEM	58
ATS	58
TOCANTINS PARCERIAS	60
DETRAN	62
NATURATINS	72
UNITINS	72
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	73
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	79

Art. 3º A prova da condição prevista no art. 1º, para recebimento do benefício, será feita por meio da carteira funcional emitida pela Secretaria da Educação ou pela apresentação do respectivo contracheque.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 27 dias do mês de dezembro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO

Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

LEI Nº 4.326, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

Estabelece direitos às mulheres que sofram perda gestacional e neonatal em estabelecimentos de saúde do Estado do Tocantins.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS:

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei fixa direitos às mulheres que sofram perda gestacional e neonatal em estabelecimentos da rede pública de saúde do Estado do Tocantins.

Art. 2º Considera-se perda gestacional e neonatal para efeitos desta lei o seguinte:

I - Perda gestacional será toda e qualquer situação que leve ao aborto ou óbito fetal;

II - Perda neonatal será toda e qualquer situação que leve ao óbito de crianças de zero a vinte e sete dias de vida completos.

Art. 3º É direito das mulheres que sofram perda gestacional ou neonatal:

I - Ser acompanhada por pessoa de sua livre escolha;

II - Ser informada sobre o procedimento médico que será adotado;

III - Não ser submetida a procedimento sem que haja necessidade clínica fundamentada em evidência científica;

IV - Não ser constrangida a permanecer em silêncio;

V - Escolher se quer ou não ter direito de contato pele com pele com o bebê, imediatamente após o nascimento, em caso de natimorto, desde que preservada sua saúde;

VI - Permanecer no pré e pós-parto em enfermaria separada das demais pacientes, ou seja, das que não tenham sofrido perda gestacional;

VII - ser respeitado o tempo para o luto da mãe e de seu acompanhante;

VIII - ser acompanhada por profissional da psicologia, por recomendação médica.

Art. 4º Para os fins dispostos nesta Lei deverão ser observadas as normas técnicas emitidas pelo Ministério da Saúde.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 27 dias do mês de dezembro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

LEI Nº 4.327, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre alteração da Lei nº 4.094, de 2 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a denominação do Hospital de Referência de Dianópolis.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS:

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 4.094, de 2 de janeiro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º O Hospital de Referência de Dianópolis passa a denominar-se Hospital de Referência “Dr. JAIMIM”, no município de Dianópolis - TO.

.....(NR)”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 27 dias do mês de dezembro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil



WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

DEOCLECIANO GOMES FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil

DISNÉA DIAS SERAFIM
Diretora do Diário Oficial do Estado

LEI Nº 4.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

Institui no Calendário Cultural do Estado do Tocantins o Torneio de Pesca do Tucunaré e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS:

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Cultural do Estado do Tocantins o Torneio de Pesca do Tucunaré, realizado anualmente, em data a ser definida pelo órgão competente do Poder Executivo Estadual.

Art. 2º O Torneio de Pesca do Tucunaré tem como objetivo fomentar o turismo e a cultura no Estado do Tocantins, promovendo a prática da pesca esportiva e a preservação do meio ambiente.

Parágrafo único. O evento deverá ser organizado em conformidade com as normas ambientais vigentes, com objetivo de preservar as espécies e os ecossistemas locais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 27 dias do mês de dezembro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

LEI Nº 4.329, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

Institui a Rota Turística da Região Central do Estado do Tocantins e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS,

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Rota Turística da Região Central do Estado do Tocantins, com o objetivo de estimular o desenvolvimento das atividades turísticas nos Municípios de Palmas, Porto Nacional, Lajeado e Miracema, todos no Estado do Tocantins.

Art. 2º A Rota Turística da Região Central do Estado do Tocantins será composta pelos seguintes roteiros turísticos:

I - Rota Palmas: Praça dos Girassóis, Palácio Araguaia, Fonte da Praça do Girassol, Memorial Coluna Prestes, Monumento aos Dezoito do Forte, Catedral de Palmas, Monumento aos Pioneiros de Palmas, Parque Cesamar, Parque dos Povos Indígenas, Museu Histórico do Tocantins (Palacinho), Ponte Fernando Henrique Cardoso, Feira da 304 Sul, Mirante do Limpão, Praia das Arnos, Praia da Graciosa, Ilha do Canela, Praia do Prata, Praia do Caju e Avenida Tocantins como centro de Compras, no Município de Palmas;

II - Rota Taquaruçu: Cachoeira de Taquaruçu, Cachoeira da Roncadeira, Cachoeira Escorrega Macaco, Cachoeira da Arara, Cachoeira Bela Vista, Cachoeira do Evilson, Cachoeira do Bugio, Cachoeira do Vai Quem Quer, Cachoeira da Sambaíba, Pedra do Pedro Paulo, Tirolesa Voo do Pontal, Praça Joaquim Macaraípe, Praça Vereador Tarcísio Machado e Igreja Nossa Senhora do Rosário, no Distrito de Taquaruçu, Município de Palmas;

III - Rota Porto Nacional: Catedral Nossa Senhora das Mercês, Roteiro Centro Histórico, Museu Histórico e Cultural de Porto Nacional, Ilha Porto Real, Memorial Heróis do Tocantins;

IV - Rota Luzimangues: Praia do Luzimangues, Lagoa Azul, Praia do Âncora no Distrito de Luzimangues;

V - Rota Lajeado: Praia do Segredo, Praia do Sorriso, Balneário Ilha Verde, Rota Cachoeira Viva-Vida, Morro do Segredo, Parque Estadual do Lajeado, Mirante Morro do Luau, Morro do Leão, Sítio Arqueológico do Canuto;

VI - Rota Miracema: Praia Mirassol, Praia do Funil, Praia do Funilin, Praia do Paredão, Praça Pedro Praxedes, Usina Hidrelétrica Luís Eduardo Magalhães, Ponte Imigrantes Nordestinos.

Art. 3º A estruturação, a gestão e a promoção dos atrativos turísticos consubstanciados na Rota Turística da Região Central do Estado do Tocantins receberão o apoio dos programas oficiais voltados para o fortalecimento da regionalização do turismo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 27 dias do mês de dezembro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

LEI Nº 4.330, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a denominação do Colégio Estadual de Filadélfia, no município de Filadélfia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS,

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado "Colégio Estadual Professora Ana Francisca Maranhão de Sousa", o Colégio Estadual de Filadélfia, no município de Filadélfia.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 27 dias do mês de dezembro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

LEI Nº 4.331, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

Cria a Política Estadual de Incentivo à Habitação do Tocantins.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS,

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Política Estadual de Incentivo à Habitação do Tocantins.

Parágrafo único. A Política Estadual de Incentivo à Habitação do Tocantins tem como finalidade atender o art. 6º da Constituição Federal, visando garantir o direito à moradia e reduzir o déficit habitacional.

Art. 2º A Política Estadual de Incentivo à Habitação do Tocantins tem como prioridades:

I - assegurar o acesso à moradia para a população vulnerável;

II - promover a construção de habitações de interesse social nos municípios tocantinense, visando reduzir o déficit habitacional;

III - estimular o mercado da construção civil e do segmento imobiliário, facilitando o acesso a casa própria.

Art. 3º A Política Estadual de Incentivo à Habitação do Tocantins poderá promover incentivos e benefícios fiscais a indústria da construção civil e ao comércio de materiais de construção.

Parágrafo único. Estas medidas terão como finalidade auxiliar e fomentar a promoção de novos empreendimentos no Estado do Tocantins.

Art. 4º As habitações de interesse social deverão atender a população economicamente vulnerável, preferencialmente inscrita no CADÚnico, que não tenha condições de garantir moradia própria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 27 dias do mês de dezembro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

LEI Nº 4.332, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

Denomina Rodovia Ruiteir Pereira de Abreu, toda a extensão da rodovia TO-421, localizada no município de Araguaína - TO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS,

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Rodovia Ruiteir Pereira de Abreu, toda a extensão da rodovia TO-421, que liga a BR-153 à Universidade Federal do Norte do Tocantins - UFNT, localizada no município de Araguaína - TO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 27 dias do mês de dezembro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

LEI Nº 4.333, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

Institui o Programa de Incentivo ao Esporte Amador no Estado do Tocantins.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS,

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Programa de Incentivo ao Esporte Amador do Estado do Tocantins, com o objetivo de fomentar e apoiar o desenvolvimento do esporte amador.

Art. 2º Para os fins desta Lei, integram o esporte amador as ligas ou as associações das seguintes modalidades, praticadas no Estado do Tocantins:

I - futebol de campo, praticado em campos de terra, grama sintética ou grama natural;

II - futsal, praticado em quadras abertas e ginásios de esporte;

III - futebol 7 society, praticado em campos de grama sintética, terra ou grama natural;

IV - futebol de areia, praticado em campos de areia;

V - futevôlei, praticado em quadras de areia;

VI - basquetebol, praticado em quadras abertas e ginásios de esportes;

VII - handebol, praticado em quadras abertas e ginásios de esportes;

VIII - voleibol, praticado em quadras abertas e ginásios de esportes;

IX - vôlei de areia, praticado em quadras de areia e na praia;

X - rugby league, praticado em campos de terra, grama sintética e grama natural;

XI - rugby em cadeiras de rodas (paralímpico), praticado em quadras abertas e ginásios de esportes;

XII - futebol de 5 (paralímpico) para cegos, praticado em quadras abertas e ginásios de esportes;

XIII - futebol de 7 (paralímpico) para paralisados cerebrais, praticado em quadras abertas e ginásios de esportes;

XIV - basquete em cadeira de rodas (paralímpico), praticado em quadras abertas e ginásios de esportes;

XV - goalball (paralímpico), praticado em quadras abertas e ginásios de esportes;

XVI - voleibol sentado (paralímpico), praticado em quadras abertas e ginásios de esportes;

XVII - futebol para surdo (paralímpico), praticado em quadras abertas e ginásios de esportes;

XVIII - futsal para surdo (paralímpico), praticado em quadras abertas e ginásios de esportes;

XIX - futsal para deficiente intelectual (paralímpico), praticado em quadras abertas e ginásios de esportes;

XX - beach tênis, praticado em quadras de areia;

XXI - skate praticado em pistas em suas várias modalidades;

XXII - bicicross, praticado em pistas, rampas.

Art. 3º O programa de Incentivo ao Esporte Amador tem como benefício a disponibilização dos serviços de arbitragem, premiação e a compra de material de estrutura básica para as modalidades esportivas citadas no art. 2º.

§1º Para fins desta Lei, compreende-se como material de estrutura básica: bolas, redes, uniformes, coletes e formulários de súmula.

§2º Os materiais e serviços devem ser disponibilizados por empresa previamente contratada mediante licitação pública.

Art. 4º O programa de Incentivo ao Esporte Amador, deverá ser efetivado em parceria com entidades sociais e ou Prefeituras Municipais.

Art. 5º Para se beneficiar do programa de que trata esta Lei, as entidades responsáveis pelas modalidades esportivas referidas no art. 2º devem preencher os seguintes requisitos:

I - não ter fins lucrativos;

II - atender aos requisitos do art. 34 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correm à conta das dotações consignadas no orçamento do Estado do Tocantins.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 27 dias do mês de dezembro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

LEI Nº 4.334, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

Estabelece diretrizes sobre a regulamentação de atividades *off-road*, reconhecendo o esporte de aventura e radical como de importante valor cultural e turístico para o Estado do Tocantins.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS,

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica regulamentada a atividade *off-road*, esportiva ou recreativa, no Estado do Tocantins, a qual deverá ser aplicada em conjunto e consonância com o Código de Trânsito Brasileiro - CTB (Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997), bem como, no que couber, com as normas técnicas homologadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, relativas ao Turismo fora de estrada em veículos.

Art. 2º Para efeitos desta Lei, entende-se como atividade *off-road*, esportiva e recreativa, aquela que possa ser realizada em locais não pavimentados e de difícil acesso, fora de estradas e rodovias, por meio da utilização de veículos adaptáveis ao solo e terreno, incluindo-se veículo 4x4, buggys, motocicletas, quadriciclos, veículo utilitário multitarefas - UTV, veículo todo-o-terreno ATV e equipamentos congêneres.

Parágrafo único. Os veículos utilizados nesta atividade devem estar de acordo com o que preceitua o Código de Trânsito Brasileiro, legislação e infraconstitucional, bem como o que determinam as normas técnicas da ABNT que dispõem sobre turismo de aventura e condutores de turismo fora-de-estrada em veículos.

Art. 3º Fica reconhecida a atividade *off-road* como esporte de aventura e radical, de importante valor cultural e turístico para o Estado do Tocantins.

Parágrafo único. A topografia privilegiada de dunas, serras, relevos e demais recursos naturais do Estado do Tocantins, propícia para a prática de *off-road* e de outros esportes de aventura e radical, deverá ser objeto de promoção e divulgação, como forma de atrair o turismo dessas atividades e o desenvolvimento econômico da região.

Art. 4º Com o objetivo de incentivar e divulgar a prática da atividade *off-road* de que trata esta Lei, podem ser criados e executados programas de forma participativa, por intermédio das iniciativas públicas ou privadas, contendo as seguintes metas:

I - mapear as áreas de interesse para a prática da atividade *off-road*;

II - identificar as condições de acessos às áreas de interesse para este tipo de atividade;

III - adotar as medidas necessárias para garantir o acesso livre e desimpedido às áreas de interesse para atividade *off-road*;

IV - caracterizar os problemas ambientais das áreas de interesse para a prática da atividade *off-road* e propor soluções para evitá-los ou mitigá-los;

V - apoiar outras iniciativas de apoio e divulgação à prática das atividades *off-road* no âmbito do Estado.

Parágrafo único. Para fins do disposto nesta Lei, serão estabelecidas parcerias por intermédio de consórcios públicos com estados ou municípios circunvizinhos no sentido de somar esforços para divulgação e manutenção da prática da atividade *off-road* na região.

Art. 5º Para a prática de atividade *off-road* será feito um mapeamento georreferenciado das áreas transitáveis, com vistas à preservação do meio ambiente e à redução de riscos à população residente ou circulante nas áreas mapeadas.

§1º O mapeamento dos trechos e zonas em que a atividade *off-road* for permitida será definido por norma própria, a ser editada, com base em estudo específico georreferenciado sobre os impactos da atividade no meio ambiente e nas comunidades locais.

§2º Para a realização do mapeamento previsto no *caput*, participarão os órgãos ou entidades estaduais ou municipais competentes, representantes das categorias e instituições legalmente constituídas envolvidas na prática *off-road* e turística, as quais já explorem comercialmente as trilhas e os locais turísticos, ou utilizem a área a ser mapeada para atividades de lazer e desporto *off-road*, levando-se em consideração.

I - as legislações de políticas nacional e estadual do meio ambiente;

II - os levantamentos realizados pelos órgãos estaduais de meio ambiente e recursos hídricos, a partir da Avaliação do Impacto Ambiental (AIA) resultante do Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e Relatório de Impacto Ambiental (RIMA) dessa prática.

Art. 6º A atividade *off-road* será fiscalizada pelos órgãos competentes da federação na localidade zoneada, podendo ser realizada mediante acordo de cooperação entre o Detran/TO, Autarquias Municipais de Trânsito, Secretarias de Meio Ambiente estadual e municipais e Polícias Rodoviárias Estadual e Federal.

Parágrafo único. As penalidades e vedações previstas no Código de Trânsito Brasileiro e na Lei de Crimes Ambientais (Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998) serão aplicadas sem prejuízo de outras a serem editadas por normativo próprio pelo Poder Executivo.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor após decorridos 90 (noventa) dias de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 27 dias do mês de dezembro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

LEI Nº 4.335, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar pelos estabelecimentos penitenciários do Estado do Tocantins.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS,

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Nos estabelecimentos penitenciários do Estado do Tocantins, 30% (trinta por cento), no mínimo, dos gêneros alimentícios consumidos poderão ser adquiridos diretamente da agricultura familiar.

Parágrafo único. Os alimentos adquiridos na forma do *caput* se sujeitam às normas de defesa agropecuária e de vigilância sanitária estabelecidas pelo Poder Público.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 27 dias do mês de dezembro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

LEI Nº 4.336, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

Estabelece a obrigatoriedade da oferta, em parques públicos do Estado do Tocantins, de brinquedos de lazer adaptados para utilização por pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS,

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade da oferta, em parques públicos do Estado do Tocantins, de brinquedos e equipamentos de lazer adaptados para utilização por pessoas com deficiência, inclusive visual, ou com mobilidade reduzida.

Art. 2º No mínimo 10% (dez por cento) dos brinquedos e equipamentos de lazer existentes nos locais referidos devem ser adaptados e identificados, tanto quanto tecnicamente possível, para possibilitar sua utilização por pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

Art. 3º Os parques públicos deverão ser adaptados, obedecendo-se ordem de prioridade que vise à maior eficiência das modificações, no sentido de promover a mais ampla acessibilidade às pessoas com qualquer deficiência ou com mobilidade reduzida.

Art. 4º Os brinquedos deverão estar de acordo com as normas de segurança do Inmetro - Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia, para facilitar o acesso dos deficientes físicos.

Art. 5º Nos locais com brinquedos adaptados deverão ser afixadas placas indicativas com a informação: "Entretenimento infantil adaptado para integração de crianças com e sem deficiência".

Art. 6º Esta Lei entra em vigor 120 (cento e vinte) dias após sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 27 dias do mês de dezembro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

LEI Nº 4.337, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

Declara como Patrimônio Imaterial do Estado do Tocantins a Escola Bíblica Dominical.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS,

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada como Patrimônio Imaterial do Estado do Tocantins a Escola Bíblica Dominical.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 27 dias do mês de dezembro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

LEI Nº 4.338, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

Institui no Calendário Cultural do Estado do Tocantins, as Cavalhadas do município de Taguatinga.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS,

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam instituídas, no Calendário Cultural do Estado do Tocantins, as Cavalhadas do município de Taguatinga, realizadas, anualmente, no mês de agosto.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 27 dias do mês de dezembro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

LEI Nº 4.339, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a doação de aparelhos eletrônicos apreendidos em decorrência de ilícito penal ou fiscal para as associações, instituições e alunos da rede pública de ensino.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS,

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Estado do Tocantins autorizado a doar aparelhos celulares, tablets e notebooks apreendidos em decorrência da prática de ilícito penal ou fiscal para as associações, instituições e alunos da rede pública de ensino, nos casos em que:

I - a propriedade do aparelho eletrônico não puder ser determinada; ou,

II - não houver manifestação de interesse pelo proprietário ou responsável, transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias após a sua comunicação formal.

§1º Sem prejuízo do prazo estabelecido no inciso II, o aparelho celular, tablet ou notebook somente poderá ser doado se permanecer apreendido por mais de 60 (sessenta) dias sem ser reclamado pelo respectivo proprietário ou responsável.

§2º A comunicação de que trata inciso II deverá conter a informação de que os aparelhos eletrônicos apreendidos poderão ser doados, caso não ocorra a manifestação de interesse pelo proprietário ou responsável.

§3º Os aparelhos eletrônicos de que trata o *caput* deverão estar em regular funcionamento e obedecer às seguintes especificações:

I - não poderão ter qualquer informação ou dado do antigo proprietário ou responsável, em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

II - nos casos em que houver necessidade de licenças de softwares essenciais ao seu funcionamento, essas devem ser originais;

III - os aparelhos devem estar em conformidade com as certificações normativas mais recentes em vigor, expedidas pelo Inmetro, Anatel e ABNT.

§4º A comprovação da propriedade, para os fins do disposto neste artigo, será analisada por meio de nota fiscal.

Art. 2º Os dispositivos eletrônicos doados às associações, instituições e aos estudantes que integram a rede pública de ensino, devem ser utilizados no desenvolvimento de atividades escolares de ensino e pesquisa, inclusive na modalidade de ensino a distância e na assistência em promoção dos projetos sociais e culturais.

Art. 3º Poderão se candidatar à condição de donatário, para os fins do disposto nesta Lei, os alunos matriculados em escolas da rede pública de ensino estadual que se enquadrem em, pelo menos, uma das seguintes situações:

I - ter renda familiar mensal igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo;

II - ser beneficiário do Programa Bolsa Família;

Parágrafo único. A critério da unidade escolar, a destinação dos aparelhos eletrônicos observará, sempre que possível, o bom comportamento, a frequência e o rendimento do aluno.

Art. 4º As associações e instituições públicas devem estar devidamente regulares e com as obrigações fiscais em dia, podendo ser comprovado por certidões.

Parágrafo único. As associações que se enquadram nestes termos, devem ser declaradas de utilidade pública estadual.

Art. 5º O processo de doação de que trata esta Lei obedecerá a ordem de inscrição das associações, instituições de ensino e dos estudantes candidatos, devendo contemplar equitativamente todas as regiões de desenvolvimento do Estado do Tocantins.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei em todos os aspectos necessários à sua efetiva aplicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 27 dias do mês de dezembro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

LEI Nº 4.340, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

Institui o Distrito de Taquaruçu, em Palmas/TO, como Rota Estadual do Turismo Ecológico, Gastronômico, Cultural e de Aventura.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS,

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Distrito de Taquaruçu, em Palmas/TO, como Rota Estadual do Turismo Ecológico, Gastronômico, Cultural e de Aventura.

Art. 2º A Rota Estadual do Turismo de Taquaruçu tem como objetivo:

- I - desenvolver o potencial turístico regional e local;
- II - fomentar o empreendedorismo e a inovação das atividades turísticas;
- III - fortalecer e fomentar os setores ligados ao turismo;
- IV - promover o desenvolvimento econômico local, sustentável e inclusivo;
- V - valorizar os atrativos naturais e culturais;
- VI - incentivar as festividades locais;
- VII - apoiar a comercialização de produtos e serviços locais;
- VIII - fomentar a gastronomia local.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 27 dias do mês de dezembro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

LEI Nº 4.341, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

Institui a Política de “Prevenção de Acidentes e Reeducação no Trânsito - Pare” e da outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS,

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a “Política de Prevenção de Acidentes e Reeducação no Trânsito - Pare”, no âmbito do Estado do Tocantins.

Art. 2º A Prevenção de Acidentes e Reeducação no Trânsito, tem como objetivo:

- I - promover campanhas educativas que visem ao esclarecimento da população sobre os cuidados a serem tomados na prevenção de acidentes de trânsito;
- II - orientar os motoristas que percorrem as ruas públicas e rodovias quanto aos perigos, riscos e precauções no trânsito, em busca da segurança e da preservação da vida de cada um;
- III - incentivar para atuar de maneira preventiva, cautelar e educativa a fim de tentar reduzir significativamente o número de acidentes no trânsito, através da reeducação sobre o tema, sendo uma maneira consideravelmente eficaz para prevenir acidentes;
- IV - desenvolver ações fundamentais na conscientização para prevenção de acidentes de trânsito.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 27 dias do mês de dezembro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

LEI Nº 4.342, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

Institui a Semana e o Dia da Mulher Rural no Estado do Tocantins, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS,

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana da Mulher Rural, no âmbito do Estado do Tocantins, a ser realizada, anualmente, na terceira semana do mês de outubro.

Art. 2º Fica instituído o Dia da Mulher Rural, no âmbito do Estado do Tocantins, a ser comemorado, anualmente, no dia 15 do mês de outubro.

Art. 3º A Semana e o Dia da Mulher Rural têm como diretrizes:

I - evidenciar a importância e valorização da Mulher na Agricultura Familiar;

II - instituir políticas públicas voltadas a Mulher na Agricultura;

III - incentivar a criação de grupos, associações, ou cooperativas de trabalhos rurais com ênfase na participação da Mulher.

Art. 4º Durante a semana da data de que trata do art. 1º, poderão ser realizados eventos, palestras, seminários, oficinas e outras atividades.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 27 dias do mês de dezembro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

LEI Nº 4.343, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a dispensa reiterada da comprovação da deficiência permanente junto às organizadoras de concurso público e processo seletivo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS,

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam obrigadas as entidades realizadoras de concurso público e/ou processo seletivo, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Tocantins, a dispensar das pessoas com deficiência, inscritos em concurso público e/ou processo seletivo, a comprovação da deficiência quando for de caráter permanente e, que tenha sido reconhecida pela mesma entidade realizadora do certame, para novos concursos públicos ou processos seletivos.

Parágrafo único. A dispensa a que alude o *caput* deste artigo, somente ocorrerá quando a pessoa com deficiência tenha comprovado o caráter permanente de sua deficiência em concurso público ou processo seletivo anterior e realizado pela mesma entidade organizadora do novo certame a que a pessoa está concorrendo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 27 dias do mês de dezembro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

LEI Nº 4.347, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

Altera a Lei nº 4.082, de 28 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a realização de testes de aptidão física em concurso público.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS,

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 4.082, de 28 de dezembro de 2022, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 6-A:

“Art. 6º-A É vedada aplicação de teste físico entre as 10 (dez) e as 15 (quinze) horas.
Parágrafo único. Desconsiderar-se-á a vedação do *caput* nos casos em que o teste de aptidão física puder ser realizado em ambiente coberto e climatizado.
.....” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 27 dias do mês de dezembro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

LEI COMPLEMENTAR Nº 151, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

Altera a Lei Complementar nº 55, de 27 de maio de 2009, que organiza a Defensoria Pública do Estado do Tocantins, e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS:

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Lei Complementar nº 55, de 27 de maio de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 14. A Escola Superior da Defensoria Pública do Estado do Tocantins tem como objetivo promover o aprimoramento cultural e profissional, a atualização, a capacitação e a especialização do conhecimento dos membros e servidores da Defensoria Pública, promovendo a elevação dos padrões técnicos e científicos dos serviços prestados à sociedade.

§1º

III - Secretaria Acadêmica.
.....

§4º As atividades e o funcionamento da Escola Superior da Defensoria Pública do Estado do Tocantins serão disciplinados mediante resoluções aprovadas pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.
.....

§6º A Escola Superior da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, no cumprimento da sua função social, disponibilizará vagas ao público externo em seus cursos, conforme Resolução do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.” (NR)
.....

“Art. 18. À Central de Relacionamento com o Cidadão - CRC, órgão de atuação, coordenada por Defensor Público nomeado pelo Defensor Público Geral, compete prestar atendimento receptivo ao cidadão de todo o Estado do Tocantins.” (NR)
.....

“Art. 21.

§3º O concurso público para ingresso na carreira abrangerá a realização de exame mediante a aplicação de provas, avaliação de títulos e da vida pregressa dos candidatos, bem como outros requisitos indispensáveis à aferição da aptidão profissional e moral dos inscritos, conforme regulamentação por Resolução do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

§4º A investigação da vida pregressa envolve análise de fatos atinentes ao comportamento social e profissional do candidato, sejam ou não objeto de apurações em inquéritos, procedimentos ou ações judiciais, alusivos à apuração e atribuição de eventual responsabilização penal, civil ou administrativa, em trâmite ou finalizados, os quais sejam idôneos a revelar inequivocamente a aptidão moral do avaliado e a inexistência de situações excepcionais indicadoras de incompatibilidade com as atribuições do cargo, em decisão devidamente fundamentada, consoante as premissas éticas que norteiam o serviço público”. (NR)

“Art. 30.

VIII - licença especial.
.....

§4º Aos Defensores Públicos será concedida, a cada cinco anos de efetivo exercício na carreira, licença-especial pelo prazo de até noventa dias, conforme regulamentação por iniciativa do Defensor Público-Geral.” (NR)
.....

“§5º É vedada a conversão em remuneração do direito previsto no parágrafo anterior.

“Art. 45.....
.....

II - estudo em aperfeiçoamento profissional;
.....

IV - gozo de folgas em virtude de trabalho em regime de plantão institucional de medidas urgentes, conforme regulamentação do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.” (NR)
.....

“Subseção II
Do Afastamento para Estudo

Art. 47. O Defensor Público estável que integre programa regular de formação profissional, ministrado por instituição legalmente reconhecida pelos órgãos reguladores oficiais, pode ausentar-se de suas atribuições para estudo mediante autorização do Defensor Público-Geral, com a remuneração do cargo efetivo.” (NR)
.....

“Art. 72-A. A Defensoria Pública do Estado do Tocantins, para além do seu expediente regular, funcionará em regime de plantão, nos termos de regulamentação por Resolução do seu Conselho Superior”. (NR)
.....

Art. 2º Fica revogado o §2º do artigo 14, da Lei Complementar nº 55, de 27 de maio de 2009.

Art. 3º O cargo de Gerente de Estágios, constante da Tabela IV, do Anexo Único da Lei Complementar nº 55, de 27 de maio de 2009, passa a ser denominado Secretário(a) Acadêmico(a).

Art. 4º As tabelas VI e VII do Anexo único da Lei Complementar nº 55, de 27 de maio de 2009, passam a vigorar na forma do Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 5º Os direitos previstos no §4º do art. 30 produzirão efeitos a partir da publicação desta Lei.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 28 dias do mês de dezembro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ANEXO ÚNICO À LEI COMPLEMENTAR Nº 151,
de 28 de dezembro de 2023.

Anexo Único da Lei Complementar nº 55, de 27 de maio de 2009.

TABELA VI
FUNÇÕES DE CONFIANÇA DA DEFENSORIA PÚBLICA

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Assessor da Defensoria Pública Geral	FCDP-5	10
Assessor da Corregedoria	FCDP-4	5
Assessor de Apoio Especializado	FCDP-3	34
Assessor Técnico Administrativo	FCDP-2	10
Assistente de Apoio Técnico	FCDP-1	5

TABELA VII
SÍMBOLO, NÍVEIS E VALORES DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA
DA DEFENSORIA PÚBLICA - FCDP

SÍMBOLO	NÍVEL	VALOR (R\$)
FCDP	5	2.398,11
FCDP	4	1.918,49
FCDP	3	1.700,00
FCDP	2	1.226,58
FCDP	1	982,09

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

MENSAGEM Nº 76.

Palmas, 27 de dezembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Estadual AMÉLIO CAYRES DE ALMEIDA
Presidente da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS

N E S T A

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, pelas razões a seguir expendidas, e consoante os termos do art. 29, inciso II, da Constituição do Estado, decidi vetar integralmente o Autógrafo de Lei nº 147, de 5 de dezembro de 2023.

Trata-se de matéria que, de autoria parlamentar, busca regulamentar "a inclusão e exclusão dos nomes dos consumidores nos cadastros de proteção ao crédito, no âmbito do Estado do Tocantins".

Nesse sentido, no exercício da citada competência, a União editou a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor, que, dentre outras previsões, estabelece regras aplicáveis à inclusão dos nomes dos consumidores nos cadastros de proteção ao crédito, a rigor dos seus arts. 43 e 44.

Assim, Senhor Presidente, tendo em vista as razões expendidas acima, as quais submeto à elevada apreciação desse Egrégio Sodalício, vejo-me compelido a vetar integralmente o Autógrafo de Lei nº 147/2023.

Atenciosamente,

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

ATO Nº 2.422 - PRM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 2º, §3º, e art. 4º da Lei nº 4.129, de 5 de janeiro de 2023, e no art. 85, VI e §3º, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, com a redação dada pela Lei nº 3.805, de 4 de agosto de 2021, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 2023/24830/002120, resolve

P R O M O V E R

PATRÍCIA MURUSSI LEITE, matrícula 946919-1, integrante da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, ao Posto de Coronel, referência "H", no respectivo quadro, pelo critério de tempo de serviço.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 20 dias do mês de dezembro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.423 - PRM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 2º, §3º, e art. 4º da Lei nº 4.129, de 5 de janeiro de 2023, e no art. 85, VI e §3º, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, com a redação dada pela Lei nº 3.805, de 4 de agosto de 2021, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 2023/24830/002524, resolve

P R O M O V E R

LEÔNICIO FILHO, matrícula 769086-1, integrante da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, ao Posto de 2º Tenente, referência "J", no respectivo quadro, pelo critério de tempo de serviço.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 20 dias do mês de dezembro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.424 - PRM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 2º, §3º, e art. 4º da Lei nº 4.129, de 5 de janeiro de 2023, e no art. 85, VI e §3º, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, com a redação dada pela Lei nº 3.805, de 4 de agosto de 2021, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 2023/24830/002208, resolve

P R O M O V E R

CÍCERO RODRIGUES DA SILVA, matrícula 559328-1, integrante da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, ao Posto de 2º Tenente, referência "J", no respectivo quadro, pelo critério de tempo de serviço.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 20 dias do mês de dezembro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.425 - PRM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 2º, §3º, e art. 4º da Lei nº 4.129, de 5 de janeiro de 2023, e no art. 85, VI e §3º, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, com a redação dada pela Lei nº 3.805, de 4 de agosto de 2021, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 2023/24830/002649, resolve

P R O M O V E R

LÁZARO RIBEIRO LEITE, matrícula 788240-1, integrante da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, ao Posto de 2º Tenente, referência "J", no respectivo quadro, pelo critério de tempo de serviço.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 20 dias do mês de dezembro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.426 - PRM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 2º, §3º, e art. 4º da Lei nº 4.129, de 5 de janeiro de 2023, e no art. 85, VI e §3º, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, com a redação dada pela Lei nº 3.805, de 4 de agosto de 2021, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 2023/24830/002636, resolve

P R O M O V E R

UIRES CARLOS MORAIS SILVA, matrícula 759627-1, integrante da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, ao Posto de 2º Tenente, referência "J", no respectivo quadro, pelo critério de tempo de serviço.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 20 dias do mês de dezembro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.427 - PRM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 2º, §3º, e no art. 3º da Lei nº 4.129, de 5 de janeiro de 2023, e no art. 85, VI e §3º, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, com a redação dada pela Lei nº 3.805, de 4 de agosto de 2021, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 2022/24830/005288, resolve

P R O M O V E R

ALDAIR MUNIZ DOS SANTOS, matrícula 565602-1, integrante da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, ao Posto de 2º Tenente, referência "J", no respectivo quadro, pelo critério de tempo de serviço.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 20 dias do mês de dezembro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.428 - PRM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 2º, §3º, e no art. 4º da Lei nº 4.129, de 5 de janeiro de 2023, e no art. 85, VI e §3º, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, com a redação dada pela Lei nº 3.805, de 4 de agosto de 2021, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 2023/24830/002453, resolve

P R O M O V E R

LUIZ CÉLIO FERNANDES BARBOSA, matrícula 785444-1, integrante da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, ao Posto de 2º Tenente, referência "J", no respectivo quadro, pelo critério de tempo de serviço.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 20 dias do mês de dezembro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.429 - PRM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 2º, §3º, e no art. 4º da Lei nº 4.129, de 5 de janeiro de 2023, e no art. 85, VI e §3º, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, com a redação dada pela Lei nº 3.805, de 4 de agosto de 2021, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 2023/24830/001908, resolve

P R O M O V E R

ANTONIO DA SILVA PAZ RIBEIRO, matrícula 535520-2, integrante da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, ao Posto de 2º Tenente, referência "J", no respectivo quadro, pelo critério de tempo de serviço.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 20 dias do mês de dezembro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.430 - PRM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 2º, §3º, e no art. 4º da Lei nº 4.129, de 5 de janeiro de 2023, e no art. 85, VI e §3º, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, com redação dada pela Lei nº 3.805, de 4 de agosto de 2021, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 2023/24830/002547, resolve

P R O M O V E R

JOSÉ ABEL DA SILVA FILHO, matrícula 759998-2, integrante da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, ao Posto de 2º Tenente, referência "J", no respectivo quadro, pelo critério de tempo de serviço.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 20 dias do mês de dezembro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.431 - PRM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 2º, §3º, e no art. 3º da Lei nº 4.129, de 5 de janeiro de 2023, e no art. 85, VI e §3º, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, com redação dada pela Lei nº 3.805, de 4 de agosto de 2021, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 2023/24830/002125, resolve

P R O M O V E R

SINÉSIO ALMEIDA BEZERRA, matrícula 790415-1, integrante da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, ao Posto de 2º Tenente, referência "J", no respectivo quadro, pelo critério de tempo de serviço.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 20 dias do mês de dezembro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.432 - RET.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, e tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 2023/24830/001632, resolve

R E T I F I C A R

o Ato nº 1.829 - PRM, de 20 de outubro de 2023, publicado na edição 6.434 do Diário Oficial do Estado, a fim de considerar ADILSON GAMA DA COSTA, matrícula 774240-1, promovido na referência "J".

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 20 de dezembro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.434 - PRM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 2º, §3º, e no art. 4º da Lei nº 4.129, de 5 de janeiro de 2023, e no art. 85, VI e §3º, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, com redação dada pela Lei nº 3.805, de 4 de agosto de 2021, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 2023/24830/001910, resolve

P R O M O V E R

ANTONIO CLEOMIR DE LIMA, matrícula 309257-1, integrante da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, ao Posto de 2º Tenente, referência "J", no respectivo quadro, pelo critério de tempo de serviço.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 20 dias do mês de dezembro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.435 - PRM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 2º, §3º, e no art. 4º da Lei nº 4.129, de 5 de janeiro de 2023, e no art. 85, VI e §3º, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, com a redação dada pela Lei nº 3.805, de 4 de agosto de 2021, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 2023/24830/001916, resolve

P R O M O V E R

EDILSON ALVES PEREIRA, matrícula 456175-1, integrante da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, ao Posto de 2º Tenente, referência "J", no respectivo quadro, pelo critério de tempo de serviço.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 20 dias do mês de dezembro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.436 - PRM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 2º, §3º, e no art. 4º da Lei nº 4.129, de 5 de janeiro de 2023, e no art. 85, VI e §3º, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, com redação dada pela Lei nº 3.805, de 4 de agosto de 2021, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 2023/24830/002462, resolve

P R O M O V E R

LUIZ CARLOS MACEDO DE AZEVEDO, matrícula 863868-1, integrante da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, ao Posto de 2º Tenente, referência "J", no respectivo quadro, pelo critério de tempo de serviço.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 20 dias do mês de dezembro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.437 - PRM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 2º, §3º, e art. 4º da Lei nº 4.129, de 5 de janeiro de 2023, e no art. 85, VI e §3º, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, com a redação dada pela Lei nº 3.805, de 4 de agosto de 2021, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 2023/24830/001911, resolve

P R O M O V E R

EDMILSON SILVALIMA, matrícula 665396-1, integrante da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, ao Posto de Tenente-Coronel, referência "J", no respectivo quadro, pelo critério de tempo de serviço.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 20 dias do mês de dezembro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.438 - PRM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 2º, §3º, e no art. 4º da Lei nº 4.129, de 5 de janeiro de 2023, no art. 85, VI e §3º, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, com a redação dada pela Lei nº 3.805, de 4 de agosto de 2021, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 2023/24830/002544, resolve

P R O M O V E R

SAMUEL MACEDO BARROSO, matrícula 533315-1, integrante da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, ao Posto de 2º Tenente, referência "J", no respectivo quadro, pelo critério de tempo de serviço.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 20 dias do mês de dezembro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.439 - PRM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 2º, §3º, e no art. 4º da Lei nº 4.129, de 5 de janeiro de 2023, e no art. 85, VI e §3º, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, com a redação dada pela Lei nº 3.805, de 4 de agosto de 2021, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 2023/24830/001917, resolve

P R O M O V E R

ANDRÉ LUÍS TELES CARNEIRO, matrícula 790439-1, integrante da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, ao Posto de 2º Tenente, referência "J", no respectivo quadro, pelo critério de tempo de serviço.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 20 dias do mês de dezembro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.440 - PRM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 2º, §3º, e art. 4º da Lei nº 4.129, de 5 de janeiro de 2023, e no art. 85, VI e §3º, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, com a redação dada pela Lei nº 3.805, de 4 de agosto de 2021, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 2023/24830/001906, resolve

P R O M O V E R

GERALDINO PEREIRA SAMPAIO, matrícula 654040-2, integrante da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, ao Posto de 2º Tenente, referência "J", no respectivo quadro, pelo critério de tempo de serviço.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 20 dias do mês de dezembro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.441 - PRM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 2º, §3º, e art. 4º da Lei nº 4.129, de 5 de janeiro de 2023, e no art. 85, VI e §3º, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, com a redação dada pela Lei nº 3.805, de 4 de agosto de 2021, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 2023/24830/001815, resolve

P R O M O V E R

VILSON DA ROCHA PEREIRA, matrícula 741106-1, integrante da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, ao Posto de 2º Tenente, referência "J", no respectivo quadro, pelo critério de tempo de serviço.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 20 dias do mês de dezembro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.442 - PRM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 2º, §3º, e no art. 4º da Lei nº 4.129, de 5 de janeiro de 2023, e no art. 85, VI e §3º, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, com a redação dada pela Lei nº 3.805, de 4 de agosto de 2021, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 2023/24830/002211, resolve

P R O M O V E R

ESMERALDO RODRIGUES DA SILVA, matrícula 720929-1, integrante da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, ao Posto de 2º Tenente, referência "J", no respectivo quadro, pelo critério de tempo de serviço.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 20 dias do mês de dezembro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.443 - PRM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 2º, §3º, e no art. 4º da Lei nº 4.129, de 5 de janeiro de 2023, e no art. 85, VI e §3º, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, com redação dada pela Lei nº 3.805, de 4 de agosto de 2021, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 2023/24830/002514, resolve

P R O M O V E R

VALMIR BARBOSA DOS SANTOS, matrícula 716495-1, integrante da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, ao Posto de 2º Tenente, referência "J", no respectivo quadro, pelo critério de tempo de serviço.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 20 dias do mês de dezembro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.444 - PRM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 2º, §3º, e no art. 4º da Lei nº 4.129, de 5 de janeiro de 2023, e no art. 85, VI e §3º, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, com redação dada pela Lei nº 3.805, de 4 de agosto de 2021, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 2023/24830/002906, resolve

P R O M O V E R

ANTONIO GREGÓRIO MELO NETO, matrícula 460671-1, integrante da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, ao Posto de 2º Tenente, referência "J", no respectivo quadro, pelo critério de tempo de serviço.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 20 dias do mês de dezembro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.455 - REM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 35 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

R E M O V E R

a partir de 1º de janeiro de 2024, para a Secretaria de Parcerias e Investimentos, IGOR DE SOUSA LEMOS FERNANDES, matrícula 1277642-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Contador.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 22 dias do mês de dezembro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.461 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

D E S I G N A R

os servidores adiante indicados para o exercício das Funções Comissionadas Especiais do Magistério, abaixo especificadas, da Secretaria da Educação, a partir de 2 de janeiro de 2024:

- ADAILTO OLIVEIRA DA SILVA, matrícula 750375-4, FCM-1;
- ADGILMA SHIRLEI DA CONCEIÇÃO GONZAGA, matrícula, FCM-1;
- ADRIANA DE SOUZA ALVES RABELO, matrícula 899486-1, FCM-1;
- ALZIRENE DE SOUSA VIEIRA, matrícula, FCM-1;
- AMISIA CRISTINA DE SOUZA URZEDO NETA, matrícula 1113216-2, FCM-1;
- ANTÔNIO JOAQUIM DA CONCEIÇÃO LIMA, matrícula 700396-3, FCM-2;
- ARISVALDO DA SILVA SANTOS, matrícula 1231758-1, FCM-3;
- AVELINO SOARES BARBOSA, matrícula 1113232-2, FCM-2;
- BEATRIZ DE OLIVEIRA SOUSA MENEZES, matrícula 1206800-1, FCM-1;
- CLÁUDIO LUIS VIANA CASTRO, matrícula 557034-3, FCM-1;
- DANIELE GONÇALVES LISBOA GROSS, matrícula 94393-2, FCM-3;
- DENYS WILHAN RIBEIRO, matrícula 48711-3, FCM-1;
- EDILEILA SANTOS DE SOUSA, matrícula 854992-3, FCM-3;
- EDSON MIRANDA DE OLIVEIRA, matrícula 408636-1, FCM-2;
- EDUARDO TAVARES JÚNIOR, matrícula 792060-1, FCM-1;
- ELAINE CARDOSO DE SOUSA, matrícula 73365-3, FCM-1;
- ELVYS MARQUES AGUILAR CAMPOS, matrícula 839880-5, FCM-1;
- GEAN DOS REIS SILVA, matrícula 932623-4, FCM-3;
- GEORGIANA GOMES DA SILVA, matrícula 1036807-3, FCM-1;
- GORETH ALVES BORGES SOUZA, matrícula 906971-4, FCM-1;
- IZENILDE PEREIRA DA SILVA, matrícula 934759-8, FCM-1;
- JEANA MARIA DE MOURA TELLES, matrícula 1257862-1, FCM-2;
- JERCILENE PEREIRA DA SILVA, matrícula 939800-3, FCM-1;
- JOZIAS SOUSA LIMA, matrícula 803987-5, FCM-1;
- KARLA DE SOUSA SOARES, matrícula 926490-2, FCM-1;
- KÁTIA MACEDO DA SILVA, matrícula 704882-2, FCM-2;
- KATIANA DELGADO LEITE, matrícula 841976-1, FCM-2;
- LEANDRO ALVES MAIA, matrícula 1089374-4, FCM-2;
- LUCIA HELENA DE OLIVEIRA, matrícula 399040-1, FCM-2;
- LUCIANE RIBEIRO DE QUEIROZ RAMALHO, matrícula, FCM-1;
- LUIZA VERÔNICA PEREIRA LUZ, matrícula 423418-3, FCM-1;
- MANOEL FEITOSA DIAS, matrícula, FCM-1;
- MARCELENE BATISTA CUNHA, matrícula 47445-4, FCM-1;
- MARCIA HELENA COSTA RIBEIRO, matrícula 78314-3, FCM-1;
- MARCO AURÉLIO DE MORAIS NERY, matrícula 1030205-1, FCM-1;
- MARIABONFIMABREU VASCONCELOS, matrícula 877089-4, FCM-1;
- MARIA CECÍLIA FLORÊNCIO DA SILVA, matrícula 766255-3, FCM-1;
- MARIA JANDIRENE BARBOSA DIAS VALADARES, matrícula 1217690-1, FCM-1;
- MERIAN LOPES DE SOUSA, matrícula 911814-3, FCM-1;
- MICHELL MELO RAMOS, matrícula 1226916-1, FCM-1;
- MILLA CORREA SILVEIRA, matrícula 140329-3, FCM-3;
- MURILLO DANTAS DE LUCENA TAVARES, matrícula 1142860-1, FCM-1;
- NATILA POLIANA CALDEIRA DA SILVA TELES, matrícula 1121600-3, FCM-3;
- NIVIA ALVES SALES, matrícula 955131-3, FCM-2;
- PATRÍCIO REICHERT, matrícula 1165313-1, FCM-2;
- PRISCILA SILVA ANDRADE REIS, matrícula 1159283-1, FCM-1;
- ROSA MARIA MENEZES MOREIRA, matrícula 1188186-1, FCM-1;
- ROSIMAR VIRGINA DE ALENCAR CAMARCIO, matrícula 909984-2, FCM-1;
- SANDRA MARIA DE MELO, matrícula 867643-2, FCM-3;
- SARITA RODER TORRECILHA, matrícula, FCM-1;
- STEFANIA DA COSTA SOARES BARBOSA, matrícula 1146092-1, FCM-3;
- UDISON CIRQUEIRA MARTINS, matrícula 780513-2, FCM-1;
- VALDELICY PEREIRA, matrícula 752487-4, FCM-3;
- WANESSA CARDOSO GOMES MUNIZ, matrícula 1130382-1, FCM-3;
- WARLLA PEREIRA DA SILVA, matrícula 112322-1, FCM-1.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 28 dias do mês de dezembro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.463 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

DIEGO SEGGER FERREIRA para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor Geral de Unidade Porte 2 - DAS-4, da Secretaria da Saúde, a partir de 29 de dezembro de 2023.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 28 dias do mês de dezembro de 2023; 20º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

CASA CIVIL

PORTARIA CCI Nº 1.892 - CSS, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Acordo de Cooperação Técnica nº 52, de 14 de novembro de 2023, resolve

MANTER

cedidos ao Município de Palmas os servidores adiante indicados, integrantes do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica:

1. ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA, matrícula 946555-4, Psicóloga;
2. GILIAN CRISTINA BARBOSA, matrícula 59563-2, Enfermeira;
3. SILVIO MARCOS OLIVEIRA LIRA, matrícula 896175-1, Auxiliar de Enfermagem.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.893 - CSS, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Acordo de Cooperação Técnica nº 52, de 14 de novembro de 2023, resolve

MANTER

cedida ao Município de Palmas a Auxiliar Administrativa LUDMILA NUNES MOREIRA BARBOSA MOURÃO, matrícula 823044-2, integrante do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 2.026 - CSS, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Acordo de Cooperação Técnica nº 52, de 14 de novembro de 2023, resolve

MANTER

cedida ao Município de Palmas a Economista IDIANE ABREU CABRAL, matrícula 1060252-4, integrante do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 2.117 - CSS, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Acordo de Cooperação Técnica nº 24, de 9 de novembro de 2023, resolve

MANTER

cedidos ao Poder Legislativo do Estado do Tocantins os servidores adiante indicados, integrantes do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024, com ônus para a origem:

1. CLÁUDIA DE MEDEIROS BRUN, matrícula 950420-2, Analista Técnico-Jurídica;
2. ERALDO DE SOUSA OLIVEIRA, matrícula 505654-1, Operador de Microcomputador;
3. MÁRIO SÉRGIO SILVA DE MOURA, matrícula 576545-2, Assistente Administrativo;
4. NORMANDO BARBOSA FERNANDES, matrícula 867590-3, Assistente Administrativo;
5. RAQUEL OLIVEIRA DE SOUZA ALENCAR, matrícula 813130-1, Assistente Administrativa;
6. UVERLANDES DA SILVA MILHOMEM, matrícula 11153822-1, Inspetor de Serviços Fiscais.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 2.121 - CSS, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Acordo de Cooperação Técnica nº 24, de 9 de novembro de 2023, resolve

MANTER

cedidos ao Poder Legislativo do Estado do Tocantins os servidores adiante indicados, integrantes do quadro de pessoal do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024, com ônus para a origem:

1. ALEXANDRE TADEU DE MORAES RODRIGUES, matrícula 246521-3, Inspetor de Recursos Naturais;
2. RAIMUNDO COSTA PARRIÃO JÚNIOR, matrícula 609540-4, Fiscal Ambiental.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 2.122 - CSS, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 8º da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Acordo de Cooperação Técnica nº 24, de 9 de novembro de 2023, resolve

MANTER

cedidos ao Poder Legislativo do Estado do Tocantins os Militares adiante indicados, integrantes do quadro de pessoal da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024, com ônus para a origem:

1. EDMUNDO BASTOS BONFIM, matrícula 1070304-1;
2. ROBSON MARTINS DA LUZ, matrícula 917051-1.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 2.123 - CSS, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Acordo de Cooperação Técnica nº 24, de 9 de novembro de 2023, resolve

MANTER

cedidos ao Poder Legislativo do Estado do Tocantins os servidores adiante indicados, integrantes do quadro de pessoal da Secretaria da Segurança Pública, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024, com ônus para a origem:

1. DARLAN SOUSA SILVA, matrícula 605030-2, Agente de Polícia;
2. LUCIANO PEREIRA DA COSTA, matrícula 1077406-1, Agente de Polícia;
3. MAURO DA SILVA BATISTA, matrícula 988756-3, Escrivão de Polícia;
4. MISAEL DE JESUS SILVA, matrícula 11718811-1, Escrivão de Polícia;
5. RAIMUNDO CARVALHO DIAS, matrícula 858022-1, Agente de Polícia.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 2.163 - CSS, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Acordo de Cooperação Técnica nº 24, de 9 de novembro de 2023, resolve

MANTER

cedida ao Poder Legislativo do Estado do Tocantins a Fiscal Ambiental ANA MARIA CÔRTEZ FRANCO, matrícula 662644-1, integrante do quadro de pessoal do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 2.166 - CSS, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Acordo de Cooperação Técnica nº 24, de 9 de novembro de 2023, resolve

MANTER

cedidos ao Poder Legislativo do Estado do Tocantins os servidores adiante indicados, integrantes do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024, com ônus para a origem:

1. GUSTAVO SOARES OLIVEIRA, matrícula 100502-2, Assistente Administrativo;
2. IONÁ BEZERRA OLIVEIRA DE ASSUMÇÃO, matrícula 879311-4, Contadora;
3. JOAQUIM CARLOS PARENTE JÚNIOR, matrícula 821084-1, Economista;
4. MÁBIO ARAÚJO DE ARRUDA, matrícula 599119-2, Motorista;
6. VALÉRIA BARBOSA PEREIRA, matrícula 1039962-2, Assistente Administrativa.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 2.167 - CSS, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Acordo de Cooperação Técnica nº 24, de 9 de novembro de 2023, resolve

CEDER

ao Poder Legislativo do Estado do Tocantins o Técnico Agrícola CHARLES DIAS DA SILVA, matrícula 745884-1, integrante do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024, com ônus para a origem.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 2.168 - CSS, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Acordo de Cooperação Técnica nº 24, de 9 de novembro de 2023, resolve

MANTER

cedidos ao Poder Legislativo do Estado do Tocantins os servidores adiante indicados, Papiloscopistas, integrantes do quadro de pessoal da Secretaria da Segurança Pública, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024, com ônus para a origem:

1. CARLOS EDUARDO ARAÚJO DE LIMA, matrícula 944200-1;
2. LOURIVAL FEITOSA PRADO, matrícula 515179-2.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 2.169 - CSS, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Acordo de Cooperação Técnica nº 24, de 9 de novembro de 2023, resolve

MANTER

cedida ao Poder Legislativo do Estado do Tocantins a Auxiliar de Enfermagem HELBA MARIA VASCONCELOS DE SOUSA, matrícula 300382-1, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024, com ônus para a origem.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 2.260 - CSS, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Acordo de Cooperação Técnica nº 52, de 14 de novembro de 2023, resolve

MANTER

cedida ao Município de Palmas a Assistente Administrativa MARIA ALDINÉA RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula 587130-2, integrante do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 2.280 - CSS, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Acordo de Cooperação Técnica nº 86, de 17 de novembro de 2023, resolve

MANTER

cedida ao Município de Filadélfia a Agente de Necrotomia JOSELENE ALMEIDA CAMPOS ARRUDA, matrícula 1274120-4, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Segurança Pública, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024, sem ônus para o requisitante.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 2.291 - CSS, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Acordo de Cooperação Técnica nº 52, de 14 de novembro de 2023, resolve

MANTER

cedido ao Município de Palmas o Analista Técnico-Jurídico BRUNO BARRETO CESARINO, matrícula 44018-3, integrante do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 2.296 - EX, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

de suas funções, nos cargos de provimento em comissão de Diretor de Unidade Escolar - DAS-6, da Secretaria da Educação, a partir de 2 de janeiro de 2024:

1. ANTÔNIA EUZÉLIA DE FREITAS;
2. CAMILA NAZARIO RIBEIRO;
3. EDIMAR PEREIRA DOS SANTOS;
4. EVA MARIA GOMES DE ABREU AMORIM;
5. GILDENE BENÍCIO LIMA MENDES;
6. JANELUZ VIEIRA DE SOUSA;
7. JOSÉ SILVA SALES;
8. KÁTIA MARIA TEIXEIRA TAVARES;
9. LUCIANA FERREIRA DA SILVA;
10. LUCIDALVA ALVES LIMA;
11. MANOEL SOARES DE ARAGÃO;
12. MARIA DO SOCORRO FERREIRA;
13. OCELITA MAURÍCIO GAMA DOS REIS;
14. ODINÉIA NOGUEIRA DOS SANTOS;
15. OSMARINA MARINHO COSTA DA SILVA;
16. ROSEMARY APARECIDA TESSARIN TINOCO;
17. ROSIMAR RODRIGUES DA ROCHA;
18. SÉRGIO AMORIM MATOS.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 2.297 - CSS, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

CEDER

ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região - Seção Judiciária de Goiás o Analista Técnico-Jurídico MARCELO DE OLIVEIRA MONTEIRO, matrícula 989918-3, integrante do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024, com ônus para o requisitante, mediante ressarcimento ao cedente, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 2.298 - EX, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

de suas funções, nos cargos de provimento em comissão especificados, da Secretaria da Saúde, a partir de 29 de dezembro de 2023:

1. DIEGO SEGGER FERREIRA, Diretor de Apoio à Gestão Hospitalar - DAS-4;
2. WALDINEIDE PEREIRA DE FRANÇA DUARTE, Diretor Geral de Unidade Porte 2 - DAS-4.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 2.300 - CSS, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Acordo de Cooperação Técnica nº 24, de 9 de novembro de 2023, resolve

MANTER

cedida ao Poder Legislativo do Estado do Tocantins a Escrivã de Polícia JECICLEIA MORAES DE OLIVEIRA, matrícula 761920-1, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Segurança Pública, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024, com ônus para a origem.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 2.301 - CSS, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Acordo de Cooperação Técnica nº 24, de 9 de novembro de 2023, resolve

MANTER

cedidos ao Poder Legislativo do Estado do Tocantins os servidores adiante indicados, integrantes do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024, com ônus para a origem:

1. CRISTIANE ALMEIDA LIMA KASSIM, matrícula 50018-5, Repórter Fotográfico;
2. OSMAR DUALIBE JÚNIOR, matrícula 390050-2, Assistente Administrativo;

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 2.304 - CSS, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Acordo de Cooperação Técnica nº 24, de 9 de novembro de 2023, resolve

MANTER

cedido ao Poder Legislativo do Estado do Tocantins o Agente de Polícia SAULO SARDINHA MILHOMEM, matrícula 890781-3, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Segurança Pública, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024, com ônus para a origem.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 2.305 - CSS, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Acordo de Cooperação Técnica nº 24, de 9 de novembro de 2023, resolve

MANTER

cedidos ao Poder Legislativo do Estado do Tocantins os servidores adiante indicados, integrantes do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024, com ônus para a origem:

1. ANDRESSA DE AQUINO PEREIRA ALEN, matrícula 11174579-1, Assistente Administrativa;
2. JOÃO CARLOS LIMA NETO, matrícula 868647-1, Operador de Microcomputador;
3. MÁRCIO CARVALHO DA SILVA CORREIA, matrícula 1094530-6, Fiscal de Trânsito;
4. MARCOS DIVINO SILVESTRE EMÍLIO, matrícula 767235-1, Assistente Administrativo;
5. ROSILDA MARIA JOSÉ ALVES BRAGA, matrícula 660880-3, Administradora;
6. THIAGO PEREIRA DOURADO, matrícula 1241982-3, Gestor Público.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 2.307 - CSS, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Acordo de Cooperação Técnica nº 24, de 9 de novembro de 2023, resolve

MANTER

cedida ao Poder Legislativo do Estado do Tocantins a Engenheira Ambiental JARLLANY CIRQUEIRA LOPES RAMOS, matrícula 1291777-4, integrante do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024, com ônus para a origem.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 2.308 - CSS, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Acordo de Cooperação Técnica nº 24, de 9 de novembro de 2023, resolve

MANTER

cedido ao Poder Legislativo do Estado do Tocantins o Motorista SID-NEY DIAS DE MENEZES, matrícula 1273957-1, integrante do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 2.309 - CSS, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Acordo de Cooperação Técnica nº 24, de 9 de novembro de 2023, resolve

C E D E R

ao Poder Legislativo do Estado do Tocantins o Motorista SID-NEY DIAS DE MENEZES, matrícula 1273957-1, integrante do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024, com ônus para origem.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 2.310 - CSS, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Acordo de Cooperação Técnica nº 24, de 9 de novembro de 2023, resolve

M A N T E R

cedida ao Poder Legislativo do Estado do Tocantins a Assistente Administrativa MARINA AZEVEDO DA SILVA, matrícula 533455-3, integrante do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024, com ônus para a origem.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 2.311 - CSS, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Acordo de Cooperação Técnica nº 24, de 9 de novembro de 2023, resolve

C E D E R

ao Poder Legislativo do Estado do Tocantins o Motorista RONY JOSÉ DA SILVA, matrícula 927433-1, integrante do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024, com ônus para a origem.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 2.312 - CSS, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Acordo de Cooperação Técnica nº 24, de 9 de novembro de 2023, resolve

C E D E R

ao Poder Legislativo do Estado do Tocantins O Assistente Administrativo ANTÔNIO WALTER OLIVEIRA DA LUZ, matrícula 373816-2, integrante do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024, com ônus para a origem.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 2.313 - CSS, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Acordo de Cooperação Técnica nº 24, de 9 de novembro de 2023, resolve

C E D E R

ao Poder Legislativo do Estado do Tocantins o Analista Técnico-Jurídico FLÁVIO PEIXOTO CARDOSO, matrícula 1029746-2, integrante do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024, com ônus para a origem.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 2.314 - CSS, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Acordo de Cooperação Técnica nº 24, de 9 de novembro de 2023, resolve

M A N T E R

cedida ao Poder Legislativo do Estado do Tocantins a Técnica em Enfermagem FABRÍCIA BANDEIRA MORAIS BERNARDES, matrícula 1010913-3, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024, com ônus para a origem.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

APOSTILA CCI Nº 145 - APT, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 1º do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

A P O S T I L A R

o Ato nº 2.394 - DSG, de 14 de dezembro de 2023, publicado na edição 6.470 do Diário Oficial do Estado, a fim de corrigir a expressão gráfica do nome de Fabrícia Neli Johann Martins para FABRÍCIA NELI JOHANN MARTINS.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Republicado para correção

PROCESSO Nº: 2021/09020/000009

CONTRATO Nº: 001/2021

ADITIVO: 1º (Primeiro)

CONTRATANTE: Estado do Tocantins - Casa Civil

CONTRATADA: Telefônica Brasil S.A.

CNPJ: 02.558.157/0001-62

OBJETO: O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato 001/2021, pelo prazo de 30 (trinta) meses, referente a contratação de serviços de informática (Serviços de Telefonia Móvel Pessoal - STMP), nos termos do inc. II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 44.985,36 (quarenta e quatro mil novecentos e oitenta e cinco reais e trinta e seis centavos)

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 101/2020, conforme Processo nº 2020/26810/000030 em que a Casa Civil é parte integrante.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa resultante deste contrato correrá à conta de dotação orçamentária consignada no programa nº 09020.04.126.1100.2283, elemento de despesa 33.90.40 e fonte 0500.

DATA DA ASSINATURA: 27/12/2023

VIGÊNCIA: 30 (trinta) meses.

SIGNATÁRIOS: Deocleciano Gomes Filho - Secretário-Chefe da Casa Civil - Andressa Simone Mertins de Oliveira e Claiton Merg Carvalho (Representantes legais da Contratada).

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**PORTARIA Nº 418/2023/DGP, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Suspende férias de militar e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 7º, da Lei Complementar nº 131, de 30 de setembro de 2021, combinado c/ art. 153, inciso II, art. 87, §2º, inciso II, da Lei nº 2.578 de 20 de abril de 2012 e art. 31, da Portaria nº 024/2014/DAREH, de 16 de maio de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, por extrema necessidade do serviço, 14 (catorze) dias das férias regulamentares do 2º TEN QOBM/ARG 00.168-01 MÁRCIO GREYK DA SILVA, Matr. 931760-1, referentes ao período aquisitivo de 01/02/2021 a 31/01/2022, que estão previstas para dezembro de 2023, publicadas no suplemento do BG 1634, de 08 de novembro de 2023. Suspender no período de 04 a 17 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PETERSON QUEIROZ DE ORNELAS - CEL QOBM
Comandante-Geral e de Ações de Defesa Civil

PORTARIA Nº 424/2023/DGP, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

Concede restante em férias a servidora civil e adota outras providências.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, nos termos do art. 7º, da Lei Complementar nº 131, de 30 de setembro de 2021, combinado c/ art. 153, inciso II, art. 87, §2º, inciso II, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012 e art. 31, da Portaria nº 024/2014/DAREH, de 16 de maio de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 15 (quinze) dias restantes das férias regulamentares da servidora Civil ROSIMEIRE DA SILVA BORGES ROCHA - Matr. 695327-7, referentes ao período aquisitivo de 20/02/2022 a 19/04/2023, suspensas através do DOE 6314, de 24 de abril de 2023, para usufruto no período de 03 a 17 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PETERSON QUEIROZ DE ORNELAS - CEL QOBM
Comandante-Geral e de Ações de Defesa Civil

PORTARIA Nº 425/2023/DGP, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

Suspende férias de militar e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 7º, da Lei Complementar nº 131, de 30 de setembro de 2021, combinado c/ art. 153, inciso II, art. 87, §2º, inciso II, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012 e art. 31, da Portaria nº 024/2014/DAREH, de 16 de maio de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, por extrema necessidade do serviço, 20 (vinte) dias das férias regulamentares do CEL QOBM RG 00.201-06 ERISVALDO DE OLIVEIRAALVES - Matr. 997939-1, referentes ao período aquisitivo de 04/07/2022 a 03/07/2023, previstas para dezembro de 2023, publicadas no suplemento do BG 1634, de 08 de novembro de 2023, assegurando-lhe o direito de usufruir os dias em data oportuna.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PETERSON QUEIROZ DE ORNELAS - CEL QOBM
Comandante-Geral e de Ações de Defesa Civil

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE OFICIAIS BOMBEIRO MILITAR (QOBM) E DO QUADRO DE PRAÇAS BOMBEIRO MILITAR (QPBM)

EDITAL Nº 25 - CBMTO, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

O Coronel QOBM Ciro Cardoso Guimarães Filho, Presidente da Comissão do Concurso, torna público o resultado definitivo na avaliação médica e odontológica e na investigação social e da vida progressa de candidato *sub judice*, referente ao concurso público para o ingresso de bombeiros militares no Curso de Formação de Oficiais (CFO) e no Curso de Formação de Praças (CFP) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins (CBMTO).

1 DA INCLUSÃO DE CANDIDATO *SUB JUDICE* NO EDITAL Nº 16 - CBMTO, DE 31 DE AGOSTO DE 2023

[...]

DO RESULTADO DEFINITIVO NA AVALIAÇÃO MÉDICA E ODONTOLÓGICA

1.1 Relação definitiva do candidato *sub judice* considerado apto na avaliação médica e odontológica, na seguinte ordem: cargo/sexo, número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

[...]

1.1.4 CARGO 2: ALUNO-PRAÇA/ MASCULINO
10004813, Savio Luiz dos Santos Praxedes

2 DA INCLUSÃO DE CANDIDATO *SUB JUDICE* NO EDITAL Nº 21 - CBMTO, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

[...]

DO RESULTADO DEFINITIVO DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL E DA VIDA PREGRESSA

1.1 Relação dos candidatos considerados aptos na investigação social e vida progressa, na seguinte ordem: cargo/sexo, número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

[...]

1.1.6.1 CARGO 2: ALUNO-PRAÇA/MASCULINO
10004813, Savio Luiz dos Santos Praxedes

CIRO CARDOSO GUIMARÃES FILHO - CORONEL QOBM
Presidente da Comissão do Concurso

POLÍCIA MILITAR**PORTARIA Nº 1066/2023/DGP/SAMP.**

Dispensa policial militar do SPM, mediante desconto em férias e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 10 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012 e o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, e;

Combinado com a alínea "t" do art. 68, art. 86, que dispõe sobre o direito às férias, e inciso II do §2º do art. 87, que dispõe sobre a suspensão ou alteração das férias em razão da necessidade do serviço, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao militar abaixo, dias de dispensa do Serviço Policial Militar-SPM, que serão descontados em suas férias regulamentares referentes ao exercício especificado abaixo, previstas para o mês de julho de 2024, para usufruto conforme a seguir:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	EXERC.	PERÍODO DE CONCESSÃO	DIAS	UPM
1.	CEL QOPM	JERRY ADRIANE DE ARAÚJO GODINHO	676060-1	2023	02/01/2024 a 05/01/2024	04	CRP-3

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando Geral em Palmas - TO, 21 de dezembro de 2023.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

PORTARIA Nº 1067/2023/DGP/SAMP.

Retifica portaria de férias e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 10 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012 e o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, e;

Combinado com a alínea "t" do art. 68, art. 86, que dispõe sobre o direito às férias, e inciso II do §2º do art. 87, que dispõe sobre a suspensão ou alteração das férias em razão da necessidade do serviço, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 880/2023/DGP/SAMP, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, edição nº 6.441, de 31 de outubro de 2023, as partes especificadas abaixo:

Onde se lê:

§31. Lotados no RPMON:

Art. 1º CONCEDER aos policiais militares abaixo relacionados suas férias regulamentares referentes ao exercício 2022 para usufruto no mês de dezembro de 2023, conforme especificado:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
1	TEN CEL QOS	MARCOS ROGÉRIO TRINDADE LIMA	960175-1	04/12/2023	02/01/2024	30

Leia-se:

§31. Lotados no RPMON:

Art. 1º CONCEDER ao policial militar abaixo suas férias regulamentares referentes ao exercício 2022 para usufruto no mês de dezembro de 2023, conforme especificado:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
1	TEN CEL QOS	MARCOS ROGÉRIO TRINDADE LIMA	960175-1	11/12/2023	09/01/2024	30

Art. 2º O Comando de Policiamento deve providenciar a difusão para a Unidade de sua circunscrição.

Art. 3º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando Geral em Palmas - TO, 21 de dezembro de 2023.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

PORTARIA Nº 1068/2023/DGP/SAMP.

Suspende e concede férias de policiais militares por necessidade do serviço e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 10 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012 e o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, e;

Combinado com a alínea "t" do art. 68, art. 86, que dispõe sobre o direito às férias, e inciso II do §2º do art. 87, que dispõe sobre a suspensão ou alteração das férias em razão da necessidade do serviço, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER as férias regulamentares referentes ao exercício especificado abaixo, concedidas por meio da Portaria nº 700/2023/DGP/SAMP, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, edição nº 6.404, de 1º de setembro de 2023, conforme a seguir:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	EXERC.	PERÍODO DE SUSPENSÃO	DIAS	UPM
1.	MAJ QOPM	ANÍSIO VAZ DE MELO JÚNIOR	95750-1	2022	29/12/2023 a 17/01/2024	20	GCG

Art. 2º SUSPENDER as férias regulamentares referentes ao exercício especificado abaixo, concedidas por meio da Portaria nº 1037/2023/DGP/SAMP, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, edição nº 6.472, de 18 de dezembro de 2023, conforme a seguir:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	EXERC.	PERÍODO DE SUSPENSÃO	DIAS	UPM
1.	MAJ QOPM	ANÍSIO VAZ DE MELO JÚNIOR	95750-1	2023	18/01/2024 a 16/02/2024	30	GCG

Art. 3º SUSPENDER as férias regulamentares referentes ao exercício especificado abaixo, concedidas por meio da Portaria nº 976/2023/DGP/SAMP, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, edição nº 6.465, de 07 de dezembro de 2023, conforme a seguir:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	EXERC.	PERÍODO DE SUSPENSÃO	DIAS	UPM
1.	MAJ QOPM	ARTUR JOSÉ HOLDEFER	1092855-1	2023	02/01/2024 a 31/01/2024	30	QCG/DAL

Art. 4º SUSPENDER as férias regulamentares referentes ao exercício especificado abaixo, concedidas por meio da Portaria nº 974/2023/DGP/SAMP, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, edição nº 6.465, de 07 de dezembro de 2023, conforme a seguir:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	EXERC.	PERÍODO DE SUSPENSÃO	DIAS	UPM
1.	CAP QOA	FRANCISCO SILVA ROCHA	708899-1	2022	26/12/2023 a 24/01/2024	30	QCG/AG

Art. 5º CONCEDER aos militares abaixo suas férias regulamentares referentes ao exercício especificado abaixo, para usufruto conforme a seguir:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	EXERC.	PERÍODO DE CONCESSÃO	DIAS	UPM
1.	MAJ QOPM	ANÍSIO VAZ DE MELO JÚNIOR	95750-1	2022	01/07/2024 a 20/07/2024	20	GCG
2.	MAJ QOPM	ANÍSIO VAZ DE MELO JÚNIOR	95750-1	2023	02/12/2024 a 31/12/2024	30	GCG
3.	MAJ QOPM	ARTUR JOSÉ HOLDEFER	1092855-1	2023	01/07/2024 a 30/07/2024	30	QCG/DAL
4.	CAP QOA	FRANCISCO SILVA ROCHA	708899-1	2022	03/07/2024 a 01/08/2024	30	QCG/AG

Art. 6º Os Comandos de Policiamento devem providenciar a difusão para suas respectivas unidades.

Art. 7º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando Geral em Palmas - TO, 21 de dezembro de 2023.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

PORTARIA Nº 1069/2023/DGP/SAMP.

Reverte policial militar agregado por Decisão Judicial via Mandado de Segurança Cível e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 10 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012 e o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, e;

Considerando o Mandado de Segurança Cível nº 0012002-23.2023.8.27.2700/TO, que determinou agregar o militar DOUGLAS GONÇALVES DE ARAUJO pelo período em que estivesse realizando Curso de Formação do Concurso Público da Polícia Civil do Estado do Pará -PCPA, o qual finalizou em 20/12/2023.

RESOLVE:

Art. 1º REVERTER, ao exercício de suas funções policiais militares, por ter cessado o motivo que determinou a sua agregação, a partir da respectiva data, o Policial Militar:

ORD.	POST/GRAD	NOME	MAT.	A PARTIR DE	UPM*
1	SD QPPM	DOUGLAS GONÇALVES DE ARAÚJO	11773090-1	21/12/2023	12º BPM

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando Geral em Palmas - TO, 21 de dezembro de 2023.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

PORTARIA Nº 1071/2023/DGP/SAMP.

Agrega policial militar e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 10 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012 e o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021;

Combinado com o art. 24-F, inciso I e Parágrafo único do art. 24-G e art. 26 da Lei Federal nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, que assegura o direito adquirido na concessão de inatividade remunerada aos militares dos Estados e do Distrito Federal e dispõe sobre o tempo mínimo exigido;

Combinado com o Decreto nº 6.030, de 30 de dezembro de 2019, publicado na edição do Diário Oficial do Estado nº 5.513, que dispõe sobre as normas de transição de que trata o art. 26 da Lei Federal nº 13.954/2019;

Combinado com o inciso II do §1º e §9º do art. 107, inciso I do art. 121, incisos I e II e §1º do art. 122 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012, que dispõe sobre a agregação para a reserva remunerada e;

Considerando que o policial militar requereu transferência para a reserva remunerada, após cumprir os requisitos legais, e que, em decorrência, deve ser agregado e afastado de suas atividades policiais militares.

RESOLVE:

Art. 1º AGREGAR a partir da respectiva data, o policial militar:

ORD.	POST/GRAD	NOME	MAT.	A PARTIR DE	UPM*
1	ST QPPM	LUIZ AGUIRRE DA SILVA	675158-1	20/12/2023	6º CIPM

Art. 2º Ressalta-se que o militar agregado fica adido ao Quartel do Comando Geral para efeito de alterações e remuneração, continuando a figurar no respectivo almanaque, sem número, no lugar que até então ocupavam, com abreviatura "Ag" e anotações esclarecedoras da situação.

Art. 3º O respectivo Comando de Policiamento deve providenciar a difusão para a Unidade de sua circunscrição.

Art. 4º No prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de tramitação desta portaria para a UPM, o policial militar, responsável pela gestão de bens na Unidade de origem, deverá regularizar sua situação patrimonial junto à DAL/Patrimônio.

Art. 5º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando Geral em Palmas - TO, 21 de dezembro de 2023.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

PORTARIA Nº 1072/2023/DGP/SAMP.

Suspende e concede férias de policial militar por necessidade do serviço e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 10 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012 e o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, e;

Combinado com a alínea "t" do art. 68, art. 86, que dispõe sobre o direito às férias, e inciso II do §2º do art. 87, que dispõe sobre a suspensão ou alteração das férias em razão da necessidade do serviço, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER as férias regulamentares referentes ao exercício especificado abaixo, concedidas por meio da Portaria nº 976/2023/DGP SAMP, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, edição nº 6465, de 07 de dezembro de 2023, conforme a seguir:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	EXERC.	PERÍODO DE SUSPENSÃO	DIAS	UPM*
1.	TEN CEL QOPM	LEONARDO AMORIM TEIXEIRA	832124-1	2023	02/01/2024 a 31/01/2024	30	10º BPM

Art. 2º CONCEDER ao militar abaixo suas férias regulamentares referentes ao exercício especificado abaixo, para usufruto conforme a seguir:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	EXERC.	PERÍODO DE CONCESSÃO	DIAS	UPM*
1.	TEN CEL QOPM	LEONARDO AMORIM TEIXEIRA	832124-1	2023	01/04/2024 a 30/04/2024	30	10º BPM

Art. 3º O Comando de Policiamento deve providenciar a difusão para sua respectiva unidade.

Art. 4º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando Geral em Palmas - TO, 21 de dezembro de 2023.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

PORTARIA Nº 1073/2023/DGP/SAMP.

Retifica portaria de férias e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 10 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012 e o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, e;

Combinado com a alínea "t" do art. 68, art. 86, que dispõe sobre o direito às férias, e inciso II do §2º do art. 87, que dispõe sobre a suspensão ou alteração das férias em razão da necessidade do serviço, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 605/2023/DGP/SAMP, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, edição nº 6.379, de 28 de julho de 2023, a parte especificada abaixo:

Onde se lê:

Art. 8º CONCEDER aos militares abaixo suas férias regulamentares referentes ao exercício especificado abaixo, para usufruto conforme a seguir:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	EXERC.	PERÍODO DE USUFRUTO	DIAS	UPM*
9.	2º SGT QPPM	RENATO ALVES COSTA CAMILO	98751-1	2022	18/12/2023 a 01/01/2024	15	DSPS

Leia-se:

Art. 8º CONCEDER aos militares abaixo suas férias regulamentares referentes ao exercício especificado abaixo, para usufruto conforme a seguir:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	EXERC.	PERÍODO DE USUFRUTO	DIAS	UPM*
9.	2º SGT QPPM	RENATO ALVES COSTA CAMILO	98751-1	2022	30/12/2023 a 13/01/2024	15	DSPS

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando Geral em Palmas - TO, 21 de dezembro de 2023.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

PORTARIA Nº 1074/2023/DGP/SAMP.

Agrega policiais militares e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 10 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012 e o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021;

Combinado com o art. 24-F, inciso I e Parágrafo único do art. 24-G e art. 26 da Lei Federal nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, que assegura o direito adquirido na concessão de inatividade remunerada aos militares dos Estados e do Distrito Federal e dispõe sobre o tempo mínimo exigido;

Combinado com o Decreto nº 6.030, de 30 de dezembro de 2019, publicado na edição do Diário Oficial do Estado nº 5.513, que dispõe sobre as normas de transição de que trata o art. 26 da Lei Federal nº 13.954/2019;

Combinado com o inciso II do §1º e §9º do art. 107, inciso I do art. 121, incisos I e II e §1º do art. 122 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012, que dispõe sobre a agregação para a reserva remunerada e;

Considerando que os policiais militares requereram transferência para a reserva remunerada, após cumprir os requisitos legais, e que, em decorrência, devem ser agregados e afastados de suas atividades policiais militares.

RESOLVE:

Art. 1º AGREGAR a partir das respectivas datas, os policiais militares:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	A PARTIR DE	UPM*
1.	ST QPPM	ROSEVAL ALVES PEREIRA	602453-2	21/12/2023	QCG
	ST QPPM	WILSON MOREIRA BARBOSA	676254-1	15/12/2023	2º BPM

Art. 2º Ressalta-se que os militares agregados ficam adidos ao Quartel do Comando Geral para efeito de alterações e remuneração, continuando a figurar no respectivo almanaque, sem número, no lugar que até então ocupavam, com abreviatura "Ag" e anotações esclarecedoras da situação.

Art. 3º Os respectivos Comandos de Policiamento devem providenciar a difusão para as Unidades de sua circunscrição.

Art. 4º No prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de tramitação desta portaria para a UPM, os policiais militares, responsáveis pela gestão de bens na Unidade de origem, deverão regularizar sua situação patrimonial junto à DAL/Patrimônio.

Art. 5º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando Geral em Palmas - TO, 21 de dezembro de 2023.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

PORTARIA Nº 1075/2023/DGP/SAMP.

Suspende férias de policiais militares por motivo de saúde e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 10 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012 e o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, e;

Combinado com a alínea "t" do art. 68, art. 86, que dispõe sobre o direito às férias, e inciso II do §2º do art. 87, que dispõe sobre a suspensão ou alteração das férias em razão da necessidade do serviço, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER as férias regulamentares referentes ao exercício especificado abaixo, concedidas por meio da Portaria nº 976/2023/DGP/SAMP, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, edição nº 6.465, de 07 de dezembro de 2023, conforme a seguir:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	EXERC.	PERÍODO DE SUSPENSÃO	DIAS	UPM
1.	ST QPPM	ANA PAULA GOMIDES RESENDE	1012070-1	2023	02/01/2024 a 31/01/2024	30	4º BPM
2.	ST QPPM	EDVALDO DA SILVA	787209-1	2023	02/01/2024 a 31/01/2024	30	QCG

Parágrafo único. As referidas férias devem ser usufruídas de imediato após o término do afastamento, a unidade de lotação dos militares deve solicitar a concessão junto à Diretoria de Gestão Profissional-DGP.

Art. 2º O Comando de Policiamento deve providenciar a difusão para sua respectiva Unidade.

Art. 3º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando Geral em Palmas - TO, 22 de dezembro de 2023

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

PORTARIA Nº 1076/2023/DGP/SAMP.

Dispensa policial militar do SPM, mediante desconto em férias e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 10 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012 e o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, e;

Combinado com a alínea "t" do art. 68, art. 86, que dispõe sobre o direito às férias, e inciso II do §2º do art. 87, que dispõe sobre a suspensão ou alteração das férias em razão da necessidade do serviço, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao militar abaixo, dias de dispensa do Serviço Policial Militar-SPM, que serão descontados em suas férias regulamentares referentes ao exercício especificado abaixo, previstas para o mês de setembro de 2024, para usufruto conforme a seguir:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	EXERC.	PERÍODO DE CONCESSÃO	DIAS	UPM
1.	SD QPE	JÔNATAS MACHADO DE SOUSA	11785365-1	2023	09/02/2024 a 14/02/2024	06	QCG/DPS

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando Geral em Palmas - TO, 22 de dezembro de 2023.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

PORTARIA Nº 1077/2023/DGP/SAMP.

Suspende e concede férias de policial militar por necessidade do serviço e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 10 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012 e o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, e;

Combinado com a alínea "t" do art. 68, art. 86, que dispõe sobre o direito às férias, e inciso II do §2º do art. 87, que dispõe sobre a suspensão ou alteração das férias em razão da necessidade do serviço, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º **SUSPENDER** as férias regulamentares referentes ao exercício especificado abaixo, concedidas por meio da Portaria nº 976/2023/DGP/SAMP, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, edição nº 6.465, de 07 de dezembro de 2023, conforme a seguir:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	EXERC.	PERÍODO DE SUSPENSÃO	DIAS	UPM
1.	SD QPPM	DOUGLAS MARTINS SOUSA	11771828-1	2023	02/01/2024 a 31/01/2024	30	2º BPM

Art. 2º **CONCEDER** ao militar abaixo suas férias regulamentares referentes ao exercício especificado abaixo, para usufruto conforme a seguir:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	EXERC.	PERÍODO DE CONCESSÃO	DIAS	UPM
1.	SD QPPM	DOUGLAS MARTINS SOUSA	11771828-1	2023	01/10/2024 a 30/10/2024	30	2º BPM

Art. 3º O Comando de Policiamento deve providenciar a difusão para sua respectiva unidade.

Art. 4º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando Geral em Palmas - TO, 22 de dezembro de 2023.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

PORTARIA Nº 1078/2023/DGP/SAMP.

Afastar de forma cautelar e integral, policiais militares das atribuições associadas ao cargo e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 10 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012 e o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, e;

Considerando o teor da Decisão nº 0003877-03.2023.8.27.2721/TO, na qual decide pelo afastamento integral de policiais militares:

RESOLVE:

Art. 1º **AFASTAR DE FORMA CAUTELAR E INTEGRAL**, das atribuições associadas ao CARGO POLICIAL MILITAR, na respectiva data, os policiais militares:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	A PARTIR DE	UPM
1.	2º SGT QPPM	LEONARDO LEMOS MACEDO	33987-1	21/12/2023	7ºBPM
2.	SD QPPM	JOSÉ MARCOS ALMEIDA DA SILVA	11776854-1	21/12/2023	7ºBPM
3.	SD QPPM	MAYCON DOUGLAS MONTEIRO	11783788-1	21/12/2023	7ºBPM

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando Geral em Palmas - TO, 22 de dezembro de 2023.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

PORTARIA Nº 1079/2023/DGP/SAMP.

Agrega policial militar e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 10 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012 e o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021;

Combinado com o art. 24-F, inciso I e Parágrafo único do art. 24-G e art. 26 da Lei Federal nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, que assegura o direito adquirido na concessão de inatividade remunerada aos militares dos Estados e do Distrito Federal e dispõe sobre o tempo mínimo exigido;

Combinado com o Decreto nº 6.030, de 30 de dezembro de 2019, publicado na edição do Diário Oficial do Estado nº 5.513, que dispõe sobre as normas de transição de que trata o art. 26 da Lei Federal nº 13.954/2019;

Combinado com o inciso II do §1º e §9º do art. 107, inciso I do art. 121, incisos I e II e §1º do art. 122 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012, que dispõe sobre a agregação para a reserva remunerada e;

Considerando que o policial militar requereu transferência para a reserva remunerada, após cumprir os requisitos legais, e que, em decorrência, deve ser agregado e afastado de suas atividades policiais militares.

RESOLVE:

Art. 1º **AGREGAR** a partir da respectiva data, o policial militar:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	A PARTIR DE	UPM*
1.	2º TEN QOA	FRANCISCO BATISTA DE OLIVEIRA	511599-2	22/12/2023	9º BPM

Art. 2º Ressalta-se que o militar agregado fica adido ao Quartel do Comando Geral para efeito de alterações e remuneração, continuando a figurar no respectivo almanaque, sem número, no lugar que até então ocupavam, com abreviatura "Ag" e anotações esclarecedoras da situação.

Art. 3º O respectivo Comando de Policiamento deve providenciar a difusão para a Unidade de sua circunscrição.

Art. 4º No prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de tramitação desta portaria para a UPM, o policial militar, responsável pela gestão de bens na Unidade de origem, deverá regularizar sua situação patrimonial junto à DAL/Patrimônio.

Art. 5º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando Geral em Palmas - TO, 26 de dezembro de 2023.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

PORTARIA Nº 1080/2023/DGP/SAMP.

Agrega policial militar por Decisão Judicial via Mandado de Segurança Cível e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 10 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012 e o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, e;

Considerando Mandado nº 961402 no qual determina o cumprimento de Decisão Liminar em Mandado de Segurança Cível nº 0017376- 20.2023.8.27.2700/TO.

RESOLVE:

Art. 1º AGREGAR em razão de Mandado de Segurança Cível, por todo período do Curso de Formação Profissional da Polícia Militar do Estado da Bahia, a partir da respectiva data, o policial militar:

ORD.	POST/GRAD	NOME	MAT.	A PARTIR DE	UPM*
1.	SD QPPM	LUCIANO ANDRADE DA SILVA FILHO	11779144-1	26/12/2023	6º CIPM

Art. 2º Ressalta-se que o militar agregado fica adido ao Quartel do Comando Geral, continuando a figurar no respectivo almanaque, sem número, no lugar que até então ocupava, com abreviatura "Ag" e anotações esclarecedoras da situação.

Art. 3º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando Geral em Palmas - TO, 26 de dezembro de 2023.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**PORTARIA CGE Nº 226/2023/GABSEC, DE 20/12/2023.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão para realizarem levantamento, avaliação e classificação dos bens móveis inservíveis desta Controladoria-Geral do Estado.

Art. 2º Designar os servidores FLÁVIO CABRAL QUIXABEIRA, Assistente Especializado I, Nº Funcional 11465115-5, JHENNIFFER CAMILA PACHECO ALVES, Supervisora de Análise e Controle, Nº Funcional 11795557-1, CAMILA HELOISA ALBUQUERQUE GAYOSO CASTELO BRANCO, Gerente de Planejamento e Convênios, Nº Funcional 11683619-1, FRANCISCO GLAUMIR SILVA MENDES, Analista III, Nº Funcional 11741520-2 e GUILHERME SOARES MELO, Assessor Comissionado, Nº Funcional 11723262-1, todos lotados nesta Controladoria-Geral do Estado, para, sob a presidência do primeiro, realizarem alienação, avaliação, levantamento e classificação dos bens móveis patrimoniais inservíveis desta CGE.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HUMBERTO PEREIRA MUNIZ FILHO
Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado

**PORTARIA CGE Nº 227/2023/GABSEC,
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, e

Considerando a competência estabelecida no art. 3º, inciso X, da Lei Estadual nº 2.735, de 4 de julho de 2013,

Considerando ainda, o inteiro teor do MEMORANDO Nº 6/2023/GEAGA, SGD 2023/09049/014398, de 20 de dezembro de 2023, emitido pela Presidente da Comissão de Inspeção, onde expõe os motivos da necessidade de dilação do prazo para a conclusão da referida inspeção, bem como as dificuldades na realização dos trabalhos,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo estabelecido na Portaria CGE Nº 184/2023/GABSEC, de 11 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 6434, de 20 de outubro de 2023, por mais 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HUMBERTO PEREIRA MUNIZ FILHO
Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado

PORTARIA CGE Nº 228/2023/GABSEC, DE 20/12/2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, combinado com o art. 86 da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, em razão da necessidade de serviço, as férias da servidora VAGLÉIA INÁCIO MONTELO CAMARÇO, nº funcional 885475/1, previstas para o período de 20/12/2023 a 18/01/2024 - 30 (trinta) dias, referentes ao período aquisitivo 2018/2019, assegurando-lhe o direito de usufruí-la em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e a servidora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de dezembro do ano corrente.

JOSÉ HUMBERTO PEREIRA MUNIZ FILHO
Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado

PORTARIA CGE Nº 229/2023/GABSEC, DE 21/12/2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições conferidas pelo art. 3º, inciso I, do Decreto Estadual nº 5.917, de 12 de março de 2019, Considerando a Decisão 111/2023/GABSEC, SGD Nº 2023/09049/014422, proferida nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 2020/09041/000033.

RESOLVE,

Art. 1º ABSOLVER a servidora aposentada U.C.T., Auxiliar de Serviços Gerais, número funcional 454531/1, com fulcro no art. 386, inciso I, do Código de Processo Penal, aplicado analogicamente, e por consequência, reconhecer a improcedência da denúncia de não prestação de serviços enquanto cedida ao município de Monte Santo, e determinar o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 2020/09041/000033.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

GABINETE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas-TO, aos 21 dias do mês de dezembro de 2023.

JOSÉ HUMBERTO PEREIRA MUNIZ FILHO
Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado

**PORTARIA CGE Nº 230/2023/GABSEC,
DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, e

Considerando a competência estabelecida no art. 3º, inciso X, da Lei Estadual nº 2.735, de 4 de julho de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo estabelecido na Portaria CGE Nº 181/2023/GABSEC, de 11 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 6434, de 20 de outubro de 2023, por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 20/12/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HUMBERTO PEREIRA MUNIZ FILHO
Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado

**PORTARIA CGE Nº 231/2023/GABSEC,
DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, e

Considerando a competência estabelecida no art. 3º, inciso X, da Lei Estadual nº 2.735, de 4 de julho de 2013,

Considerando ainda, o inteiro teor do MEMO Nº 7/2023/GAPSS, SGD 2023/09049/014495, de 20 de dezembro de 2023, emitido pela Presidente da Comissão de Inspeção, onde expõe os motivos da necessidade de dilação do prazo para a conclusão da referida inspeção, bem como as dificuldades na realização dos trabalhos,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo estabelecido na Portaria CGE Nº 180/2023/GABSEC, de 11 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 6434, de 20 de outubro de 2023, por mais 30 (trinta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HUMBERTO PEREIRA MUNIZ FILHO
Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado

PORTARIA CGE Nº 232/2023/GABSEC, DE 26/12/2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições conferidas pelo art. 3º, inciso I, do Decreto Estadual nº 5.917, de 12 de março de 2019,

Considerando a Decisão nº 118/2023, SGDNº 2023/09049/014530, proferida nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 2023/09041/000022.

RESOLVE

Art. 1º IMPOR A PENALIDADE DE DEMISSÃO ao ex-servidor J.P.C, número funcional 1029967/10, contratado temporariamente para o exercício da função de Professor da Educação Básica, na Escola Estadual Ulisses Guimarães, do município de Esperantina/TO, da Secretaria da Educação, por prática de ilícitos disciplinares praticados no exercício da função pública anterior a extinção do vínculo funcional, enquadrados no artigo 157, inciso XXV, §2º, c/c art. 133, incisos I, II, III e IX, todos da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Art. 2º DETERMINAR, com fulcro no art. 161, da Lei Estadual nº 1.818/007, a inclusão de restrição ao CPF do ex-servidor perante o Sistema de Gestão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento - ERGON, de modo a incompatibilizá-lo a uma nova investidura no serviço público estadual pelo prazo de 05 (cinco) anos, com fulcro no art. 161, da Lei Estadual nº 1.818/2007.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

GABINETE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas - TO, aos 26 dias do mês de dezembro de 2023.

JOSÉ HUMBERTO PEREIRA MUNIZ FILHO
Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado

CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 72/2023/COGE, DE 22/12/2023.

A CORREGEDORA-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais e regimentais, *ex-vi* do art. 2º, I do Decreto nº 5.917, de 12 de março de 2019, delegadas pelo artigo 1º da Portaria nº 11/2023/GABSEC, de 27 de janeiro de 2023, com fundamento no art. 178, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 e com base na Sindicância Investigativa nº 2022/27000/13400, da Secretaria Educação,

RESOLVE:

I - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar sob o número 2023/09041/000068, em face do ex-servidor J.L.C, número funcional 11786639/1, então lotado na Escola Estadual Evangélica Daniel Berg, em Araguatins/TO, para apurar as supostas graves denúncias de condutas impróprias praticadas com alunos menores de idade da unidade escolar, no exercício das funções, investigadas na Sindicância Investigativa nº 2022/27000/13400, que em tese caracterizam a incontinência de conduta prevista no artigo 157, inciso XXV, §2º e infrigência aos deveres do 133, incisos I, II, III, IX, todos da Lei Estadual nº 1.818/2007;

II - DESIGNAR a Primeira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância, constituída pela Portaria CGE nº 112/2023/GABSEC, de 19 de julho de 2023, publicada no DOE nº 6.374, de 21 de julho de 2023, para atuar no referido processo;

III - DETERMINAR a instauração dos trabalhos no prazo legal de três dias após a publicação desta Portaria e concluí-los no prazo em lei determinado, nas dependências da Corregedoria-Geral do Estado, localizada na Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, Prédio 1, CEP: 77.001-002, em Palmas/TO;

IV - CONFERIR tramitação prioritária ao processo sancionatório, com fulcro no art. 1º, II e IV, da Portaria-CGE nº 238/2022, publicada no Diário Oficial nº 6228, observando as disposições da Lei Federal nº 13.431/2017;

V - CUMPRAR-SE.

VAGLÉIA INÁCIO MONTELO CAMARÇO
Corregedor-Geral do Estado do Tocantins

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA Nº 2297/2023/GASEC, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei Estadual nº 3.421, de 08 de março de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.316, de 12 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei Estadual nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3.778, de 19 de dezembro de 2012, e com fulcro na Lei Estadual nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 01 de abril de 2022.

CONSIDERANDO que o inciso I, do art. 8º, da Lei Estadual nº 3.901, assegura a concessão e implementação financeira das progressões horizontais e verticais aos servidores públicos civis e militares do Estado, portadores das doenças graves, contagiosas, incuráveis ou incapacitantes, ou seus eventuais beneficiários de pensão por morte;

CONSIDERANDO ainda, que o Parecer Médico nº 72/2023/DIJMO, da Junta Médica Oficial do Estado do Tocantins, expedido aos 14 dias do mês de novembro de 2023, anexado ao Processo nº 2023/25000/000667, enquadra o(a) servidor(a) nos termos do disposto acima mencionado.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a evolução funcional ao(à) servidor(a) público(a) FABIO ROGERIO DE LIMA, Número Funcional 699308/5, Administrador, CPF nº XXX.XXX.361-72, integrante do Quadro Geral do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-o(a) no correspondente padrão/referência, constante na Tabela I, do Anexo III, da Lei Estadual nº 2.669/2012, a partir da data de preenchimento de requisitos legais, especificada na tabela abaixo, a ser implementada em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	TRANSPOSIÇÃO DE TABELA	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO (Considerando prescrição)
VERTICAL	I-B	-	II-B	18/09/2023	01/10/2023

Art. 2º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito à do incremento financeiro e a concessão processada na conformidade desta portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei Estadual nº 3.901, de 31 de março de 2022, respeitada a capacidade orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2355/2023/GASEC, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, inciso II, alínea "a", do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, e com base na Informação Técnica da Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e na documentação que instrui os autos,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido:

KARIN ROSSANA BORTOLUZZI MORAIS, número funcional 11139110/1, CPF nº XXX.XXX.021-68, do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro Geral do Poder Executivo, lotada no Departamento Estadual de Trânsito, a partir de 24 de setembro de 2023, com base no que consta no processo nº 2023/32470/000728.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2412/2023/GAEC, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso VI, art. 15, da Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, e considerando:

CONSIDERANDO que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

CONSIDERANDO, ainda, a conveniência administrativa manifestada entre os órgãos envolvidos, resolve:

REMOVER, para o Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins,

FABÍOLA PEREIRA COIMBRA, Assistente Administrativo, número funcional 1219227/2, CPF: XXX.XXX.901-06, oriunda da Secretaria da Administração, a partir de 02 de janeiro de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2413/2023/GASEC, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso VI, art. 15, da Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, e considerando:

CONSIDERANDO que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

CONSIDERANDO, ainda, a conveniência administrativa manifestada entre os órgãos envolvidos, resolve:

REMOVER, a pedido, para a Secretaria da Administração,

LUCIANO SILVA DOS SANTOS, Assistente Administrativo, número funcional 11229560/1, CPF: XXX.XXX.981-40, oriundo do Instituto de Terras do Estado do Tocantins, a partir de 19 de dezembro de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2414/2023/GASEC, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições conferidas pelo art. 16, inciso VI, da Lei Estadual nº 3.421, de 08 de março de 2019, e demais documentação constantes do Processo nº 2023/23000/005675,

RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR:

Aperda do cargo público de Técnico em Enfermagem, do Quadro da Saúde do Poder Executivo, do servidor Flavio Silva Costa, número funcional 1189824/1, CPF nº XXX.XXX.053-15, a partir de 11 de outubro de 2023, em cumprimento à Sentença Penal Condenatória exarada nos autos da Ação Penal nº 0005117-65.2020.8.27.2710/TO, cuja decisão transitou em julgado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2426/2023/GASEC, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso VI, art. 15, da Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, e considerando:

CONSIDERANDO que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

CONSIDERANDO, ainda, a conveniência administrativa manifestada entre os órgãos envolvidos, resolve:

REMOVER, a pedido, para a Secretaria da Fazenda,

SANDRA COSTA DA SILVA, Técnico em Contabilidade, número funcional 831454/6, CPF: XXX.XXX.363-87, oriunda da Secretaria da Cidadania e Justiça, a partir de 01 de janeiro de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2427/2023/GASEC, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, e considerando a Portaria nº 018/2023, de 5 de dezembro de 2023, da Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins/TO, e em conformidade com o Ofício nº 1.337, de 18 de dezembro de 2023, da Casa Civil do Estado do Tocantins, resolve:

LOTAR,

ANDECYWALLA MARINHO LIMA, CPF: XXX.XXX.221-87, Professora Nível Superior, integrante do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins/TO, à disposição do Poder Executivo do Tocantins, no Departamento Estadual de Trânsito, no período de 01 de janeiro de 2024, até 31 de dezembro de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2430/2023/GASEC, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, e em atendimento o Decreto nº 1522, de 14 de dezembro de 2023, da Prefeitura Municipal de Gurupi - TO, e em conformidade com o Ofício nº 1.340, de 18 de dezembro de 2023, da Casa Civil do Estado do Tocantins, resolve:

LOTAR,

BETÂNIA NUNES MACIEL FONSECA, CPF: XXX.XXX.641-34, Assistente Administrativo, integrante do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Gurupi/TO, à disposição do Poder Executivo do Tocantins, na Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional, no período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2431/2023/GASEC, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, e considerando o Decreto nº 1.523, de 14 de dezembro de 2023, da Prefeitura Municipal de Gurupi/TO, e em conformidade com o Ofício nº 1.340, de 18 de dezembro de 2023, da Casa Civil do Estado do Tocantins, resolve:

LOTAR,

DIENE LUZ DO ESPIRITO SANTO, Agente Administrativo, CPF: XXX.XXX.003-74, integrante do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Gurupi/TO, à disposição do Poder Executivo do Tocantins, na Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional, no período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2432/2023/GASEC, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, e considerando o Decreto nº 1.524, de 14 de dezembro de 2023, da Prefeitura Municipal de Gurupi/TO, e em conformidade com o Ofício nº 1.340, de 18 de dezembro de 2023, da Casa Civil do Estado do Tocantins, resolve:

LOTAR,

RAFAELAWODZIK DASILVA, Agente Administrativo, CPF: XXX.XXX.381-70, integrante do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Gurupi/TO, à disposição do Poder Executivo do Tocantins, na Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional, no período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2434/2023/GASEC, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, e considerando o Decreto nº 1.525, de 14 de dezembro de 2023, da Prefeitura Municipal de Gurupi/TO, e em conformidade com o Ofício nº 1.340, de 18 de dezembro de 2023, da Casa Civil do Estado do Tocantins, resolve:

LOTAR,

TÁBATA SOUZA SANTOS, Fiscal de Trânsito, CPF: XXX.XXX.641-37 integrante do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Gurupi/TO, à disposição do Poder Executivo do Tocantins, na Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional, no período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE VACÂNCIA Nº 24/2023/GASEC, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e nos termos do art. 32, inciso V, da Lei nº 1.818/2007, e com base na Informação Técnica da Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e na documentação que instrui os autos, resolve:

DECLARAR a vacância do cargo de Examinador Veicular, do Quadro Geral do Poder Executivo, por haver o(a) titular Francisco Maroedes Paiva de Oliveira, número funcional 11138181/3, CPF nº XXX.XXX.091-34, lotado no Departamento Estadual de Trânsito, tomado posse em outro cargo público inacumulável, de Agente Socioeducativo - Motorista, do Quadro de Servidores Públicos Integrantes do Sistema Estadual de Agente Socioeducativo, a partir de 12 de dezembro de 2023, com base no que consta do processo nº 2023/32470/000784.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 4030/2023/GASEC

PROCESSO Nº: 2023/40310/000538
INTERESSADO(A): MARISSÔNIA LOPES DE ALMEIDA RINALDI
ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Fiscal Ambiental
NÚMERO FUNCIONAL: 755658/2
CPF: XXX.XXX.421-20
ÓRGÃO: Instituto Natureza do Tocantins
LOTAÇÃO: Polo de Fiscalização I
MUNICÍPIO: Palmas

Acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e tendo em vista o que consta do processo, CONCEDO ao(à) servidor(a) Marissônia Lopes de Almeida Rinaldi, nos termos do artigo 103, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo prazo de 03 (três) ano(s), no período de 30.11.2023 a 29.11.2026.

Nesse período, incumbirá ao(à) servidor(a) licenciado(a) o pagamento das atribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o(a) servidor(a) dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 20 de dezembro de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 4031/2023/GASEC

PROCESSO Nº: 2023/27000/022949
INTERESSADO(A): PEDRO GOMES DA SILVA
ASSUNTO: Licença-Prêmio por Assiduidade
CARGO: Professor Normalista
NÚMERO FUNCIONAL: 599405/2
CPF: XXX.XXX.471-15
ÓRGÃO: Secretaria da Educação
LOTAÇÃO: Colégio Estadual Professor José Nézio Ramos
MUNICÍPIO: Paraíso do Tocantins
REGIONAL: Paraíso do Tocantins

Acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, que informa a inexistência de impedimentos legais para a concessão do benefício em referência, resolvo CONCEDER ao servidor Pedro Gomes da Silva, 03 (três) meses de LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, referente ao 1º (primeiro) quinquênio, compreendido no período aquisitivo de 17.07.1992 a 16.07.1997, para gozo no interstício de 02.01.2024 a 01.04.2024, em conformidade com o artigo 77, da Lei nº 351, de 13 de janeiro de 1992, c/c o artigo 212, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

INDEFERIR o 2º (segundo) quinquênio, em vista de ter completado o período aquisitivo de efetivo exercício compreendido de 17.07.1997 a 16.07.2002, após 12 de fevereiro de 1999, em desacordo com o que estabelece o artigo 212, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Esclareça-se que o tempo de serviço decorrente do contrato de trabalho compreendido no período de 17.01.1992 a 16.07.1992, não pode ser computado no interstício para implemento do período aquisitivo da Licença-Prêmio por Assiduidade, tendo em vista sua nulidade, pois tal contratação se deu após a vigência da Constituição Federal de 1988, sem a prévia e indispensável habilitação em concurso público de provas ou de provas e títulos (conforme Parecer e Despacho "AJE" nº 243/PGE).

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, 20 de dezembro de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº: 2020/23000/002074
CONTRATO Nº: 06/2021 (9912519251)
ADITIVO Nº: 3º Termo Aditivo
NÚMERO AUTOMÁTICO: 21000064
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Administração
CONTRATADA: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
CNPJ: 34.028.316/7883-47
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 (doze) meses.
VALOR DO ADITIVO: R\$ 26.497,98 (vinte e seis mil quatrocentos e noventa e sete reais e noventa e oito centavos).
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 23010 e 24950
PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.1100.2194 e 04.122.1100.4199
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39
FONTE DE RECURSO: 500.0000000 e 759.0000240
DATA DA ASSINATURA: 27/12/2023
VIGÊNCIA: 20/01/2024 a 20/01/2025
SIGNATÁRIOS: Paulo César Benfica Filho - Representante legal da Contratante; Helen Aparecida de Oliveira Cardoso e Fabiano Santana Pires Reis - Representantes legais da Contratada.

SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO À COLABORAÇÃO
Nº 33010.000010/2022**

Processo nº 2022/33001/000027
Termo de Colaboração: 3010.000010/2022
Concedente: Secretaria da Agricultura e Pecuária
CNPJ: 25.089.137/0001-95
Parceiro: Instituto Verde Novo de Desenvolvimento Humano
CNPJ: 11.379.444/0001-04
Objeto da parceria: Aquisição de equipamentos para implantação de unidade de beneficiamento de farinha de mandioca.
Objeto do termo aditivo: Tem por objeto aumentar o valor do Termo de Colaboração nº 33010.000010/2022 em R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), oriundo da Emenda Parlamentar 010424.00612/2023, do Ex-Deputado Estadual Zé Roberto, relativa ao presente exercício, que correrão à conta da dotação alocada no orçamento da CONCEDENTE, autorizada pela Lei nº 4.078, de 27 de dezembro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Tocantins para o exercício de 2023, assegurada pela Nota de Empenho nº 2023NE02811, vinculada(s) ao Programa de Trabalho nº 33010.20.631.1147.2058, à conta de recursos oriundos do Tesouro Estadual, Fonte de Recursos nº 1.500.0000.104.202324 - Emenda Parlamentar do Ex-Deputado Estadual Zé Roberto, Natureza da Despesa 44.50.42 - Auxílios, em virtude das razões apresentadas no Ofício IVNDH 174/2023 de fls. 735 e devidamente analisadas no Parecer Técnico nº 016/2023 fls. 736 a 742, conforme ainda o plano de trabalho atualizado às fls. 703 a 711.
Data da Assinatura: 27/12/2023
Signatários: Jaime Café de Sá - Secretário
Raimundo Silva de Oliveira - Presidente.

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO À COLABORAÇÃO
Nº 33010.00003/2022**

Processo nº: 2022.33001.000001
Concedente: Secretaria da Agricultura e Pecuária
CNPJ: 25.089.137/0001-95
Parceiro: Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Mansinha e Região (Aspruma) CNPJ: 02.984.676/0001-92
Objeto da parceria: Aquisição de combustível para máquinas em atendimento a agricultura familiar
Objeto do termo aditivo: Tem por objeto aumentar o valor do Termo de Colaboração nº 33010.00003/2022 em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), oriundo da Emenda Parlamentar 010412.00924/2023, do Deputado Estadual Jair Farias, relativa ao presente exercício, que correrão à conta da dotação alocada no orçamento da CONCEDENTE, autorizada pela Lei nº 4.078, de 27 de dezembro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Tocantins para o exercício de 2023, assegurada pela Nota de Empenho nº 2023NE02810, vinculada(s) ao Programa de Trabalho nº 33010.20.631.1147.2058, à conta de recursos oriundos do Tesouro Estadual, Fonte de Recursos nº 1.500.0000.104.202312 - Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Jair Farias, Natureza da Despesa 33.50.41 - Contribuições, em virtude das razões apresentadas no Ofício nº 016/2023 de fls. 298 e devidamente analisadas no Parecer Técnico nº 016/2023 fls. 299 a 300, conforme ainda o plano de trabalho atualizado às fls. 196 a 199.
Data da Assinatura: 27/12/2023
Signatários: Jaime Café de Sá - Secretário e
Adriane Taveira de Carvalho Leal - Presidente.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 33010.00007/2023

Processo nº: 2023/33001/000007
Termo de Colaboração: 33010.00007/2023
Concedente: Secretaria da Agricultura e Pecuária
CNPJ: 25.089.137/0001-95
Parceiro: Colônia de Pescadores Z15
CNPJ: 06.258.983/0001-47
Objeto: Fornecimento de energia elétrica, via usina solar, a fim de possibilitar a fabricação de gelo e aquisição de câmara fria, a fim de acondicionar gelo e pescado.
Valor Total: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)
Fonte de Recurso: correrão à conta da dotação alocada no orçamento da CONCEDENTE, autorizado pela Lei nº 4.078, de 27 de dezembro de 2022, assegurado pela nota de empenho nº 2023NE02748, vinculada ao Programa de Trabalho nº 33010.20.631.1147.2058, à conta de recursos oriundos do Tesouro Estadual, Fonte de Recursos 1.500.0000.104.202310 - Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Issam Saado, Natureza de Despesa 44.50.42 - Auxílios.
Vigência: 30/06/2024, contados a partir de sua assinatura pelo Ordenador de Despesa.
Data da Assinatura: 21/12/2023
Signatários: Jaime Café de Sá - Secretário
Maria do Amparo Teles da Silva - Presidente.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 33010.00008/2023

Processo nº: 2023/33001/000006
Termo de Colaboração: 33010.00008/2023
Concedente: Secretaria da Agricultura e Pecuária
CNPJ: 25.089.137/0001-95
Parceiro: Instituto Verde Novo de Desenvolvimento Humano
CNPJ: 11.379.444/0001-04
Objeto: Apoio as organizações sociais dos trabalhadores rurais, por meio de parceria com a Federação dos Trabalhadores Rurais - FETAET, com o objetivo de fortalecer a política sindical e das associações e cooperativas, voltada à agricultura familiar.
Valor Total: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)
Fonte de Recurso: correrão à conta da dotação alocada no orçamento da CONCEDENTE, autorizado pela Lei nº 4.078, de 27 de dezembro de 2022, assegurado pela nota de empenho nº 2023NE02749, vinculada ao Programa de Trabalho nº 33010.20.608.1147.2069, à conta de recursos oriundos do Tesouro Estadual, Fonte de Recursos 1.500.0000.104.202324 - Emenda Parlamentar do Ex-Deputado Estadual Zé Roberto, Natureza de Despesa 33.50.41 - Contribuições.
Vigência: 30/04/2024, contados a partir de sua assinatura pelo Ordenador de Despesa.
Data da Assinatura: 26/12/2023
Signatários: Jaime Café de Sá - Secretário
Raimundo Silva de Oliveira - Presidente.

SECRETARIA DA CULTURA**PORTARIA Nº 157/2023/GABSEC/SECULT,
DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DA CULTURA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado e Ato nº 437 - NM, publicado no D.O.E 6281 em 02 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, LUCIANO PEREIRA DA SILVA, Nº funcional 1037641-4, para responder pela Superintendência de Fomento e Incentivo à Cultura, da Secretaria da Cultura, nos impedimentos legais e eventuais do titular no período de 02/01/2024 a 11/01/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA DA CULTURA, em Palmas, aos 22 dias do mês de dezembro de 2023.

José Sebastião Pinheiro de Souza
Secretário

**PORTARIA Nº 158/2023/GABSEC/SECULT,
DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DA CULTURA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado e Ato nº 437 - NM, publicado no D.O.E 6281, ambos em 02 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONSTITUIR Comissão Permanente de Patrimônio, para a realização de processos de baixas, Inventário, avaliação, doação, recebimento, alienação e demais ações dos Bens Móveis da Secretaria da Cultura.

Art. 2º DESIGNAR os servidores para, sob a presidência do primeiro e estendidas aos servidores suplentes nos casos de ausências, férias ou impedimentos dos titulares, compor Comissão de que trata o art. 1º:

1. Jean Yuri Martins Itapirema - matrícula 11581964-2
2. José Ferreira de Freitas - matrícula 11879203
3. Sidney Antonio Medeiros Alho Filho - matrícula 11875933
4. Francisco Pereira da Silva - matrícula 11662786

Suplentes:

1. Heitor Marinho Oliveira - matrícula 11875909.1
2. João Fernandes dos S. Silva - matrícula 11868740.1

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA DA CULTURA, em Palmas, aos 27 dias do mês de dezembro de 2023.

José Sebastião Pinheiro de Souza
Secretário

**PORTARIA Nº 159/2023/GABSEC/SECULT,
DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DA CULTURA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado e Ato nº 437- NM, publicado no D.O.E 6281, de 02 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Nº do Processo	Fiscal do Contrato	Substituto	Contrato nº	Empresa	Objeto do Contrato
2023.23000.000916	Sebastião Pereira Neto	Francisco Pereira da Silva	Contrato Nº 183/2023/Gegec/SecAD	Marimel Administração e Participações Ltda	locação de um imóvel comercial, medindo 1.906,32m ² , localizada na ARSO 42, conj. Hm- 06, Alameda 32, lote 03, plano diretor sul, Palmas - TO, matrícula nº R66.912, Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmas - TO, para abrigar a Secretaria de Estado da Pesca e Aquicultura, Secretaria de Estado dos Povos Originários e Tradicionais, Secretaria de Estado da Mulher e Secretaria de Estado da Cultura, pertencentes à Administração Direta do Poder Executivo do Estado do Tocantins
	Número Funcional 672637-5	Número Funcional 11662786-3			

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I. acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avançadas no contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II. responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

III. atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

IV. observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

V. manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual.

VI. atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para

VII. pagamento;

VIII. solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas

IX. ao contrato sob sua responsabilidade;

X. acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-

XI. financeiro;

XII. determinar providências de retificação das irregularidades

XIII. encontradas e incidentes, imediatamente comunicar, através de relatório, a Gestora do Contrato para ciência e apreciação das providência

XIV. exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

XV. comunicar a Gestora do Contrato, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade pela contratada;

XVI. o fiscal suplente atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José Sebastião Pinheiro de Souza
Secretário

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA-SEDUC Nº 1711, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

RETIFICAR

a PORTARIA-SEDUC Nº 1447, de 9 de outubro de 2023, publicada na edição nº 6428, do Diário Oficial do Estado, que designa a servidora WALKIRIA URCINO ROCHA, número funcional 730558-2, para responder pela Gerência de Prestação de Contas de Convênios Estaduais, a fim de considerar a vigência da designação pelo período de 19 de setembro a 17 de dezembro de 2023.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1712, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

I - DISPENSAR a servidora MARINILDA TAVARES FERNANDES, CPF: xxx.xxx.002-44, da função de Apoio às Atividades Pedagógicas e Administrativas - com vínculo, inerente ao Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC, a partir de 14 de dezembro de 2023.

II - DESIGNAR a servidora MARINILDA TAVARES FERNANDES, CPF: xxx.xxx.002-44, para exercer a função de Supervisora Adjunta - com vínculo, inerente ao Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC, a partir de 14 de dezembro de 2023.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1713, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

DETERMINAR

a fruição de férias a ANTONIO CARLOS APARECIDO BARBAZIA, nº funcional 171764-2, Professor da Educação Básica, no período de 26/12/2023 a 13/01/2024, referente ao período aquisitivo 2021/2021, suspensas pela PORTARIA SEDUC Nº 60, de 13/01/2022, publicada na Edição nº 6010, do Diário Oficial do Estado.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1717, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

Republicada para correção

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e ainda com fulcro na Lei Federal nº 8.666 e demais legislações correlatas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato/documento equivalente elencado a seguir:

Processo: 2023/27000/023822;
Número do Contrato: 107/2023;
Fiscal do Contrato: Isolda Barbosa de Araujo Pacini, matrícula nº 842002-3;
Substituto de Fiscal: Vergy de Fátima de Oliveira Fucks, matrícula nº 1013475-1;
Comissão Receptora:
Christiany de Mello Gomes Linhares Lemos, matrícula nº 11822481-2
Flávio Mendes Ribeiro, matrícula nº 792278-11
Daur Sousa Dias, matrícula nº 11812923-3
Contratada: INSTITUTO NACIONAL VERITAS DE CULTURA LTDA;
CNPJ: 07.259.925/0001-09;
Objeto do Contrato: Aquisição de livros paradidáticos de suporte pedagógico socioemocional para atender os professores e estudantes do Ensino Fundamental (2º e 5º ano) da rede municipal e Ensino Médio (1ª, 2ª e 3ª série) da rede estadual de ensino, e livros com temas vinculados à história e culturas africanas, afro-brasileira e indígenas para professores e estudantes do Ensino Médio (1ª, 2ª e 3ª série) da Rede Estadual de Ensino do Estado do Tocantins.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Superintendência de Educação Básica sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a Superintendência de Educação Básica para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Gerência de Contratos para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - o fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1731/2023, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e

Considerando a necessidade de aquisição de uniformes escolares, para os estudantes do Ensino Fundamental Anos Finais e do Ensino Médio matriculados no turno matutino da unidade escolar contemplada por emenda parlamentar, sendo ela: Escola Estadual José Alves de Assis - Pindorama do Tocantins;

Considerando o PARECER JURÍDICO Nº 405/2023/DPA, para aquisição de uniformes escolares para os estudantes do Ensino Fundamental Anos Finais e do Ensino Médio matriculados no turno matutino da unidade escolar contemplada por emenda parlamentar, sendo ela: Escola Estadual José Alves de Assis - Pindorama do Tocantins, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre os casos onde ancora a dispensa de licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras, resolve:

DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação da empresa: DIAN VARIEDADES LTDA.

Dotação orçamentária: Classificação Orçamentária 27010.12.368.1156.2349 Natureza de Despesa: 3.3.90.32, Fontes - 500.1001.104 e 500.1001.101 nos termos do Processo Administrativo nº. 2023/27000/008015.

NOME	CNPJ	VALOR TOTAL
DIAN VARIEDADES LTDA	11.226.934/0001-62	R\$ 50.094,80
VALOR TOTAL		R\$ 50.094,80

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1732, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e ainda com fulcro na Lei Federal nº 8.666 e demais legislações correlatas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Convênio, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, Processo Finalístico nº 2023/27001/00021 e Convênio nº 27010.000009/2023, do contrato/documento equivalente elencado a seguir:

Fiscal de Convênio: Fábio Barreira Guimarães - Matrícula: 11761989-1;
Substituto de Fiscal de Convênio: Izaias Carvalho Pereira Júnior - Matrícula: 11758708-3;
Convênio: 27010.000009/2023;
Concedente: Secretaria de Estado da Educação;
Conveniente: Prefeitura Municipal de Barrolândia;
Objeto: Construção do Galpão do Refeitório da Escola Criança Feliz em Barrolândia - TO.

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Convênio:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Termo de Convênio;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à Gerência de Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, comunicando imediatamente através de relatório a Gerência de Convênios para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do Convênio;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, antes do final da sua vigência, logo após encaminhar para a Gerência de Convênios para as devidas providências;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - observar a execução do Convênio, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do convênio em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições e contrários.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 17, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a avaliação do critério relativo à Educação, para composição do Índice de Participação dos Municípios - IPM, para fins de distribuição da cota parte do ICMS Educacional, a partir do Sistema Informatizado do ICMS Educacional - SISEDU.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins e na conformidade do Decreto nº 6.601, de 16 de março de 2023, resolve:

Art. 1º Instituir, nos termos desta Instrução Normativa, sobre a avaliação do critério relativo à Educação, para composição do Índice de Participação dos Municípios - IPM, para fins de distribuição da cota parte dos municípios do ICMS Educacional, por meio do Sistema Informatizado do ICMS Educacional - SISEDU.

CAPÍTULO I DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º Para fins deste Regulamento considera-se:

I - Assinatura Eletrônica: forma de identificação inequívoca do usuário, de uso pessoal e intransferível, baseada em certificado digital emitida por autoridade certificadora credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil), para firmar documento eletrônico ou digital.

II - Censo Escolar: é o principal instrumento de coleta de informações da educação básica e a mais importante pesquisa estatística educacional brasileira. É coordenado pelo INEP (Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira) e realizado em regime de colaboração entre as secretarias estaduais e municipais de educação e com a participação de todas as escolas públicas e privadas do país.

III - Ciclo de avaliação: São avaliações realizadas na rede pública municipal de ensino por meio do SAETO para avaliar a qualidade de ensino e aprendizagem na Educação Básica da Rede Pública de Ensino. O ciclo de avaliação corresponde sempre a dois anos, no qual se compara a evolução dos índices entre um ano e outro.

IV - Dirigente Municipal de Educação: é o Secretário Municipal de Educação.

V - Documento Digital: é o documento armazenado sob a forma eletrônica e codificado em dígitos binários, podendo ser:

a) Documento digitalizado: obtido a partir da conversão de um documento não digital, gerando uma fiel representação em código digital;

b) Documento eletrônico: documento armazenado sob a forma de arquivo eletrônico, inclusive aquele resultante de digitalização;

c) Documento externo: documento de origem externa ao órgão, digitalizado e inserido no SISEDU;

d) Documento nato-digital: produzido originariamente em meio eletrônico.

VI - Documentos Comprobatórios: documentos enviados em meio digital, no preenchimento do SISEDU, sendo datados e assinados manual ou eletronicamente pelo Gestor Municipal e/ou pelo Dirigente Municipal de Educação, sendo referente ao exercício de sua apuração, nos termos da PORTARIA nº 804, de 22 de junho de 2023.

VII - Dotação Orçamentária: Trata-se de um crédito previamente aprovado pelo Poder Legislativo, que se destina a suprir alguma demanda pública, como cobrir despesas específicas relacionadas a utilização do erário. A dotação orçamentária é liberada por meio da Lei Orçamentária Anual (LOA).

VIII - Gestor Municipal: Prefeito Municipal.

IX - ICMS Educacional: A lei do ICMS Educacional prevê o pagamento de 10% da cota municipal a municípios com base em indicadores relativos à política educacional, voltados à melhoria nos resultados de aprendizagem e de aumento da equidade, considerada o nível socioeconômico dos educandos.

X - ICMS: O Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços é um tributo estadual que incide sobre produtos de diferentes tipos e que se aplica tanto na comercialização dentro do país como em bens importados, sendo um tipo de imposto que objetiva arrecadar recursos aos cofres públicos dos Estados. É, na verdade, a principal fonte de arrecadação estadual, servindo para financiar as atividades econômicas dos mesmos.

XI - Índice de Participação dos Municípios - IPM: O IPM representa um índice percentual, pertencente a cada município, a ser aplicado em 25% do montante da arrecadação do ICMS. É esse índice que permite ao Estado entregar as quotas-partes dos municípios referentes às receitas do ICMS, conforme está previsto na legislação vigente.

XII - Índice Relativo à Educação - IEduc: índice relativo à educação apurado a partir do resultado do ICMS Educacional.

XIII - Rede de Ensino: Constitui-se num dos eixos estruturantes do Sistema de Educação de um determinado município, contemplando suas etapas e modalidades de ensino: educação infantil (creches e pré-escolas), ensino fundamental e educação de jovens e adultos (EJA).

XIV - Rede pública municipal / rede municipal: é composta das unidades escolares da rede municipal pertencentes ao território do Estado do Tocantins.

XV - SAETO (Sistema de Avaliação da Educação do Estado do Tocantins): sistema que foi criado para avaliar a qualidade de ensino e aprendizagem na Educação Básica da Rede Estadual de Ensino, promovendo a modernização da gestão e o aprimoramento do processo de ensino e aprendizagem, com vistas à melhoria dos indicadores educacionais do Estado do Tocantins.

XVI - SAEB (Sistema de Avaliação da Educação Básica): é um conjunto de avaliações externas em larga escala que permite ao Inep realizar um diagnóstico da educação básica brasileira e de fatores que podem interferir no desempenho do estudante.

XVII - SISEDU (Sistema Informatizado do ICMS Educacional): é um sistema informatizado desenvolvido pela Agência de Tecnologia do Estado do Tocantins, sendo as informações nele cadastradas analisadas pela Secretaria da Educação.

XVIII - Subfunção: A subfunção representa uma partição da função, visando agregar determinado subconjunto de despesas do setor público e identificar a natureza básica das ações que se aglutinam em torno das funções.

CAPÍTULO II DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 3º Para a avaliação da melhoria da aprendizagem da rede pública municipal de ensino no SISEDU serão utilizados os dados do Sistema de Avaliação SAETO, os dados do censo escolar e, ainda, os documentos comprobatórios constantes na Portaria nº 804, de 22 de junho de 2023.

Art. 4º Os dados do Censo Escolar informados no SISEDU serão os dados preliminares, referentes à primeira Etapa de Coleta da Matrícula Inicial, publicados no segundo semestre de cada exercício, conforme datas estabelecidas na Portaria que define o Cronograma de Atividades do Censo Escolar da Educação Básica, publicada anualmente no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 5º O IEduc como parte do IPM será publicado no Diário Oficial pela Secretaria da Fazenda, com base em indicadores de melhoria de resultados de aprendizagem e de aumento da equidade, considerando-se o nível socioeconômico dos educandos, logo que apurado o índice definitivo.

Art. 6º O prazo final para envio e preenchimento no Sistema Informatizado do ICMS Educacional (SISEDU) será o dia 15 de março de cada ano, sendo o prazo para os municípios promoverem junto à Secretaria da Educação, a entrega da documentação comprobatória das ações realizadas no ano-base imediatamente anterior, utilizando-se do Sistema Informatizado do ICMS Educacional.

Parágrafo único. Somente o preenchimento dos dados no SISEDU não garante a avaliação para distribuição da cota parte no ICMS Educacional. Para os dados serem validados é necessária a efetivação do envio das informações pelo município.

Art. 7º Para ter acesso ao SISEDU e a Plataforma de Treinamento do referido sistema é necessário realizar cadastro do Gestor Municipal e de 2 servidores municipais, sendo necessário que um dos servidores seja efetivo do município.

§1º O cadastro dos municípios será efetivado mediante envio à SEDUC do documento de nomeação e dos seguintes dados: nome completo, CPF e e-mail que seja válido.

CAPÍTULO III DO CICLO DE AVALIAÇÃO

Art. 8º Não serão utilizados os dados do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB) para composição do Índice de Participação dos Municípios - IPM, em decorrência da inviabilidade da aferição tempestiva dos dados, haja vista que o período de sua apuração é posterior ao IPM.

Art. 9º As redes públicas municipais de ensino serão avaliadas por meio do SAETO para cálculo dos indicadores em dois ciclos de avaliação, a saber, exercício de 2023 e 2024 sendo:

I - A primeira avaliação será realizada até o final do exercício do ano civil em curso, ou seja, até 31 de dezembro de 2023, considerando os indicadores de melhoria da aprendizagem e de aumento da equidade.

II - A segunda avaliação será realizada no exercício de 2024, considerando os indicadores de melhoria da aprendizagem e de aumento da equidade.

Parágrafo único. Os demais ciclos de avaliação serão realizados de forma sucessiva, ou seja, a cada ano, sempre comparando dois anos entre si, para confrontação da evolução dos resultados.

CAPÍTULO IV DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 10 A rede municipal deverá encaminhar os documentos comprobatórios nos quesitos em que houver a necessidade de comprovação por meio documental, conforme Decreto Estadual nº 6.601, de 16 de março de 2023 e nos termos da Portaria nº 804, de 22 de junho de 2023.

CAPÍTULO V DA IMPUGNAÇÃO

Art. 11 A impugnação é o meio de defesa à disposição do dirigente municipal para contestar o IEduc - Índice Relativo à Educação alusivos à composição do Índice de Participação dos Municípios - IPM.

Art. 12 A análise das impugnações, quando proposta pelos municípios será realizada pela Comissão Técnica Intersetorial da Secretaria de Educação, composta por servidores indicados pela Superintendência Jurídica e Superintendência de Educação Básica.

Parágrafo único. O procedimento de impugnação será regulamentado por meio de Portaria expedida pelo Secretário de Educação e publicada no Diário Oficial do Estado.

CAPÍTULO VI DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

Art. 13 A metodologia de avaliação dos quesitos relativos à educação, nos termos do art. 10, do Decreto Estadual nº 6.601, de 16 de março de 2023 e da PORTARIA nº 804, de 22 de junho de 2023.

§1º Os quesitos serão reunidos em eixos agrupados de acordo com a política desenvolvida e/ou implementada.

§2º Os eixos de desenvolvimento das políticas além dos percentuais, terão representatividade por pontuação, ou seja, cada política corresponderá a determinado número de pontos, para melhor entendimento do cumprimento dos quesitos, assim distribuídos:

a) Eixo I - Atendimento - 4,75% (475 pontos):

Quesito I - Política municipal de atendimento à educação infantil

Quesito II - Política municipal de atendimento ao Ensino Fundamental de 09 anos

Quesito III - Padrões Mínimos de Infraestrutura e Transporte Escolar

b) Eixo II - Aprendizagem - 3,5% (350 pontos):

Quesito IV - Padrões Mínimos de Infraestrutura e Transporte Escolar

Quesito V - Elevação da taxa de alfabetização (população com 15 anos ou mais)

VI - Regime de Colaboração

c) Eixo III - Valorização de Boas Práticas - 1,5% (150 pontos):

VII - Valorização de boas práticas aos profissionais da educação básica

d) Eixo IV - Organização Legal do Município - 0,25% (25 pontos):

VIII - Organização Legal e Regimental do Sistema Municipal de Educação do Municipal

§3º O somatório dos quesitos corresponde a 10% (1000 pontos) referente ao Índice Relativo à Educação (IEduc) composto pelos indicadores de melhoria nos resultados de aprendizagem e de aumento da equidade.

Parágrafo único. O detalhamento dos percentuais, pesos e pontuação de cada eixo e seus respectivos quesitos, bem como, a tabela de percentual (fator de consolidação) versus pontuação constam no Anexo I desta Instrução Normativa.

CAPÍTULO VII DAS FÓRMULAS DE CÁLCULO

Art. 14 As fórmulas de cálculos para distribuição dos percentuais constam no Anexo II desta Instrução Normativa.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 Os gestores municipais serão responsáveis pelo preenchimento das informações e os documentos anexados ao SISEDU, de acordo com as normas legais.

Art. 16 O SISEDU será bloqueado para a funcionalidade de preenchimento de novas informações e de inserção de novos documentos após 15 de março de cada ano-base avaliado.

Parágrafo único. As informações inseridas no SISEDU serão possíveis de mudanças até o momento de envio, posterior ao envio não será mais permitido realizar nenhuma modificação e nem enviar novos documentos.

Art. 17 No caso de inviabilidade de aferição em tempo hábil da avaliação no SISEDU de todos ou de algum dos quesitos que dispõe o art. 10, do Decreto Estadual nº 6.601, de 16 de março de 2023, por motivo de calamidade pública, de força maior ou caso fortuito, para efeito da fixação anual do Índice de Participação dos Municípios - IPM, a repartição será embasada no número de estudantes da rede municipal de ensino.

Art. 18 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

ANEXO I

DETALHAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO DOS PERCENTUAIS, PESOS E PONTUAÇÃO DE CADA EIXO E SEUS RESPECTIVOS QUESITOS

Eixo I – Atendimento – 4,75% (475 pontos)

Quesito 1 – Política municipal de atendimento à educação infantil (2,0%) – 200 pontos

1) Este quesito avalia a política de atendimento à Educação Infantil ofertada pelos municípios, com índice percentual da população de 4 a 5 anos que frequentam a pré-escola; para o índice de crianças de 0 a 3 anos que frequenta a creche e para o total da dotação orçamentária recebida, no ano anterior, e aplicada pelo município em políticas educacionais apurada pelo Tribunal de Contas do Estado. Os itens serão avaliados e pontuados da seguinte forma:

1.1) 0,75% para Pré-escola de 4 a 5 anos: Informar no SISEDU a quantidade total de crianças atendidas/matriculadas, conforme dados do Censo Escolar do Ano Base em Avaliação. Neste item não precisará ser enviado documento comprobatório (75 pontos).

1.2) 0,75% para Creche de 0 a 3 anos: O município deve informar no SISEDU a quantidade total de crianças atendidas/matriculadas, conforme dados do Censo Escolar do Ano Base em Avaliação. Neste item não precisará ser enviado documento comprobatório (75 pontos).

1.3) 0,50% para Dotação Orçamentária: Este item refere-se ao orçamento que o município aplicou na subfunção 365 que corresponde à educação infantil. Dessa forma, será calculado com base no valor empenhado na educação infantil e no valor da dotação total orçamentária anual da rede municipal. Neste item não precisará ser enviado documento comprobatório (50 pontos).

Quesito 2 - Política municipal de atendimento ao Ensino Fundamental de 09 anos (1,75%) – 175 pontos

2) Este quesito avalia o atendimento, a política de inclusão e a jornada ampliada (contraturno) no ensino fundamental de 09 anos, somente nos anos iniciais do 1.º ao 5.º ano. Os dados devem ser informados no SISEDU, conforme o ofertado pela rede de ensino. Os itens serão avaliados e pontuados da seguinte forma:

2.1) 0,50% para Atendimento: Quanto ao percentual de estudantes do ensino fundamental nos anos iniciais, o município deverá informar o número total de estudantes que concluíram os anos iniciais do ensino fundamental de 1.º ao 5.º ano. Os dados deverão ser informados após o término do ano letivo (50 pontos).

2.2) 0,50% para Inclusão: Quanto ao índice percentual de matrículas em classes comuns nos anos iniciais do 1º ao 5º ano de alunos com Deficiência, Transtornos do Espectro Autista (TEA) e altas habilidades ou superdotação por município e ao índice percentual de profissionais habilitados para atender esses alunos. A avaliação será dividida em níveis e o cálculo será feito por “peso” de acordo com o nível assinalado pelo município. Os itens serão avaliados e pontuados da seguinte forma:

2.2.1) O município que informar a inexistência desse público obterá peso = 0,25;

2.2.2) O município que informar a existência desse público, mas não dispõe de professores habilitados para o acompanhamento, obterá peso = 0,50;

2.2.3) O município que informar a existência desse público, porém apresentar percentuais insuficientes de profissionais habilitados para atender esses alunos (professores auxiliares) obterá peso = 0,75;

2.2.4) O município que informar a existência desse público e apresentar percentuais suficientes de profissionais habilitados para atender esses alunos (professores auxiliares), obterá peso = 1,0.

Obs.: O percentual obtido nesse item será calculado com base no “peso” obtido por cada município conforme o nível assinalado e no somatório dos “pesos” de todos os municípios. Ressalta-se que esse percentual só será computado no término da inserção dos dados de todos os municípios.

2.3) 0,75% para Jornada ampliada (contraturno): Quanto ao índice percentual de escolas que ofertam jornada ampliada (contraturno), com o aumento do período de permanência dos estudantes na escola ou em atividades escolares. O município deve informar o número total de escolas que ofertam o ensino fundamental de 1.º ao 5.º ano (75 pontos).

Quesito 3 – Padrões Mínimos de Infraestrutura e Transporte Escolar (1,0%) – 100 pontos

3) Este quesito avalia a garantia de padrões mínimos de infraestrutura como reforma, ampliação, construção, aquisição de materiais e insumos básicos (água potável, energia, internet, mobiliários acessíveis, dentre outros) e transporte escolar ofertado pelo município, no ensino fundamental de 09 anos, nos anos iniciais do 1º ao 5º ano, conforme o ofertado pela rede de ensino.

3.1) 0,50% para Padrões Mínimos de Infraestrutura Escolar: Quanto ao índice percentual de construção, reforma e ampliação da infraestrutura escolar; aquisição de internet e materiais, equipamentos tecnológicos, mobiliários e pedagógicos; percentual de escolas que fornecem água potável e energia elétrica. A avaliação será dividida em níveis e o cálculo será feito por “peso” de acordo com o nível assinalado pelo município, conforme ofertado pela Rede de Ensino. Os itens serão avaliados e pontuados da seguinte forma:

3.1.1) A rede que informar que não realizou reforma e nem ampliação da infraestrutura escolar, mas forneceu água potável e energia elétrica, obterá peso = 0,25;

3.1.2) A rede que informar que realizou reforma, mas não ampliou a infraestrutura escolar; forneceu água potável, energia elétrica e internet, mas não adquiriu mobiliários pedagógicos acessíveis e equipamentos tecnológicos, obterá peso = 0,50;

3.1.3) A rede que informar que realizou reforma e/ou ampliação da infraestrutura escolar; forneceu água potável, energia elétrica e internet, mas não adquiriu mobiliários pedagógicos acessíveis e equipamentos tecnológicos, obterá peso = 0,75;

3.1.4) A rede que informar que construiu, reformou e/ou ampliou a infraestrutura escolar; forneceu água potável, energia elétrica, internet, adquiriu mobiliários pedagógicos acessíveis e equipamentos tecnológicos, obterá peso = 1,0;

Obs.: O percentual obtido nesse item será calculado com base no “peso” obtido por cada município conforme o nível assinalado e no somatório dos “pesos” de todos os municípios. Ressalta-se que esse percentual só será computado no término da inserção dos dados de todos os municípios.

3.2) **0,50% para Transporte Escolar:** Quanto ao índice percentual de estudantes atendidos com o transporte escolar, o município deverá informar a quantidade total de estudantes de 1.º ao 5.º ano do ensino fundamental que são atendidos com transporte escolar. A rede municipal deverá informar somente o seu público, não deve informar os alunos da rede estadual (50 pontos).

3.2.1) A quantidade de veículos ofertados e mantidos pelo município para esse atendimento, deverá ser informada no Sistema, contudo, não fará parte do cálculo, sendo este item utilizado apenas para composição de dados.

Quesito 4 – Qualidade da Educação Básica (3,0%) – 300 pontos

4) Este quesito avaliará a qualidade da educação básica da rede municipal a partir do índice de desempenho do 2.º ano do Ensino Fundamental, com base nas médias apuradas pelo SAETO - Sistema de Avaliação da Educação do Estado do Tocantins e a partir do índice percentual de aprovados no final do 5º ano do Ensino Fundamental, conforme o ofertado pela rede de ensino. Os itens serão avaliados e pontuados da seguinte forma:

4.1) 2,50% - Quanto ao índice de desempenho do município no SAETO, este será apurado a partir da aplicação da avaliação aos estudantes do 2º ano do ensino fundamental, onde no mínimo 80% (oitenta) por cento dos alunos deverão ter sido avaliados (250 pontos).

4.2) 0,50% - Quanto ao índice percentual de aumento de aprovados, redução de reprovados e redução do abandono serão informados os dados do 5º ano do ensino fundamental. Para aferição deste quesito e para cálculo do índice, serão considerados somente a taxa de aprovação do 5º ano do ensino fundamental. Os dados serão coletados posterior ao término do ano letivo da rede municipal (50 pontos).

Quesito 5 – Elevação da taxa de alfabetização (população com 15 anos ou mais) (0,25%) – 250 pontos

5) Este quesito avaliará a taxa de alfabetização de estudantes com 15 anos ou mais no âmbito da rede municipal. O item será avaliado e pontuado da seguinte forma:

5.1) 0,25% - O município deverá informar a quantidade de estudantes alfabetizados com a idade de 15 anos ou mais (250 pontos).

5.1.1) A quantidade de projetos de alfabetização voltados para o público do item anterior, deverá ser informado no Sistema, contudo, não fará parte do cálculo, sendo este item utilizado apenas para comprovação do atendimento.

Quesito 6 – Regime de Colaboração (0,25%) – 250 pontos

6) Este quesito avaliará a quantidade de profissionais da educação da rede municipal atendidos pelo município por meio de colaboração, termos de cooperação e/ou acordo de colaboração para acesso e permanência na educação superior destes profissionais. Será levado em consideração o profissional da rede municipal que estiver mantido nos cursos de Licenciatura. O item será avaliado e pontuado da seguinte forma:

6.1) 0,25% - O município deverá informar a quantidade de profissionais da educação da rede municipal apoiados/auxiliados para acesso e permanência na educação superior nos cursos de Licenciatura (250 pontos).

Quesito 7 – Valorização de boas práticas aos profissionais da educação básica (1,5%) – 150 pontos

7) Este quesito avaliará a valorização de boas práticas aos profissionais da Educação Básica, sendo estas: profissionais que possuem formação compatível com sua área de atuação, formação continuada ofertada aos professores, materiais pedagógicos e garantia do piso nacional integralizado ao Plano de Cargos e Carreiras aos Profissionais (PCCR), conforme ofertado pela Rede de Ensino.

7.1) 0,50% - Quanto ao índice percentual de profissionais que possuem formação compatível com sua área de atuação, a avaliação será dividida em níveis e o cálculo será feito por “peso” de acordo com o nível assinalado pelo município. Os itens serão avaliados e pontuados da seguinte forma:

7.1.1) A rede que possuir abaixo de 70% dos profissionais com formação compatível com a área de atuação nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e 50% dos profissionais com licenciatura específica para atuar nos Anos Finais do Ensino Fundamental, obterá peso = 0,25;

7.1.2) A rede que possuir 70% dos profissionais com formação compatível com a área de atuação nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e 50% dos profissionais com licenciatura específica para atuar nos Anos Finais do Ensino Fundamental, obterá peso = 0,50;

7.1.3) A rede que possuir 80% dos profissionais com formação compatível com a área de atuação nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e 60% dos profissionais com licenciatura específica para atuar nos Anos Finais do Ensino Fundamental, obterá peso = 0,75;

7.1.4) A rede que possuir 90% dos profissionais com formação compatível com a área de atuação nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e 70% dos profissionais com licenciatura específica para atuar nos Anos Finais do Ensino Fundamental, obterá peso = 1,0;

Obs.: O percentual obtido nesse item será calculado com base no “peso” obtido por cada município conforme o nível assinalado e no somatório dos “pesos” de todos os municípios. Ressalta-se que esse percentual só será computado no término da inserção dos dados de todos os municípios.

7.2) 1,0 - Quanto ao índice percentual de formação continuada com carga horária compatível, materiais pedagógicos e piso nacional integralizado ao Plano de Cargos e Carreiras aos Profissionais (PCCR). Em relação ao item de formação continuada, somente serão pontuadas as redes municipais que comprovarem que realizaram as seguintes atividades, de acordo a Resolução nº 1/2020 do Conselho Nacional de Educação:

a) cursos de atualização, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas;

b) cursos de aperfeiçoamento, com carga horária mínima de 180 (quarenta) horas.

7.2.1) A rede municipal que não ofertou a formação continuada de cursos de atualização, com carga horária de 40h e/ou cursos de aperfeiçoamento, com carga horária de 180h (Resolução nº 01/2020/CNE), nem adquiriu materiais pedagógicos. Além disso, não pagou o piso salarial aos profissionais do magistério e não possui PCCR homologado e em vigência no município, obterá peso = 0,25;

7.2.2) A rede municipal que ofertou formação continuada de cursos de atualização, com carga horária de 40h e/ou cursos de aperfeiçoamento, com carga horária de 180h (Resolução 01/2020/CNE), adquiriu materiais pedagógicos, mas não pagou o piso salarial aos profissionais do magistério e não possui PCCR homologado e em vigência no município, obterá peso = 0,5;

7.2.3) A rede municipal que ofertou formação continuada de cursos de atualização, com carga horária de 40h e/ou cursos de aperfeiçoamento, com carga horária de 180h (Resolução 01/2020/CNE), adquiriu materiais pedagógicos, pagou o piso salarial aos profissionais da educação, mas ainda não possui PCCR homologado e em vigência no município, obterá peso = 0,75;

7.2.4) A rede municipal que ofertou formação continuada de cursos de atualização, com carga horária de 40h e/ou cursos de aperfeiçoamento, com carga horária de 180h (Resolução 01/2020/CNE), adquiriu materiais pedagógicos, pagou o piso salarial aos profissionais da educação constando PCCR, homologado e em vigência no município, obterá peso = 1,0.

Obs.: O percentual obtido nesse item será calculado com base no “peso” obtido por cada município conforme o nível assinalado e no somatório dos “pesos” de todos os municípios. Ressalta-se que esse percentual só será computado no término da inserção dos dados de todos os municípios.

Quesito 8 – Organização Legal e Regimental do Sistema Municipal de Educação do Municipal (0,25%) – 250 pontos

8) Este quesito avaliará a organização legal do Sistema Municipal de Ensino por meio da instituição dos seus elementos: Conselho Municipal de Educação, Fórum Municipal de Educação e Plano Municipal de Educação aprovado em lei e avaliado periodicamente. Além disso, neste quesito será avaliada a formação continuada realizada para técnicos e conselheiros de educação municipal.

8.1) 0,25% - Quanto ao índice percentual da organização legal do Sistema Municipal de Ensino: Conselho Municipal de Educação, Fórum Municipal de Educação e Plano Municipal de Educação aprovado em lei e avaliado periodicamente, bem como, a formação continuada realizada para técnicos e conselheiros de educação municipal. A avaliação será dividida em níveis e o cálculo será feito por “peso” de acordo com o nível assinalado pelo município. O item será avaliado e pontuado da seguinte forma:

8.1.1) A rede municipal que instituiu o Sistema Municipal de Ensino, com a criação do Conselho Municipal de Educação, mas não realizou o Fórum Municipal de Educação, não possui plano Municipal de Educação aprovado em lei e avaliado periodicamente e não ofertou formação continuada para os técnicos e conselheiros de educação municipal, obterá peso = 0,25;

8.1.2) A rede municipal que instituiu o Sistema Municipal de Ensino, com a criação do Conselho Municipal de Educação, realizou o Fórum Municipal de Educação, mas não possui plano Municipal de Educação aprovado em lei e avaliado periodicamente e não ofertou formação continuada para os técnicos e conselheiros de educação municipal, obterá peso = 0,50;

8.1.3) A rede municipal que instituiu o Sistema Municipal de Ensino, com a criação do Conselho Municipal de Educação, realizou o Fórum Municipal de Educação, possui o plano Municipal de Educação aprovado em lei e avaliado periodicamente, mas não ofertou formação continuada para os técnicos e conselheiros de educação municipal, obterá peso = 0,75;

8.1.4) A rede municipal que instituiu o Sistema Municipal de Ensino, com a criação do Conselho Municipal de Educação, realizou o Fórum Municipal de Educação, possui o plano Municipal de Educação aprovado em lei e avaliado periodicamente e ofertou formação continuada para os técnicos e conselheiros de educação municipal, obterá peso = 1,0.

Obs.: O percentual obtido nesse item será calculado com base no “peso” obtido por cada município conforme o nível assinalado e no somatório dos “pesos” de todos os municípios. Ressalta-se que esse percentual só será computado no término da inserção dos dados de todos os municípios.

TABELA DE PERCENTUAL (FATOR DE CONSOLIDAÇÃO) X PONTUAÇÃO

Eixo I: Atendimento	Percentual Máximo (Fator de Consolidação)	Pontuação Máxima
Quesito 1 – Política municipal de atendimento à educação infantil	2,0%	200
Pré-escola de 4 a 5 anos	0,75%	75
Creche 0 a 3 anos	0,75%	75

Dotação orçamentária recebida no ano anterior e aplicada pelo município em políticas.	0,5%	50
Quesito II - Política municipal de atendimento ao Ensino Fundamental de 09 anos (1,75%)	1,75%	175
Índice percentual de estudantes que concluíram o ensino fundamental.	0,50%	50
Índice percentual de matrículas em classes comuns do Ensino Fundamental de alunos com Deficiência, Transtornos do Espectro Autista (TEA) e altas habilidades ou superdotação por município e para o índice percentual de profissionais habilitados para atender esses alunos.	0,50%	50
Índice percentual de escolas do ensino fundamental, que oferta jornada ampliada (contraturno), com o aumento do período de permanência dos estudantes na escola ou em atividades escolares.	0,75%	75
Quesito III - Padrões Mínimos de Infraestrutura e Transporte Escolar	1,0%	100
Índice percentual de construção, reforma e ampliação da infraestrutura escolar; para o índice de aquisição de internet e materiais, equipamentos tecnológicos, mobiliários pedagógicos e para o índice percentual de escolas que fornecem água potável e energia elétrica (0,5).	0,50%	50
Índice percentual de estudantes atendidos com o transporte escolar	0,50%	50
Pontuação no Eixo	4,75%	475

Eixo II: Aprendizagem	Percentual Máxima (Fator de Consolidação)	Pontuação Máxima
Quesito IV - Qualidade da Educação Básica	3,0%	300
Índice percentual das médias de desempenho apuradas no SAETO	2,5%	250
Índice percentual de aprovados no 5º ano	0,50%	50
Quesito V - Elevação da taxa de alfabetização (população com 15 anos ou mais)	0,25%	25
Elevação da Taxa de Alfabetização	0,25%	25
VI - Regime de Colaboração	0,25%	25
Colaboração e Permanência na Educação Superior pelo município	0,25%	25
Pontuação no Eixo	3,5%	350

Eixo III: Valorização	Percentual Máximo (Fator de Consolidação)	Pontuação Máxima
VII - Valorização de boas práticas aos profissionais da educação básica	1,50%	150
Índice percentual de profissionais que possuem formação compatível com sua área de atuação	0,50%	50

	municípios. Ressalta-se que esse percentual só será computado no término da inserção dos dados de todos os municípios.	
Índice percentual de formação continuada com carga horária compatível, materiais pedagógicos e piso nacional integralizado ao Plano de Cargos e Carreiras aos Profissionais (PCCR).	1,0%	100
	Esse percentual será calculado com base no "peso" obtido por cada município conforme o nível assinalado e no somatório dos "pesos" de todos os municípios. Ressalta-se que esse percentual só será computado no término da inserção dos dados de todos os municípios. .	
Pontuação no Eixo III	1,50%	150

Eixo IV: Organização Legal/ Sistema Municipal	Percentual Máximo (Fator de Consolidação)	Pontuação Máxima
VIII - Organização Legal e Regimental do Sistema Municipal de Educação do Município	0,25%	25
Índice de Organização Legal e Regimental do Município	0,25%	25
	Esse percentual será calculado com base no "peso" obtido por cada município conforme o nível assinalado e no somatório dos "pesos" de todos os municípios. Ressalta-se que esse percentual só será computado no término da inserção dos dados de todos os municípios. .	
Pontuação no Eixo IV	0,25%	25

Pontuação Final do ICMS Educacional	Percentual Máximo	Pontuação Máxima
Total	10%	1.000

ANEXO II

FÓRMULAS PARA CÁLCULO DOS ÍNDICES DOS QUESITOS DO ICMS EDUCACIONAL

I - Política municipal de atendimento à educação infantil (2,0%)

- Pré-escola de 4 a 5 anos (0,75)
 $CAAPE = QAM/QAE * 0,75$
 Onde:
 CAAPE - Coeficiente de Alunos Atendidos na Pré-escola
 QAM - Quantidade de Alunos Atendidos no Município
 QAE - Quantidade de Alunos Atendidos na Rede Municipal no Estado
- Creche 0 a 3 anos (0,75)
 $CAAC = QAM/QAE * 0,75$
 Onde:
 CAAC - Coeficiente de Alunos Atendidos na Creche
 QAM - Quantidade de Alunos Atendidos no Município
 QAE - Quantidade de Alunos Atendidos na Rede Municipal no Estado
- Dotação orçamentária recebida no ano anterior e aplicada pelo município em políticas educacionais apuradas pelo TCE na subfunção 365 (0,50)
 $CDOAPE = VEM/DOM * 0,50$
 Onde:
 CDOAPE - Coeficiente da Dotação Orçamentária Aplicada em Políticas Educacionais
 VEM - Valor Empenhado pelo Município na Subfunção 365
 DOTRME - Dotação Orçamentária total na Subfunção 365 da Rede Municipal no Estado

$$\text{Total de pontos obtidos no Quesito I} = \sum (QAM/QAE; QAM/QAE; VEM/DOM)$$

*Soma dos itens referentes ao Quesito I

II - Política municipal de atendimento ao Ensino Fundamental de 09 anos (1,75%)

- Índice percentual de estudantes que concluíram o ensino fundamental (0,50)
 $CACAIEF = QACAIM/ QACAIE * 0,50$
 Onde:
 CACAIEF - Coeficiente de Alunos que Concluíram os Anos Iniciais do Ensino Fundamental

QACAIM – Quantidade de Alunos que Concluíram os Anos Iniciais no Município
 QTACAIRME – Quantidade total de Alunos que Concluíram os Anos Iniciais na Rede Municipal no Estado

- Índice percentual de matrículas em classes comuns do Ensino Fundamental de alunos com Deficiência, Transtornos do Espectro Autista (TEA) e altas habilidades ou superdotação por município e para o índice percentual de profissionais habilitados para atender esses alunos (0,50).

NÍVEL	PESO (P _{Mun})	FÓRMULA
1 - A Rede não possui alunos com Deficiência, Transtornos do Espectro Autista (TEA) e altas habilidades ou superdotação matriculados em classes comuns do Ensino Fundamental.	0,25	$(0,25/(\sum P_{Mun})^1)*0,50$
2 - A Rede possui alunos com Deficiência, Transtornos do Espectro Autista (TEA) e altas habilidades ou superdotação matriculados em classes comuns do Ensino Fundamental, mas não possui profissionais habilitados para o atendimento desses alunos.	0,50	$0,5/(\sum P_{Mun})^1*0,50$
3 - A Rede possui alunos com Deficiência, Transtornos do Espectro Autista (TEA) e altas habilidades ou superdotação matriculados em classes comuns do Ensino Fundamental com percentuais insuficientes de profissionais habilitados para atender esses alunos (professores auxiliares).	0,75	$0,75/(\sum P_{Mun})^1*0,50$
4 - A Rede possui alunos com Deficiência, Transtornos do Espectro Autista (TEA) e altas habilidades ou superdotação matriculados em classes comuns do Ensino Fundamental com percentuais suficientes de profissionais habilitados para o atendimento desses alunos.	1,0	$1,0/(\sum P_{Mun})^1*0,50$

1. Somatório dos pesos informados por cada Município.

$$CMEICC = P/(\sum P_{Mun})^1*0,50$$

Onde:

CMCEI – Coeficiente de Matrículas de Alunos da Educação Inclusiva em Classes Comuns.

P_{Mun} - Peso referente ao nível assinalado pelo Município.

$\sum P_{Mun}$ - Somatório dos pesos informados por cada Município.

- Índice percentual de escolas do ensino fundamental, que oferta jornada ampliada (contraturno), com o aumento do período de permanência dos estudantes na escola ou em atividades escolares (0,75).

$$CEJA = QEJAM / QEJAE * 0,75$$

Onde:

CEJA – Coeficiente de Escolas com Jornada Ampliada

QEJAM – Quantidade de Escolas com Jornada Ampliada no Município

QEJAE – Quantidade total de Escolas com Jornada Ampliada na Rede Municipal no Estado

Total de pontos obtidos no Quesito II = \sum (CACAIEF; CMEICC; CEJA)

III – Padrões Mínimos de Infraestrutura e Transporte Escolar (1,0%)

- Índice percentual de construção, reforma e ampliação da infraestrutura escolar; para o índice de aquisição de internet e materiais, equipamentos tecnológicos, mobiliários pedagógicos e para o índice percentual de escolas que fornecem água potável e energia elétrica (0,50).

NÍVEL	PESO	FÓRMULA
1 - A rede não realizou reforma e nem ampliação da infraestrutura escolar, mas forneceu água potável e energia elétrica.	0,25	$0,25/(\sum P_{Mun})^1*0,50$
2 - A rede realizou reforma, mas não ampliou a infraestrutura escolar; forneceu água potável, energia elétrica e internet, mas não adquiriu mobiliários pedagógicos acessíveis e equipamentos tecnológicos.	0,50	$0,5/(\sum P_{Mun})^1*0,50$
3 - A rede realizou reforma e/ou ampliação da infraestrutura escolar; forneceu água potável, energia elétrica e internet, mas não adquiriu mobiliários pedagógicos acessíveis e equipamentos tecnológicos.	0,75	$0,75/(\sum P_{Mun})^1*0,50$
4 - A rede construiu, reformou e/ou ampliou a infraestrutura escolar; forneceu água potável, energia elétrica, internet, adquiriu mobiliários pedagógicos acessíveis e equipamentos tecnológicos.	1,0	$1,0/(\sum P_{Mun})^1*0,50$

1. Somatório dos pesos informados por cada Município.

$$CPMI = P/(\sum P_{Mun})^1*0,50$$

Onde:

CPMI – Coeficiente de Padrões Mínimos de Infraestrutura

P_{Mun} - Peso referente ao nível assinalado pelo Município.

$\sum P_{Mun}$ - Somatório dos pesos informados por cada Município.

- Índice percentual de estudantes atendidos com o transporte escolar
 $CAATE = (QACAIM / QACAIE) * 0,50$

Onde:

CAATE – Coeficiente de Alunos Atendidos com o Transporte Escolar

QAATEM – Quantidade de Alunos Atendidos com o Transporte Escolar no Município

QAATEE – Quantidade de Alunos Atendidos com o Transporte Escolar na Rede Municipal no Estado

Total de pontos obtidos no Quesito III = \sum (CPMI; CAATE)

IV – Qualidade da Educação Básica (3,0%)

- Índice percentual das médias de desempenho apuradas no SAETO (2,5)
 $CQEB = MPSAETO / MPSAETOE * 2,5$

Onde:

CQEB – Coeficiente de Qualidade da Educação Básica

MPSAETOM – Média SAETO da Rede Municipal

MPSAETOE – Média SAETO na Rede Municipal no Estado

- Índice percentual de aprovados no 5º ano (0,50)

$$CAAQA = TAM / TAE * 0,50$$

Onde:

CAAQA – Coeficiente de Alunos Aprovados no Quinto Ano

TAMQA – Taxa de Aprovação do Município no Quinto Ano

TAQARME – Taxa de Aprovação no Quinto Ano de toda Rede Municipal no Estado

Total de pontos obtidos no Quesito IV = \sum (CQEB; CAAQA)

V – Elevação da taxa de alfabetização (população com 15 anos ou mais) (0,25%)

- Elevação da Taxa de Alfabetização (0,25)

$$CTA = QAAM / QAAE * 0,25$$

Onde:

CTA – Coeficiente da Taxa de Alfabetização

QAAM – Quantidade de Alunos Alfabetizados no Município

QTAARME – Quantidade Total de Alunos Alfabetizados na Rede Municipal no Estado

Total de pontos obtidos no Quesito V = CTA

VI – Regime de Colaboração (0,25%)

- Colaboração e Permanência na Educação Superior pelo município (0,25)
 $CCPEs = QAAM / QAAE * 0,25$

Onde:

CCPEs – Coeficiente de Colaboração e Permanência na Educação Superior

QPPEAM – Quantidade de Profissionais da Educação da Rede Municipal Atendidos no Município

QTPERMAE – Quantidade Total de Profissionais da Educação da Rede Municipal Atendidos no Estado

Total de pontos obtidos no Quesito VI = CCPEs

VII – Valorização de boas práticas aos profissionais da educação básica (1,5%)

- Índice percentual de profissionais que possuem formação compatível com sua área de atuação (0,50)

NÍVEL	PESO	FÓRMULA
1 - A rede possui abaixo de 70% dos profissionais com formação compatível com a área de atuação nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e 50% dos profissionais com licenciatura específica para atuar nos Anos Finais do Ensino Fundamental.	0,25	$0,25/(\sum P_{Mun})^1*0,50$
2 - A rede possui 70% dos profissionais com formação compatível com a área de atuação nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e 50% dos profissionais com licenciatura específica para atuar nos Anos Finais do Ensino Fundamental.	0,50	$0,5/(\sum P_{Mun})^1*0,50$
3 - A rede possui 80% dos profissionais com formação compatível com a área de atuação nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e 60% dos profissionais com licenciatura específica para atuar nos Anos Finais do Ensino Fundamental.	0,75	$0,75/(\sum P_{Mun})^1*0,50$
4 - A rede possui 90% dos profissionais com formação compatível com a área de atuação nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e 70% dos profissionais com licenciatura específica para atuar nos Anos Finais do Ensino Fundamental.	1,0	$1,0/(\sum P_{Mun})^1*0,50$

1. Somatório dos pesos informados por cada Município.

$$CPFCAA = P_{Mun}/(\sum P_{Mun})^1*0,50$$

Onde:

CPFCAA – Coeficiente de Profissionais com Formação compatível com sua área de atuação.

 P_{Mun} - Peso referente ao nível assinalado pelo Município. $\sum P_{Mun}$ - Somatório dos pesos informados por cada Município.

- Índice percentual de formação continuada com carga horária compatível, materiais pedagógicos e piso nacional integralizado ao Plano de Cargos e Carreiras aos Profissionais (PCCR). (1,0)

NÍVEL	PESO	FÓRMULA
1 – A rede municipal não ofertou a formação continuada de cursos de atualização, com carga horária de 40h e/ou cursos de aperfeiçoamento, com carga horária de 180h (Resolução nº 01/2020/CNE), nem adquiriu materiais pedagógicos. Além disso, não pagou o piso salarial aos profissionais do magistério e não possui PCCR homologado e em vigência no município.	0,25	$0,25/(\sum P_{Mun})^1 * 1,0$
2 - A rede municipal ofertou formação continuada de cursos de atualização, com carga horária de 40h e/ou cursos de aperfeiçoamento, com carga horária de 180h (Resolução 01/2020/CNE), adquiriu materiais pedagógicos, mas não pagou o piso salarial aos profissionais do magistério e não possui PCCR homologado e em vigência no município.	0,50	$0,5/(\sum P_{Mun})^1 * 1,0$
3 - A rede municipal ofertou formação continuada de cursos de atualização, com carga horária de 40h e/ou cursos de aperfeiçoamento, com carga horária de 180h (Resolução 01/2020/CNE), adquiriu materiais pedagógicos, pagou o piso salarial aos profissionais da educação, mas ainda não possui PCCR homologado e em vigência no município.	0,75	$0,75/(\sum P_{Mun})^1 * 1,0$
4 - A rede municipal ofertou formação continuada de cursos de atualização, com carga horária de 40h e/ou cursos de aperfeiçoamento, com carga horária de 180h (Resolução 01/2020/CNE), adquiriu materiais pedagógicos, pagou o piso salarial aos profissionais da educação constando PCCR, homologado e em vigência no município.	1,0	$1,0/(\sum P_{Mun})^1 * 1,0$

1. Somatório dos pesos informados por cada Município.

$$CFCMP = P/(\sum P_{Mun})^1 * 1,0$$

Onde:

CFCMP – Coeficiente de formação continuada com carga horária compatível e materiais pedagógicos

 P_{Mun} - Peso referente ao nível assinalado pelo Município. $\sum P_{Mun}$ - Somatório dos pesos informados por cada Município.

- Total de pontos obtidos no Quesito VII= $\sum(CPFCAA; CFCMP)$**

VIII – Organização Legal e Regimental do Sistema Municipal de Educação do Municipal (0,25%)

NÍVEL	PESO (P_{Mun})	FÓRMULA
1 – A rede municipal instituiu o Sistema Municipal de Ensino, com a criação do Conselho Municipal de Educação, mas não realizou o Fórum Municipal de Educação, não possui plano Municipal de Educação aprovado em lei e avaliado periodicamente e não ofertou formação continuada para os técnicos e conselheiros de educação municipal.	0,25	$0,25/(\sum P_{Mun})^1 * 0,25$
2 - A rede municipal instituiu o Sistema Municipal de Ensino, com a criação do Conselho Municipal de Educação, realizou o Fórum Municipal de Educação, mas não possui plano Municipal de Educação aprovado em lei e avaliado periodicamente e não ofertou formação continuada para os técnicos e conselheiros de educação municipal.	0,50	$0,5/(\sum P_{Mun})^1 * 0,25$
3 - A rede municipal instituiu o Sistema Municipal de Ensino, com a criação do Conselho Municipal de Educação, realizou o Fórum Municipal de Educação, possui o plano Municipal de Educação aprovado em lei e avaliado periodicamente, mas não ofertou formação continuada para os técnicos e conselheiros de educação municipal.	0,75	$0,75/(\sum P_{Mun})^1 * 0,25$
4 - A rede municipal instituiu o Sistema Municipal de Ensino, com a criação do Conselho Municipal de Educação, realizou o Fórum Municipal de Educação, possui o plano Municipal de Educação aprovado em lei e avaliado periodicamente e ofertou formação continuada para os técnicos e conselheiros de educação municipal.	1,0	$1,0/(\sum P_{Mun})^1 * 0,25$

1. Somatório dos pesos informados por cada Município.

$$COLRM = P_{Mun}/(\sum P_{Mun})^1 * 0,25$$

Onde:

CFCMP – Coeficiente de Organização Legal e Regimental do Município

 P_{Mun} - Peso referente ao nível assinalado pelo Município. $\sum P_{Mun}$ - Somatório dos pesos informados por cada Município.

- Total de pontos obtidos no Quesito VIII= COLRM**

EXTRATO DE CONVÊNIO

Convênio nº 27010.000012/2023

Termo de Convênio nº: 290/2023

Concedente: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

CNPJ: 25.053.083/0001-08

Conveniente: Sociedade de Amigos da Marinha do Tocantins

CNPJ: 28.381.940/0001-97

Objeto: Aquisição de Acervo Bibliográfico para Escola Almirante Tamandaré - Palmas.

Valor da emenda: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Nota de Empenho: 2023NE69851

Natureza da Despesa: 33.50.41

Fonte de Recurso: 104202318 Deputado Prof. Júnior Géio

Data da Assinatura: 27 de dezembro de 2023.

Vigência: a partir da data de assinatura até 31/12/2024

Signatários: FÁBIO PEREIRA VAZ

Secretário da Educação

VALQUIRIA MOREIRA REZENDE

Presidente da Sociedade Amigos da Marinha do Tocantins

EXTRATO DE CONVÊNIO

Convênio nº 27010.000011/2023

Termo de Colaboração nº: 285/2023

Concedente: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

CNPJ: 25.053.083/0001-08

Conveniente: Associação de Mães Solteiras e Mães Carentes do Norte e Extremo Norte do Estado do Tocantins

CNPJ: 06.022.538/0001-83

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática para associação, com criação de laboratório de informática.

Valor da emenda: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Nota de Empenho: 2023NE67276

Natureza da Despesa: 44.50.42

Fonte de Recurso: 104202319 Deputado Ricardo Ayres

Data da Assinatura: 26 de dezembro de 2023.

Vigência: a partir da data de assinatura até 31/12/2024

Signatários: FÁBIO PEREIRA VAZ

Secretário da Educação

LUCILENE LIMA DA SILVA

Presidente da Associação de Mães Solteiras e Mães Carentes do Norte e Extremo Norte do Estado do Tocantins

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 2023/27000/000724

CONTRATO Nº: 100/2023

CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

CONTRATADA: T P DA FONSECA ALVES LTDA

CNPJ: 26.262.414/0001-82

OBJETO: Aquisição de camisetas, uniformes de competição e agasalhos, para suprir demandas de identificação e padronização das equipes de trabalho, de alunos e de professores. As vestimentas serão utilizadas em Estudantes do Tocantins, tais como: IX Jogos Paradesportivos - PARAJETS, Jogos Escolares dos Povos Indígenas da Juventude - JEBS, pelas equipes de apoio e técnicas de profissionais da SEDUC, que trabalham em cursos de capacitação e formação, bem como se destina a professores e alunos matriculados em cursos Profissionalizantes, que são realizados no âmbito desta Pasta.

VALOR: 12.250,00 (doze mil e duzentos e cinquenta reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA: 27.010.12.122.1100.2209, 27.010.12.368.1156.2386

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.32

FONTE: 500.1001101

VIGÊNCIA: A vigência do Contrato: será adstrita aos créditos orçamentários a contar da assinatura do Termo de Contrato, com eficácia após a Publicação no Diário Oficial do Tocantins.

DATA DE ASSINATURA: 06/12/2023

SIGNATÁRIOS: Fábio Pereira Vaz - Representante Legal da Contrata

Tauana Priscila da Fonseca Alves - Representante Legal da Contratada

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 2023/27000/000724
CONTRATO Nº: 101/2023
CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.
CONTRATADA: F A A CURSINO FILHO
CNPJ: 49.215.751/0001-14
OBJETO: Aquisição de camisetas, uniformes de competição e agasalhos, para suprir demandas de identificação e padronização das equipes de trabalho, de alunos e de professores. As vestimentas serão utilizadas em Estudantes do Tocantins, tais como: IX Jogos Paradesportivos - PARAJETS, Jogos Escolares dos Povos Indígenas da Juventude - JEBS, pelas equipes de apoio e técnicas de profissionais da SEDUC, que trabalham em cursos de capacitação e formação, bem como se destina a professores e alunos matriculados em cursos Profissionalizantes, que são realizados no âmbito desta Pasta.
VALOR: R\$ 25.250,00 (vinte e cinco mil e duzentos e cinquenta reais).
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA: 27.010.12.122.1100.2209
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.32
FONTE: 500.1001101
VIGÊNCIA: A vigência do Contrato: será adstrita aos créditos orçamentários a contar da assinatura do Termo de Contrato, com eficácia após a Publicação no Diário Oficial do Tocantins.
DATA DE ASSINATURA: 06/12/2023
SIGNATÁRIOS: Fábio Pereira Vaz - Representante Legal da Contrata
Fernando Antonio Aguiar Cursino Filho - Representante Legal da Contratada

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GURUPI

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DOS ALUNOS DO COLÉGIO
ESTADUAL REGINA SIQUEIRA CAMPOS

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023**

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DOS ALUNOS DO COLÉGIO ESTADUAL REGINA SIQUEIRA CAMPOS, CNPJ/MF sob o nº 01.431.377/0001-68, localizada na Avenida Progresso, nº 1141, por meio do pregoeiro (a) Fernanda de Araújo Lustosa, promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico para aquisição de Gêneros Alimentícios para demanda do ano letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados na Escola. Data de abertura: 12/01/2024, às 09:00h. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site: www.comprasnet.gov.br, ou na unidade escolar Colégio Estadual Regina Siqueira Campos. Maiores informações poderão ser obtidas das 7h00 às 11h30 de 13h30 às 17h00. Tel: (63) 3359-1141 e através do e-mail: financeiroreginacampos@gmail.com.

São Valério/TO, 27 de dezembro de 2023.

TIAGO BARBOSA ALVES
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL DE TALISMÃ**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL DE TALISMÃ, CNPJ/MF sob o nº 07.547.605/0001-46, localizada na Rua 11, Nº 41, por meio do pregoeiro (a) Marta Pires Borges, promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico para aquisição de Gêneros Alimentícios, para demanda do ano letivo de 2024, destinado aos alunos do Colégio estadual de Talismã. Data de abertura: 15 de janeiro de 2024, às 08:00h. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site: www.comprasnet.gov.br, ou no Colégio Estadual de Talismã. Maiores informações poderão ser obtidas das 07h às 11h25m das 13h às 17h. Tel: (63) 3385-1216 e através do e-mail: talima@ue.seduc.to.gov.br.

TALISMÃ /TO, 26 de dezembro de 2023.

NECICLEIDE ROMUALDO DA SILVA
Presidente da Associação de Apoio do Colégio Estadual de Talismã

**ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESPECIAL
ABELHINHA EM BUSCA DO SABER****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESPECIAL ABELHINHA EM BUSCA DO SABER, CNPJ/MF sob o nº 07.924.466/0001-22, localizada na Rua 28, Qd. 19, Lt. 15, por meio do pregoeiro (a) Karen D. Vieira Santos, promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico para aquisição de Gêneros Alimentícios para demanda do ano letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados na Escola. Data de abertura: 17/01/2024, às 8:00. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site: www.comprasnet.gov.br, ou na unidade escolar Escola Especial Abelhinha em Busca do Saber. Maiores informações poderão ser obtidas das 8h00 às 17h00. Tel.: (63) 3384-1936 e através do e-mail: apaearaguacu@gmail.com

Araguaçu/TO, 26 de dezembro 2023.

JOSÉ PEREIRA SOARES
Presidente da Associação de Apoio a Escola Especial Abelhinha em
Busca do Saber

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO
GIRASSOL DE TEMPO INTEGRAL RACHEL DE QUEIROZ

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023**

A Associação de Apoio ao Colégio Girassol de Tempo Integral Rachel de Queiroz, localizada na Av. H, Área Pública Estadual 02, Aurenly III, Palmas - TO, CEP: 77.062-014, por meio do(a) pregoeiro(a) Francisco de Assis Corrêa de Castro, promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para a aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda do ano letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados no Colégio Girassol de Tempo Integral Rachel de Queiroz, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Data da abertura: 15 de janeiro de 2024, às 08h30min. O Edital poderá ser examinado ou retirado no Portal de Compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br, ou na unidade escolar. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h00min às 17h00min. Tel: (63) 3571-3140/2995 e através do e-mail: financeiro.racheldequeiroz@gmail.com.

Palmas - TO, 21 de dezembro de 2023.

LEIZYANE MARCELINO DOS SANTOS
Presidente da Associação

SECRETARIA DA FAZENDA**PORTARIA SEFAZ Nº 1267/2023/GABSEC, DE 28/12/2023.**

Altera a Portaria SEFAZ nº 1.136, de 01 de dezembro de 2023, que altera a Portaria SEFAZ nº 417, de 22 de maio de 2023, que dispõe sobre os procedimentos relativos ao programa de Recuperação de Créditos Fiscais - REFIS, instituído pela Lei nº 4.236, de 10 de outubro de 2023 e a Portaria SEFAZ nº 914, de 11 de outubro de 2023, que dispõe sobre a prorrogação dos prazos do Programa de Recuperação de Créditos Fiscais - REFIS, de que trata a Portaria SEFAZ nº 417/2023/GABSEC, de 22/05/2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º a Portaria SEFAZ nº 1.136, de 01 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º O parcelamento somente será confirmado com a assinatura do “Termo de Acordo de Parcelamento” com prazo para pagamento do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE referente à primeira parcela com data limite de 31/01/2024 e apresentação do termo com prazo impreterível até 02/02/2024”. (NR)

“Art. 2º Fica prorrogado até o dia 31 de janeiro de 2024, o prazo previsto no art. 2º da Portaria Sefaz nº 417/2023/GABSEC, de 22 maio de 2023, para realização do REFIS, mediante requerimento prévio feito diretamente na página da Secretaria da Fazenda, até o dia 20 de outubro de 2023”. (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DONIZETH APARECIDO SILVA
Secretário Executivo do Tesouro Respondendo pela Secretaria da
FazendaATO nº 2.488 - DSG. DOE nº 6475

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

A SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA, torna público que fará realizar as licitações abaixo. Demais informações poderão ser obtidas pelos fones: 063 3218-2363 e 3218-2531 ou no guichê da SCCL, em dias úteis das 8hs às 14hs. O edital estará disponível no site: www.gov.br/compras/pt-br e/ou <https://centraldecompras.to.gov.br>.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PEL SRP Nº 139/2023. Abertura dia 11.01.2024, às 14h00min (Horário de Brasília). Aquisição de material de consumo (copo descartável, coador, colher e outros). Visando atender as necessidades da SECRETARIA DA FAZENDA - SEFAZ. Proc. 2022/25000/00068. Recursos não vinculados de impostos. Pregoeira: ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PEL SRP Nº 124/2023. Abertura dia 12.01.2024, às 14h00min (Horário de Brasília). Aquisição de material de consumo (capacete, luva de proteção, botina de segurança e outros). Visando atender as necessidades da SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP. Proc. 2023/31000/02124. Recursos não vinculados de impostos. Pregoeiro: FRANCISCO PONTES JARDIM NETO.

A sessão pública ocorrerá no site: www.gov.br/compras/pt-br.

Palmas/TO, 27 de Dezembro de 2023.

VIVIANNE FRANTZ B. DA SILVA
Superintendente

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
E RECURSOS HÍDRICOSCOMISSÃO ELEITORAL DO COMITÊ DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS
(CBH) DOS RIOS SANTO ANTÔNIO E SANTA TEREZA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2023

PROCESSO ELEITORAL PARA A COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DAS
BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS SANTO ANTÔNIO E SANTA
TEREZACOMISSÃO ELEITORAL DO COMITÊ DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS
(CBH) DOS RIOS SANTO ANTÔNIO E SANTA TEREZA

Define normas, procedimentos e critérios para o processo de escolha dos membros, titulares e suplentes, do CBH dos Rios Santo Antônio e Santa Tereza.

A Diretoria do Comitê das Bacias Hidrográficas dos Rios Santo Antônio e Santa Tereza por meio do Decreto Nº 5.608, de 22 de março de 2017, que institui o Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Santo Antônio e Santa Tereza, e adota outras providências na conformidade da Resolução 025/2011, do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH/TO, traz a público o Edital Nº 001/2023, comunicando, a todos interessados em participar da composição do Comitê das Bacias Hidrográficas dos Rios Santo Antônio e Santa Tereza, as regras do processo de eleição de seus membros para o exercício do mandato 2023/2026.

A Comissão Eleitoral do CBH dos Rios Santo Antônio e Santa Tereza, no uso das atribuições que lhes foram conferidas pela Diretoria deste Comitê, baseada na Resolução nº 025, de 14 de outubro de 2011, do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH, e tendo em vista a ata de posse da Comissão Eleitoral, de 10 de junho de 2016, e;

Considerando a necessidade de definir normas e procedimentos para orientar o processo de escolha dos representantes dos Usuários e da Sociedade Civil Organizada, bem como de indicação dos representantes do Poder Público do Governo Federal, Estadual e Municipal, para composição do referido Comitê, DELIBERA:

Art. 1º Ficam aprovadas as normas, procedimentos e critérios para o processo de escolha dos membros, titulares e suplentes, do CBH dos Rios Santo Antônio e Santa Tereza /TO, na forma do anexo a esta deliberação.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PODER PÚBLICO	SOCIEDADE CIVIL	USUÁRIO
Maria Gorete dos Santos Cordeiro	José Curcino Castro e Sueli Mota	Igor Agripino Rodrigues Santana Marinho

Comissão Eleitoral do CBH dos Rios Santo Antônio e Santa Tereza /TO

Gurupi - TO, 28 de setembro de 2023.

ANEXO I
DELIBERAÇÃO Nº 01/2023NORMAS, PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS PARA O
PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS, TITULARES E
SUPLENTE, DO COMITÊ DE BACIAS HIDROGRÁFICAS (CBH) DOS
RIOS SANTO ANTÔNIO E SANTA TEREZACAPÍTULO I
Da Eleição

Seção I

Da Condução do Processo de Escolha e Indicação dos Membros

Art. 1º A coordenação do processo de escolha e de indicação dos membros do Comitê será realizada pela Comissão Eleitoral.

Art. 2º São competências da Diretoria Provisória delegadas à Comissão Eleitoral no processo de escolha e indicação dos membros:

I - Elaborar e aprovar as normas, procedimentos e critérios para orientar o processo de escolha dos Representantes dos usuários e das organizações civis de recursos hídricos, para a composição do CBH dos Rios Santo Antônio e Santa Tereza /TO;

II - Elaborar minuta de Deliberação sobre a condução e pauta das plenárias eleitorais;

III - Elaborar relação definitiva dos membros eleitos;

IV - Conduzir o processo de eleição dos membros e da sua Diretoria.

Art. 3º O Edital de Convocação ao Processo Eleitoral, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins, nas páginas eletrônicas da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SEMARH), deverá conter as seguintes informações:

- As datas e locais onde serão realizadas as plenárias setoriais;
- Os locais para obtenção das orientações sobre o processo eleitoral;
- Data de divulgação dos resultados;
- Prazo de entrega das atas das assembleias setoriais à Diretoria Provisória, com a indicação dos respectivos representantes.

Seção II
Dos Concorrentes ao Processo

Art. 4º Podem participar do processo eleitoral os usuários e organizações civis de recursos hídricos que atendam ao disposto nos artigos 4º e 11º da Resolução CERH/TO Nº 025, de 14 de outubro de 2011.

Seção III
Do Processo de Escolha dos Membros

Subseção I
Das Reuniões

Art. 5º O processo de escolha dos membros, titulares e suplentes, do CBH dos Rios Santo Antônio e Santa Tereza /TO representantes dos segmentos de usuários, poder público e de organizações civis ocorrerá por meio de plenárias setoriais.

§1º Somente poderão participar das plenárias, com direito a voz e voto, representantes devidamente credenciados durante o processo de habilitação.

§2º Cada entidade habilitada previamente no processo eletivo participará com apenas 1 (um) representante legal devidamente credenciado.

§3º O credenciado às plenárias setoriais somente poderá representar uma entidade inscrita no processo eleitoral.

Art. 6º O resultado da escolha dos membros de cada segmento será registrado em ata elaborada pela Comissão Eleitoral e disponibilizado nas páginas eletrônicas da SEMARH.

Art. 7º O presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH dará posse aos membros eleitos e promoverá a eleição e posse da mesa Diretoria.

Subseção II
Das vagas

Art. 8º O CBH dos Rios Santo Antônio e Santa Tereza será composto por membros titulares e respectivos suplentes de cada segmento (poder público estadual, poder público municipal, usuários e entidades da sociedade civil organizada) concorrerá exclusivamente às vagas destinadas aos seus representantes que comporão o Comitê.

PARÁGRAFO ÚNICO: As vagas serão definidas, somente depois da homologação dos cadastrados aptos a participar do processo sendo.

I. As vagas para os representantes da Sociedade Civil Organizada, correspondendo as conformidades do art. 9º, §2º da Resolução 025/11.

II. As vagas para os representantes do Poder Público, correspondendo as conformidades do art. 9º, §2º da Resolução 025/11.

III. As vagas para os representantes dos Usuários de Água, correspondendo as conformidades do art. 9º, §2º da Resolução 025/11.

Subseção III
Datas das Assembleias Setoriais

Art. 9º As datas para realização das assembleias setoriais das entidades representantes da Sociedade Civil, Poder Público e Usuários de Água serão realizadas conforme datas abaixo.

Segmento	Cidade	Dia
Segmento: Poder Público	Gurupi	15/03/2024
Segmento: Usuários de Água	Gurupi	15/03/2024
Segmento: Soc. Civil Organizada	Gurupi	15/03/2024
Eleição e posse dos novos membros	Gurupi	15/03/2024

CAPÍTULO II
Das Disposições Finais

Art. 10. Esta deliberação complementa-se pelo disposto da Resolução Nº 025 CERH/TO, de 14 de outubro de 2011.

Parágrafo único. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral.

Art. 11. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Comissão Eleitoral

PODER PÚBLICO	SOCIEDADE CIVIL	USUÁRIO
Maria Gorete dos Santos Cordeiro	José Curcino Castro e Sueli Mota	BRK

Comissão Eleitoral do CBH dos Rios Santo Antônio e Santa Tereza /TO

ANEXO II
CALENDÁRIO

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Publicação e Divulgação do Edital	Início: 05/02/2024 Término: 15/03/2024	SEMARH NATURATINS UFT CBHTO
Cadastramento/Mobilização	Início: 05/02/2024 Término: 23/02/2024	Região de Toda Bacia Hidrográfica dos rios Santo Antônio e Santa Tereza
Divulgação dos habilitados	Início: 28/02/2024 Término: 29/02/2024	SEMARH NATURATINS UFT CBHTO
Prazo para impugnação e Recursos	Início: 01/03/2024 Término: 05/03/2024	SEMARH NATURATINS UFT CBHTO
Julgamento dos recursos	Início: 05/03/2024 Término: 06/03/2024	SEMARH NATURATINS UFT CBHTO
Divulgação Final dos Habilitados	11/03/2024	SEMARH NATURATINS UFT CBHTO
Divulgação das datas das assembleias	11/03/2024	SEMARH NATURATINS UFT CBHTO
Assembleia do segmento Poder público	15/03/2024	Município de Gurupi das 8h30min às 12h00
Assembleia do segmento Sociedade Civil Organizada		
Assembleia do segmento Usuário de Águas		
Eleição e posse dos novos membros do comitê	15/03/2024	Município de Gurupi das 8h30min às 12h00

ANEXO III

LISTA DE DOCUMENTAÇÃO PARA CADASTRAMENTO/
INSCRIÇÃO

Obs.: A documentação abaixo listada deve ser apresentada no ato de cadastramento/inscrição e até o último dia do prazo para o cadastramento sob pena de inabilitação para participação da Eleição para composição do Comitê.

1. Representantes do Poder Público:

ITEM / REQUISITO PARA CADASTRAMENTO

1. Para o poder público municipal kit do prefeito, ofício assinado com indicação do seu Representante legal no ato da posse, vale também para o poder público estadual e federal.

2. Usuários de recursos hídricos:

ITEM / REQUISITO PARA CADASTRAMENTO

1. Preenchimento da ficha cadastral e assinatura do representante legal;

2. Certificado de outorga, ou Protocolo de requerimento de outorga, ou Cadastro de uso insignificante, ou Protocolo de requerimento de cadastro de uso insignificante.

3. Inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda, com prazo de validade em vigor;

4. Documentos pessoais do representante legal: RG e CPF.

3. Entidade Representante da Sociedade Civil Organizada

ITEM / REQUISITO PARA CADASTRAMENTO

1. Cadastro Estadual de Entidades Ambientalistas;

2. Comprovante da regularidade da representação legal do interessado;

3. Estatuto ou ato constitutivo equivalente, devidamente registrado, que demonstre em seu texto vinculação à área Ambiental, que comprove a constituição há pelo menos 1 (um) ano.

4. Cópia da ata de eleição da diretoria em exercício registrada em cartório;

5. Comprovante da aprovação do estatuto pelo Ministério Público em se tratando de fundação.

6. Documentos pessoais do representante legal: RG e CPF;

7. Inscrição no CNPJ, do Ministério da Fazenda, com prazo de validade em vigor.

4. Universidades, Instituições de Ensino Superior, Centros de Pesquisa

(sediados na Bacia):

ITEM / DESCRIÇÃO

1. Estatuto ou documento equivalente, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, que comprove a constituição há pelo menos 1 (um) ano.

2. Cópia da ata de eleição da diretoria em exercício;

3. Comprovante da posse do representante legal;

4. Documentos pessoais do representante legal: RG e CPF;

5. Inscrição no CNPJ, do Ministério da Fazenda, com prazo de validade em vigor.

ANEXO IV

MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM AS BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS SANTO ANTONIO E SANTA TEREZA

1. Alvorada
2. Cariri
3. Figueirópolis
4. Gurupi
5. Jaú do Tocantins
6. Peixe
7. Sucupira
8. Talismã

Comissão Eleitoral

PODER PÚBLICO	SOCIEDADE CIVIL	USUÁRIO
Maria Gorete dos Santos Cordeiro	José Curcino Castro e Sueli Mota	Igor Agripino Rodrigues Santana Marinho

Comissão Eleitoral do CBH dos Rios Santo Antônio e Santa Tereza /TO

Palmas/TO, 26 de dezembro de 2023.

MARIA GORETE DOS SANTOS CORDEIRO
Coordenadora da Comissão Eleitoral

SECRETARIA DA PESCA E AQUICULTURA

PORTARIA SEPEA Nº 22, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA PESCA E AQUICULTURA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, tendo em vista que lhe compete a prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o Ato nº 236 - NM, de 07 de fevereiro de 2023, e em consonância no art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Nº do Processo	Fiscal do Contrato	Substituto	Contrato nº	Empresa	Objeto do Contrato
2023.85010.000040	Andréa Biscaro de Castro Luz Murakami	Fernando Magno dos Santos Reis	355/2023	RC Cartuchos Informética e Papelaria LTDA	Contratação de empresas especializadas para fornecimento de material permanente, para suprir as necessidades da nova sede da Secretaria da Pesca e Aquicultura, no município de Palmas, Tocantins.
	Número Funcional 1024019-2	Número Funcional 11.693.819-3	356/2023	HAC Costa Ltda	
			357/2023	Tiago Oliveira Ltda	

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

III - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

IV - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

V - manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual.

VI - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;

VII - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

VIII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

IX - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar, através de relatório, a Gestora do Contrato para ciência e apreciação das providências

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021.

XI - comunicar a Gestora do Contrato, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade pela contratada;

XIII - o Fiscal Suplente atuará como Fiscal do Contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º Designar a responsável pelo setor de Gestão de Contratos desta Secretaria da Pesca e Aquicultura, Janaini Rodrigues de Melo, número funcional: 11.653.051-3, para exercer o encargo de Gestor(a) do Contrato supracitado.

Art. 4º São atribuições da Gestora do Contrato:

I. controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II. verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

III. notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias;

IV. zelar para que o início da prestação de serviços/entrega de material e de seu término esteja rigorosamente coberto pela vigência do contrato;

V. formalizar termo de recusa de recebimento de equipamentos que apresentarem defeito durante os testes de conformidade e verificação ou quando as especificações técnicas estiverem diferentes das contidas na proposta ou em desacordo com a amostra apresentada pela empresa;

VI. comunicar à autoridade competente eventual atraso na entrega/execução dos serviços e os pedidos de prorrogação de prazo;

VII. comunicar formalmente à autoridade competente, irregularidades cometidas pela contratada passíveis de penalidade, na forma do §2º, do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA PESCA E AQUICULTURA, em Palmas - TO, aos 27 dias do mês de dezembro de 2023.

MIYUKI HYASHIDA
Secretária de Estado da Pesca e Aquicultura

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº. 2023.85010.000040
 Contrato nº 356/2023
 Contratante: SECRETARIA DA PESCA E AQUICULTURA - SEPEA
 Contratado: HAC COSTA LTDA
 CNPJ/MF: 22.739.115/0001-35
 Objeto: O presente Contrato tem por objetivo a Contratação de empresa especializada para fornecimento de material permanente, para suprir as necessidades da nova sede da Secretaria da Pesca e Aquicultura, no município de Palmas, Tocantins.
 Valor: R\$ 12.024,00 (doze mil e vinte e quatro reais)
 Natureza da Despesa: 44.90.52
 Fonte de Recurso: 1.500.0000000.666666
 Data da Assinatura: 26 de dezembro 2023
 Vigência: O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro. Após a expiração da vigência, ainda subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA quanto à garantia dos materiais entregues, quando for o caso.
 SIGNATÁRIOS: MIYUKI HYASHIDA - Representante da CONTRATANTE
 HEVERTON AUGUSTO CHAGAS COSTA - Representante da CONTRATADA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº. 2023.85010.000040
 Contrato nº 355/2023
 Contratante: SECRETARIA DA PESCA E AQUICULTURA - SEPEA
 Contratado: RC CARTUCHOS INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA CNPJ/MF: 06.015.659/0001-06
 Objeto: O presente Contrato tem por objetivo a Contratação de empresa especializada para fornecimento de material permanente, para suprir as necessidades da nova sede da Secretaria da Pesca e Aquicultura, no município de Palmas, Tocantins.
 Valor: R\$ 3.683,18 (três mil, seiscentos e oitenta e três reais e dezoito centavos)
 Natureza da Despesa: 44.90.52
 Fonte de Recurso: 1.500.0000000.666666
 Data da Assinatura: 26 de dezembro 2023
 Vigência: O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro. Após a expiração da vigência, ainda subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA quanto à garantia dos materiais entregues, quando for o caso.
 SIGNATÁRIOS: MIYUKI HYASHIDA - Representante da CONTRATANTE
 RENATO DA SILVA BARRETO JÚNIOR - Representante da CONTRATADA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 2023.85010.000040
 Contrato nº 357/2023
 Contratante: SECRETARIA DA PESCA E AQUICULTURA - SEPEA
 Contratado: TIAGO OLIVEIRA LTDA
 CNPJ/MF: 35.425.019/0001-64
 Objeto: O presente Contrato tem por objetivo a Contratação de empresa especializada para fornecimento de material permanente, para suprir as necessidades da nova sede da Secretaria da Pesca e Aquicultura, no município de Palmas, Tocantins.
 Valor: R\$ 800,00 (oitocentos reais)
 Natureza da Despesa: 44.90.52
 Fonte de Recurso: 1.500.0000000.666666
 Data da Assinatura: 26 de dezembro 2023
 Vigência: O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro. Após a expiração da vigência, ainda subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA quanto à garantia dos materiais entregues, quando for o caso.
 SIGNATÁRIOS: MIYUKI HYASHIDA - Representante da CONTRATANTE
 TIAGO OLIVEIRA - Representante da CONTRATADA

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**PORTARIA SEPLAN Nº 104/2023/GASEC.**

O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 37, §1º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Designar GRAZIELLE AZEVEDO EVANGELISTA, Economista, CPF nº xxx.xxx.071-34, número funcional 999110-5, para responder pela Gerência de Contas Regionais, de 8 a 18 de janeiro de 2024, período em que a titular do cargo ELIENE DA SILVA SANTOS, CPF nº xxx.xxx.071-49, número funcional 919941-2, encontra-se em fruição de férias legais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, em Palmas, aos 22 dias do mês de dezembro de 2023.

SERGISLEI SILVA DE MOURA
 Secretário do Planejamento e Orçamento

SECRETARIA DA SAÚDE**PORTARIA Nº 1332/2023/SES/GASEC.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar no Diário Oficial do Estado do Tocantins na parte que trata da designação da servidora para exercer o cargo de Gestor dos Contratos, os demais cargos permanecem conforme portarias anteriores, no Hospital Regional de Araguaína, que passará a ser:

HOSPITAL REGIONAL DE ARAGUAÍNA			
PROCESSO	CONTRATO	EMPRESA	GESTOR
2021/30550/001671	17/2021	LOCALMED DIAGNÓSTICO MÉDICOS LTDA	Sitiane Santos Carvalho Mat:1254685
2020/30550/005746	120/2020	CDT- CENTRO DIAGNÓSTICO TOCANTINS	Sitiane Santos Carvalho Mat:1254685
2022/30550/11666	12/2023	WM PATOLOGIA DIAGNOSTICA LTDA	Sitiane Santos Carvalho Mat:1254685
2022/30550/12358	184/2022	GALLI MAININI	Sitiane Santos Carvalho Mat:1254685
2017/30550/005466	213/2017	LAVEBRAS	Sitiane Santos Carvalho Mat:1254685
2018/30550/005928	127/2018	MAIS SABOR GESTÃO	Sitiane Santos Carvalho Mat:1254685
2018/30550/006992	17/2020	NUCLEARMED PALMAS LTDA	Sitiane Santos Carvalho Mat:1254685
2017/30550/002768	157/2018	PRO-RAD	Sitiane Santos Carvalho Mat:1254685
2021/30550/004219	61/2021	W PET-DIAGNÓSTICO	Sitiane Santos Carvalho Mat:1254685

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas débitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO,
Palmas, capital do Estado 14 de Dezembro de 2023.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA - 1382/2023/SES/GASEC.

CARLOS FELINTO JÚNIOR, designado pelo Ato Governamental de nº 1.823 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.411, de 13 de setembro 2023, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado.

Considerando, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - 19/2023/SES/SGA/DSAG, SGD: (2023/30559/024668).

Considerando o art. 37, *caput*, da Constituição Federal, que determina que a Administração Pública deva prezar pela eficiência de seus atos;

Considerando a necessidade de Contratação do serviço da plataforma Banco de Preços que consiste em uma ferramenta de pesquisas, consolidações e comparação de preços praticados pela Administração Pública.

Considerando, a JUSTIFICATIVA - 82/2023/SES/SAEL/DC, acostada às fls. 289/290, devidamente assinada pelo Gestor da Pasta;

Considerando a análise jurídica, que se restringe a aferição dos aspectos de legalidade da matéria de inexigibilidade do artigo 25, inciso I, *caput* da Lei 8.666/93 e inciso III do artigo 26 da mesma Lei.

RESOLVE:

Art. 1º INEXIGIR a realização de Procedimento Licitatório, com base no artigo 25, inciso I, *caput* da Lei 8.666/93 e inciso III do artigo 26 da mesma Lei, visando à contratação direta com a empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.797.967/0001-95, no valor total de R\$ 57.900,00 (cinquenta e sete mil e novecentos reais). Conforme processo nº 2023/30550/001134.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor e produz efeitos na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE,
Palmas, aos 21 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 1389/2023/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §I, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/ c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da PORTARIA Nº 1360/2023/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6474, de 20 de dezembro de 2023, na parte que trata da designação dos servidores para exercerem o cargo de Gestor, Suplente e Fiscal do Contrato nº 159/2021 que passará a ser:

CONTRATO Nº 159/2021
PROCESSO nº 2021.30550.009876
EMPRESA: INSTITUTO SINAI SERVIÇOS MÉDICOS S.A. - CNPJ: 21.791.633/0001-35.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente Contrato tem por objeto o credenciamento de pessoa jurídica para integrar o cadastro de prestadores de serviços na rede complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), com a finalidade de prestação de serviços de UTI - Unidade de Terapia Intensiva (adulto, pediátrico e neonatal), do tipo II, destinado aos pacientes que necessitam de cuidados intensivos, regulados pela Central de Regulação do Estado do Tocantins, conforme descrições contidas no projeto básico.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
INSTITUTO SINAI SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Adrielly Pereira do Nascimento Parente Mat. 11778563-1	Kamila Chaves Moura Sá Mat. 11534540-4	Rodrigo Cândido de Souza Mat. 58510-1

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/ supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/ notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/ fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/ faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/ preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos, a partir da data de 1º/12/2023, ficando revogados os dispositivos contrários.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do Estado, 22 de dezembro de 2023.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº1390/2023/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da PORTARIA 870/2023/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6365, de 10 de Julho de 2023, na parte que trata da designação dos servidores para exercerem os encargos de Gestores, Fiscais e Suplentes do Contrato nº 119/2022, que passará a ser:

CONTRATO Nº 119/2022
PROCESSO nº 2022/30550/009211
EMPRESA: UNI-SOS EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA - CNPJ: 10.957.463/0001-08.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Tem como objeto a contratação em caráter complementar de Empresa Especializada na prestação de serviços de remoção terrestre de pacientes adultos, pediátricos, lactentes e neonatos, conforme necessidade da Secretaria Estadual de Saúde, de forma regulada por meio da Central Estadual de Regulação, através da disponibilização de ambulâncias tipo B (Suporte Básico), com toda infraestrutura e recursos humanos necessários, com cobertura 24 horas, 07 dias por semana, destinados a atender os pacientes das unidades Hospitalares do Estado do Tocantins.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL REGIONAL DE ARAGUAÍNA	Raimundo Zeferino de Freitas Filho Matricula: 313078-1	Denise Barbosa Figueira Sousa Matricula: 980101-8	Rodrigo Cândido de Souza Mat. 58510-1
HOSPITAL E MATERNIDADE DE IRMÃ RITA -ARAPOEMA	Iná Ferreira da Cunha Matricula:11863641-1	Gilson Antero da Silva Matricula: 35261-2	Rodrigo Cândido de Souza Mat. 58510-1
HOSPITAL REGIONAL DE ARRAIAS	Alexandre Alves Cardoso Matricula:11865024-1	Anderson Oliveira Cirineu Matricula: 145662-1	Rodrigo Cândido de Souza Mat. 58510-1

HOSPITAL REGIONAL DE AUGUSTINÓPOLIS	Vilma Jovino de Almeida Matricula: 59137-2	Lindomar de Oliveira Ribeiro Matricula: 888269-5	Rodrigo Cândido de Souza Mat. 58510-1
HOSPITAL REGIONAL DE DIANÓPOLIS	Rakel Maciel Trindade Matricula: 11847328-1	Enoque Cordeiro dos Santos Matricula: 247483647-1	Rodrigo Cândido de Souza Mat. 58510-1
HOSPITAL GERAL PÚBLICO DE PALMAS	Arnaldo das Dores Modesto da Silva Matricula: 7719509	Leonardo Oliveira Toledo Silva Matricula: 10369558	Rodrigo Cândido de Souza Mat. 58510-1
HOSPITAL REGIONAL DE MIRACEMA	Thiago Alves Pereira Matricula: 11723289-2	Júlio Cesar da Cruz Matricula: 936598-2	Rodrigo Cândido de Souza Mat. 58510-1
HOSPITAL REGIONAL DE PARAÍSO	Maria Aparecida Menezes de Carvalho Matricula: 961994-2	Hélio Souza Barros Matricula: 897532-6	Rodrigo Cândido de Souza Mat. 58510-1
HOSPITAL REGIONAL DE PORTO NACIONAL	Ruth Nayara Ferreira Lopes Matricula: 11744758-2	Iteivan Maciel de Sousa Matricula: 641800-5	Rodrigo Cândido de Souza Mat. 58510-1

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, ou só de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção individual-EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos, a partir da data de 01/12/2023, ficando revogados os dispositivos contrários.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do Estado, 22 de Dezembro de 2023.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 1391/2023/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da PORTARIA 869/2023/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6365, de 10 de Julho de 2023, na parte que trata da designação dos servidores para exercerem os encargos de Gestores, Fiscais e Suplentes do Contrato nº 72/2022, que passará a ser:

CONTRATO Nº 72/2022

PROCESSO Nº 2022/30550/003534

EMPRESA: UNI-SOS EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA - CNPJ: 10.957.463/0001-08.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Tem como objeto a contratação em caráter complementar de Empresa Especializada na prestação de serviços de remoção terrestre de pacientes adultos, pediátricos, lactentes e neonatos, conforme necessidade da Secretaria Estadual de Saúde, de forma regulada por meio da Central Estadual de Regulação, através da disponibilização de ambulâncias tipo B (Suporte Básico), com toda infraestrutura e recursos humanos necessários, com cobertura 24 horas, 07 dias por semana, destinados a atender os pacientes das unidades Hospitalares do Estado do Tocantins.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL REGIONAL DE ARAGUAÍNA	Raimundo Zeferino de Freitas Filho Matricula: 313078-1	Denise Barbosa Figueira Sousa Matricula: 900101-8	Rodrigo Cândido de Souza Mat. 58510-1
HOSPITAL REGIONAL DE ALVORADA	Wanes Ribeiro Lima Matricula: 450770-2	Maria de Fatima Lopes Angotti Matricula: 1189670-1	Rodrigo Cândido de Souza Mat. 58510-1
HOSPITAL REGIONAL DE ARAGUAÇU	Isabella Carolina Aguiar Lustosa Matricula: 1275704-4	Weslei José de Faria Matricula: 344816-3	Rodrigo Cândido de Souza Mat. 58510-1
HOSPITAL E MATERNIDADE DE IRMÃ RITA - ARAPOEMA	Iria Ferreira da Cunha Matricula: 1186364-1	Gilson Antero da Silva Matricula: 35261-2	Rodrigo Cândido de Souza Mat. 58510-1
HOSPITAL REGIONAL DE ARRAIAS	Alexandre Alves Cardoso Matricula: 11865024-1	Anderson Oliveira Cirineu Matricula: 145662-1	Rodrigo Cândido de Souza Mat. 58510-1
HOSPITAL REGIONAL DE AUGUSTINÓPOLIS	Vilma Jovino de Almeida Matricula: 59137-2	Lindomar de Oliveira Ribeiro Matricula: 888269-5	Rodrigo Cândido de Souza Mat. 58510-1
HOSPITAL REGIONAL DE DIANÓPOLIS	Rakel Maciel Trindade Matricula: 11847328-1	Enoquex Cordeiro dos Santos Matricula: 247483647-1	Rodrigo Cândido de Souza Mat. 58510-1
HOSPITAL REGIONAL DE GUARAI	Christian Dias dos Santos Matricula: 1174474-2	Delma Dias Carneiro Matricula: 1087419-8	Rodrigo Cândido de Souza Mat. 58510-1
HOSPITAL REGIONAL DE GURUPI	Clovis Antonio Borges Matricula: 155357-1	Cristiane Silva Neves Matricula: 118582901-1	Rodrigo Cândido de Souza Mat. 58510-1
HOSPITAL GERAL PÚBLICO DE PALMAS	Arnaldo das Dores Modesto da Silva Matricula: 7719509	Leonardo Oliveira Toledo Silva Matricula: 10969558	Rodrigo Cândido de Souza Mat. 58510-1
HOSPITAL REGIONAL DE MIRACEMA	Thiago Alves Pereira Matricula: 11723289-2	Júlio Cesar da Cruz Matricula: 936598-2	Rodrigo Cândido de Souza Mat. 58510-1
HOSPITAL REGIONAL DE PARAÍSO	Maria Aparecida Menezes de Carvalho Matricula: 961994-2	Hélio Souza Barros Matricula: 897532-6	Rodrigo Cândido de Souza Mat. 58510-1
HOSPITAL REGIONAL DE PEDRO AFONSO	Juliana Forgiarini Mat. 11904607-1	Francisco das Chagas Sampaio Mendes Mat. 752311-2	Rodrigo Cândido de Souza Mat. 58510-1
HOSPITAL REGIONAL DE PORTO NACIONAL	Ruth Nayara Ferreira Lopes Matricula: 11744758-2	Itelvan Maciel de Sousa Matricula: 641800-5	Rodrigo Cândido de Souza Mat. 58510-1
HOSPITAL E MATERNIDADE INFANTIL TIA DEDÉ	Gisele Pereira Barros Matricula: 11902272-1	Marcio Carvalho dos Santos Matricula: 768045-1	Rodrigo Cândido de Souza Mat. 58510-1
HOSPITAL REGIONAL DE XAMBIOÁ	Wilson Pereira Lima Matricula: 866523-2	Neuton Barroso Macedo Lopes Matricula: 722719-1	Rodrigo Cândido de Souza Mat. 58510-1

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, ou só de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção individual-EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos, a partir da data de 1º de dezembro de 2023, ficando revogados os dispositivos contrários.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do Estado, 22 de Dezembro de 2023.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº1396/2023/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58 inc. III c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da PORTARIA Nº - 794/2022/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6153, de 18 de agosto de 2022, na parte que trata da designação dos servidores para exercerem o cargo de Gestor, Suplente e Fiscal do Contrato nº 78/2019 que passará a ser:

CONTRATO Nº 78/2019
PROCESSO nº 2019.30550.005783
EMPRESA: CIRÚRGICA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 09.497.984/0001-32.
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços especializados no fornecimento, por sistema de consignação, de órtese, próteses e materiais especiais - OPME para unidades hospitalares do Estado.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL E MATERNIDADE IRMÃ RITA	Marcos Bonifácio Pinto Mat.964235-1	Leidiani Pereira da Silva Mat. 11642459/1	Iria Ferreira da Cunha Mat. 11863641-1

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/ notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/ fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/ faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das correspondências entre fiscal e contratada/ preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO,
Palmas, capital do Estado, 26 de dezembro de 2023.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº1397/2023/SES/GASEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §I, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58 inc. III c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor e Fiscal de Contrato e seu respectivo Suplente, como abaixo segue:

CONTRATO Nº 85/2023
PROCESSO nº 2023.30550.001563
EMPRESA: NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 15.052.199/0001-79.
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços especializados no fornecimento, por sistema de consignação, de órtese, próteses e materiais especiais - OPME para unidades hospitalares do Estado.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL E MATERNIDADE IRMÃ RITA	Marcos Bonifácio Pinto Mat.964235-1	Leidiani Pereira da Silva Mat. 11642459/1	Iria Ferreira da Cunha Mat. 11863641-1

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/ notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/ fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/ faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das correspondências entre fiscal e contratada/ preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO,
Palmas, capital do Estado, 26 de dezembro de 2023.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 1398/2023/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58 inc. III c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os cargos de Gestor e Fiscal de Contratos e seu respectivo Suplente, como abaixo segue:

CONTRATO Nº 151/2023

PROCESSO nº 2023.30550.009278

EMPRESA: WJ DISTRIBUIDORA PRODUTOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 34.756.337/0001-45.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição, por sistema de consignação, de órtese, prótese e materiais especiais - OPME - para os serviços de cirurgia geral (cateteres e telas) nos hospitais do Estado.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL DE REFERÊNCIA DE AUGUSTINÓPOLIS	Marcos Antonio Santos de Melo Mat: 11205318/7	Suzete Silva de Melo Mat: 11139668/1	Marcos Martins Bueno Mat: 364608/2

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/ notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/ fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/ faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das correspondências entre fiscal e contratada/ preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do Estado, 26 de dezembro de 2023.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 1399/2023/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §I, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58 inc. III c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor e Fiscal de Contrato e seu respectivo Suplente, como abaixo segue:

CONTRATO Nº 117/2023

PROCESSO nº 2023.30550.005515

EMPRESA: NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 15.052.199/0001-79.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços especializados no fornecimento, por sistema de consignação, de órtese, próteses e materiais especiais - OPME para unidades hospitalares do Estado.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL DE REFERÊNCIA DE AUGUSTINÓPOLIS	Camilla Emelly Padilha Vieira Mat. 459795511/9	Marcia Pereira Canedo Mat. 11812028/1	Marcos Martins Bueno Mat. 364808/2

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/ notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/ fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/ faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das correspondências entre fiscal e contratada/ preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do Estado, 26 de dezembro de 2023.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 1400/2023/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §I, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58 inc. III c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor e Fiscal de Contrato e seu respectivo Suplente, como abaixo segue:

CONTRATO Nº 117/2021

PROCESSO nº 2021.30550.007067

EMPRESA: NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 15.052.199/0001-79.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços especializados no fornecimento, por sistema de consignação, de órtese, próteses e materiais especiais - OPME para unidades hospitalares do Estado.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL MATERNO INFANTIL TIA DEDE	Anderson Vilarinho de Nazaré Mat. 1231499-8	Ederson Marinho Vieira Mat. 902278-4	Gisele Pereira Barros Mat. 11902272-1

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/ notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/ fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/ faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das correspondências entre fiscal e contratada/ preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO,
Palmas, capital do Estado, 27 de dezembro de 2023.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PROCESSO Nº 2023.30550.005313

ERRATA - 54/2023/SES/GASEC

Informamos que após verificação dos autos, constatou-se erro no Contrato 126/2023/SES/SAEL/DMC, o mesmo foi firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e a empresa VARIAN MEDICAL SYSTEMS INC, nos termos e condições constantes nos autos do Processo em epígrafe.

Importa mencionar que, a referida publicação não traz prejuízo ao erário, ao passo que Administração Pública deve corrigir seus atos com defeitos sanáveis conforme preleciona o art. 55 da Lei 9.784/1999.

ONDE CONSTA:

O ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, através da Secretaria Estadual de Saúde, inscrita no CNPJ sob nº 25.053.117/0001-64, pelo Excelentíssimo Senhor Secretário da Saúde, CARLOS FELINTO JÚNIOR, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, nomeado Secretário da Saúde, pelo Ato Governamental de nº 1.823 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.411, de 13 de setembro 2023, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa VARIAN MEDICAL SYSTEMS INC, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro, na 3100 Hansey Way, Palo Alto, Califórnia, 94304 - Estados Unidos da América, inscrita no CNPJ sob o nº 05.712.722/0001-92 doravante denominada CONTRATADA...

PASSE A CONSTAR:

O ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, através da Secretaria Estadual de Saúde, inscrita no CNPJ sob nº 25.053.117/0001-64, pelo Excelentíssimo Senhor Secretário da Saúde, CARLOS FELINTO JÚNIOR, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, nomeado Secretário da Saúde, pelo Ato Governamental de nº 1.823 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.411, de 13 de setembro 2023, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa VARIAN MEDICAL SYSTEMS INC, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro, na 3100 Hansey Way, Palo Alto, Califórnia, 94304 - Estados Unidos da América, inscrita no CNPJ sob o nº 03.009.915/0001-56 doravante denominada CONTRATADA...

GABINETE DO SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE - SES/TO,
em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 27 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 190/2018

PROCESSO PRINCIPAL Nº 2017.30550.006079
PROCESSO ADITIVO Nº 2019.30550.008210
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde - SES
CONTRATADA: OI S.A. em Recuperação Judicial
OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a prorrogação de prazo e valor ao Contrato Nº. 190/2018, conforme considerações abaixo: Fica alterada a "CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO", visando prorrogar por mais 12 (doze) meses o supramencionado contrato. Desta forma, passa a vigência a ser de 28 de dezembro de 2023 a 28 de dezembro de 2024. Fica ressalvado, quanto à vigência contratual, se findo o processo licitatório em curso e novo instrumento contratual seja assinado, fica ressalvado a extinção do Contrato nº 190/2018, antecipadamente.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1165.4113, 10.122.1100.4200 e 10.302.1165.4127.
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.40
FONTE: 500.1002.102/619998
VALOR: R\$ 4.379.007,76 (quatro milhões e trezentos e setenta e nove mil e sete reais e setenta e seis centavos).
DATA DA ASSINATURA: 27/12/2023
SIGNATÁRIOS: Carlos Felinto Júnior - P/ CONTRATANTE
OI S.A. em Recuperação Judicial - P/ CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 155/2023/SES/SAEL/DMC

PROCESSO Nº: 2022/30550/009925
CONTRATO: 155/2023/SES/SAEL/DMC
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins - SES/TO
CONTRATADA: Excimer Tecnologia Comercio e Assistência de Equipamentos Medicos E Hospitalares Ltda
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos: lavadoras e extratoras de microplacas, extrator e purificador de DNA, todos da marca LOCCUS, com fornecimento e substituição de peças já incluídas no preço do serviço até o limite de 30% do valor total licitado, pertencentes ao Laboratório Central de Referência em Saúde Pública do Estado do Tocantins (LACEN-TO) e Laboratório de Saúde Pública de Araguaína - LSPA.
VIGÊNCIA: Nos casos de formalização de contrato a validade do mesmo ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários conforme art. 57 da Lei nº 8.666/93. A vigência contratual será contada a partir da data do extrato publicado no Diário Oficial do Estado.
Fonte de Recursos: 1.600.0000.251
Classificação Orçamentária: 30.550.10.305.1165.4353
Natureza da Despesa: 3.3.90.39
VALOR: R\$ 183.084,00. (cento e oitenta e três mil e oitenta e quatro reais).
DATA DA ASSINATURA: 26/12/2023
SIGNATÁRIOS: Carlos Felinto Júnior - P/ CONTRATANTE
Excimer Tecnologia Comercio E Assistência De Equipamentos Medicos E Hospitalares Ltda - P/ CONTRATADA

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 05/2023

PROCESSOS Nº: 2020.30550.5003, 2020.30550.5597, 2020.30550.5598, 2020.30550.5601, 2020.30550.5602, 2021.30550.0291, 2021.30550.0294, 2021.30550.0303, 2021.30550.2226, 2021.30550.2719, 2021.30550.4154, 2021.30550.4665, 2021.30550.4670, 2021.30550.4762, 2022.30550.0432, 2022.30550.1984, 2022.30550.1989, 2022.30550.3718, 2022.30550.6960, 2022.30550.7687, 2022.30550.9110, 2022.30550.9162, 2022.30550.9710, 2022.30550.9782, 2022.30550.10062, 2022.30550.10096, 2022.30550.10901, 2023.30550.0733, 2023.30550.1038, 2023.30550.4006, 2023.30550.1907, 2023.30550.7561, 2023.30550.7580, 2023.30550.7807, 2023.30550.7838, 2023.30550.7646, 2023.30550.7420, 2023.305507644, 2023.30550.010259.
DESPACHO/GASEC Nº: 1550/2023/SES/GASEC
COMPROMITENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMPROMISSÁRIA: AUDAX - MED PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.
TERMOS DO AJUSTE: Em substituição às penalidades que possam vir a ser aplicadas, em razão dos descumprimentos constantes no processo administrativo de responsabilidade, mediante o cumprimento das obrigações assumidas pela Compromissária neste Termo: entrega de medicamentos conforme cronograma, doação a título de compensação.
DATA DA ASSINATURA: 26/12/2023
SIGNATÁRIOS:
CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde, respondendo Ato nº 1.827 - NM - DOE nº 6.411, de 13 de setembro de 2023 - P/COMPROMITENTE
AUDAX - MED PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES - P/ COMPROMISSÁRIA

CORREGEDORIA DA SAÚDE

PORTARIA - 1312/2023/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, DE 27/12/2023.

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE Nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019 e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE Nº 5.583, de 16 de abril de 2020, e;

Considerando o período de férias dos membros da Terceira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE III, compreendido entre os dias 02/01 a 02/02/2024, conforme memorando SGD: 2023/30559/347095,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender os prazos de todos os Processos Administrativos Disciplinares e de Sindicâncias que estão na competência da Terceira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE III, sem prejuízo de conclusão das diligências já iniciadas, bem como da juntada de documentos já solicitados, no período compreendido entre 02/01 a 02/02/2024,

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos no período mencionado no art. 1º.

MAYARA ALVES MACIEL L IMA MAGALHÃES
Corregedora da Saúde

AGETO

PORTARIA AGETO Nº 0335/2023, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, nomeado através do Ato nº 241 - NM, Diário Oficial nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, c/c o art. 86 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor EUCLIDES PEREIRA DA SILVA, nº funcional 11222581-4, Gerente de Execução Orçamentária e Financeira, para responder pela Diretoria de Finanças da Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO, em substituição a sua titular ALINE FARIAS QUEIROZ, nº funcional 1069012-9, que se encontra em fruição de férias no período compreendido entre 17/01/2024 a 26/01/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, aos 20 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES
Presidente

PORTARIA AGETO Nº 0336/2023, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, nomeado através do Ato nº 241 - NM, Diário Oficial nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, c/c o art. 16 da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, c/c art. 12 do Decreto Estadual nº 6.395, de 1º de fevereiro de 2022, RESOLVE:

Art. 1º ESTRUTURAR o Comitê de Governança, Integridade e Riscos (CGIR) da Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO, com vistas a garantir o desenvolvimento e a apropriação contínua e progressiva de boas práticas de governança, nos termos estabelecidos pelo Conselho de Governança Pública (CGOV).

Parágrafo Único. O CGIR subordina-se diretamente ao Gabinete da Presidência.

Art. 2º São princípios do CGIR:

- I. Integração e cooperação institucional;
- II. Transparência;
- III. Impessoalidade e interesse público;
- IV. Democratização do processo decisório;
- V. Conduta ética e integridade institucional.

Art. 3º São competências do CGIR:

I. Implementar e manter processos e mecanismos adequados à incorporação dos princípios e das diretrizes estabelecidos pelo Decreto Estadual nº 6.395, de 1º de fevereiro de 2023;

II. Incentivar a implementação de mecanismo para mapeamento de processos e a adoção de instrumentos para o aprimoramento do processo decisório;

III. Acompanhar e promover a implementação de medidas, mecanismos e práticas organizacionais de governança pública definidos pelo CGOV;

IV. Apoiar e incentivar políticas transversais de governo e ações de aperfeiçoamento do desempenho institucional;

V. Realizar atividades de implementação, coordenação, supervisão, orientação e monitoramento do Programa de Integridade;

VI. Fomentar e apoiar a implementação efetiva da política de governança, integridade e gestão de riscos;

VII. Apoiar o setor competente na implementação da metodologia de gestão de riscos.

Art. 4º Integram o CGIR, sob a coordenação do primeiro:

- I. A Presidência da AGETO;
- II. A Vice-Presidência Executiva;
- III. A Assessoria de Gabinete;
- IV. 02 (dois) membros da Superintendência de Assuntos Jurídicos, sendo um titular e um suplente;
- V. 02 (dois) membros da Superintendência de Licitação de Obras e Serviços Públicos, sendo um titular e um suplente;
- VI. 02 (dois) membros da Superintendência de Administração e Finanças, sendo um titular e um suplente;
- VII. 02 (dois) membros da Superintendência de Obras Públicas, sendo um titular e um suplente;
- VIII. 02 (dois) membros da Superintendência de Gestão Operacional, sendo um titular e um suplente;
- IX. 02 (dois) membros da Superintendência de Operação e Conservação, sendo um titular e um suplente;
- X. 02 (dois) membros da Superintendência de Tráfego, Segurança Viária e Faixa de Domínio, sendo um titular e um suplente;

XI. A Gerência de Planejamento;

XII. A Gerência de Contabilidade;

XIII. A Assessoria Técnica e de Controle;

XIV. A Assessoria de Comunicação.

§1º A Coordenação do CGIR designará um membro para secretariar os trabalhos do Comitê e dois membros como coordenação de apoio.

§2º Os integrantes do CGIR poderão, quando convocados pela Coordenação, ter parte de sua carga horária semanal reservada para o desenvolvimento das atribuições supramencionadas.

Art. 5º As unidades setoriais da AGETO darão apoio à execução das ações desenvolvidas no âmbito do CGIR.

Parágrafo Único. Nas ações que demandarem cooperação intersetorial, poderá o CGIR solicitar apoio técnico e fornecimento de informações a qualquer unidade da AGETO.

Art. 6º O CGIR deverá produzir e compartilhar, a qualquer tempo, informações técnicas e gerenciais sobre estruturas, sistemas, fluxos e processos de governança, integridade, gestão de riscos e controles na instituição, subsidiando a alta gestão na tomada de decisão estratégica.

Art. 7º O Gabinete da AGETO fornecerá todos os recursos necessários para assegurar a estrutura, independência, autoridade, eficiência e eficácia do CGIR, especialmente a disponibilização de recursos financeiros, materiais e humanos necessários à sua gestão.

Art. 8º Caberá à Assessoria de Comunicação promover ampla divulgação dos produtos resultantes da atuação do CGIR, como metodologias, normativos, procedimentos e ações de sensibilização e formação.

Art. 9º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, aos 20 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES
Presidente

ORDEM DE SERVIÇO

O Presidente da Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO, nomeado através do Ato nº 241 - NM, Diário Oficial nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º incisos I e IV, da Constituição Estadual, por meio da SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, autoriza a empresa ALMEIDA E ROMANINI ENGENHARIA LTDA, a dar início à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA À EXECUÇÃO DOS ALIMENTADORES PREDIAIS, ILUMINAÇÃO DO ESTACIONAMENTO, IT MÉDICO E CHAMADA DE ENFERMAGEM DO HOSPITAL GERAL DE GURUPI-TO, na conformidade do contrato 00120/2023, no prazo improrrogável de 05 dias da data desta O.S. sob pena de aplicação das sanções contratuais.

Palmas - TO, 21 de novembro de 2023.

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES
Presidente

MAX SILVA GUIMARÃES
Superintendente de Obras Públicas

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2022

PROCESSO: 2022/38960/0000810

CONTRATO: 025/2022.

CONTRATANTE: Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO.

CONTRATADA: N.A. CONSTRUÇÕES LTDA.

CPF/CNPJ: 05.140.429/0001-06

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto os acréscimos (14,66%) e supressões (14,67%) dos quantitativos contratados, bem como na prorrogação de prazo de vigência e execução do Contrato nº 025/2022 referente à contratação de empresa para: Serviços de terraplanagem, pavimentação asfáltica, drenagem, calçada e sinalização da Rodovia TO-245, trecho Rio Sono/entroncamento BR-010, com 2,27km de extensão

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias o prazo de Vigência e Execução

FIRMADO EM: 22/12/2023.

SIGNATÁRIOS: Márcio Pinheiro Rodrigues - Representante Legal da Contratante e Alexandre Costa de Carvalho - Representante Legal da Contratada.

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2014

PROCESSO: 2014/38960/0000048

CONTRATO: 120/2014.

CONTRATANTE: Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO.

CONTRATADA: SIVANA ENGENHARIA LTDA.

CPF/CNPJ: 00.704.890/0001-12

OBJETO: O presente Termo tem por objeto à Prorrogação do prazo de Vigência do Contrato nº 120/2014, referente à execução de serviços de terraplanagem, pavimentação asfáltica na Rodovia TO- 255, Trecho: Lagoa da Confusão/Barreira da Cruz, com extensão de 47,29 KM

PRAZO: 12 (doze) meses

FIRMADO EM: 22/12/2023.

SIGNATÁRIOS: Márcio Pinheiro Rodrigues - Representante Legal da Contratante e Tiago Modesto Costa - Representante Legal da Contratada.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Termo de Apostilamento do Contrato nº 013/2022.

Processo nº 2022/38960/000921.

Contratante: AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO.

Contratada: EHL - ELETRO HIDRO LTDA

Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento, o reajustamento de preços para atualização nominal da 14ª e 15ª medição do Contrato nº 013/2022, referente a contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de conservação e melhoramento da malha rodoviária pavimentada do Estado do Tocantins, por meio do sistema de registro de preços - SPR - Lote I trecho: TO 420 (entre BR - 153 / Piraquê / entre BR - 153 - 38,20 km de extensão).

Valor: R\$ 362.650,10 (trezentos e sessenta e dois mil seiscentos e cinquenta reais e dez centavos).

Funcional programática: 38960.26.782.1152.4495, Elemento de Despesa nº 44.90.51, Fonte 1 754 0000000 003872.

Data da Assinatura: 22 de dezembro de 2023.

Signatários: Márcio Pinheiro Rodrigues - Representante da Contratante. Marília Rodrigues do Carmo - Representante da Contratada.

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2019

Republicado para correção

PROCESSO Nº: 2019/37000/000484

CONTRATO Nº: 019/2020.

CONTRATANTE: Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO.

CONTRATADA: J. CÂMARA & IRMÃOS S/A

CPF/CNPJ: 01.536.754/0003-95

OBJETO DO CONTRATO: O presente Termo tem por objeto a Prorrogação da vigência do Contrato Nº 045/2019 referente a aquisição de serviço de publicação de matérias no diário oficial do estado de atos oficiais e demais ações decorrentes de licitação e atos administrativos, visando atender as necessidades desta secretaria.

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR: R\$ 109.604,00 (cento e nove mil seiscentos e quatro reais)

DATA DA ASSINATURA: 08/12/2023.

SIGNATÁRIOS: Márcio Pinheiro Rodrigues - Representante Legal da Contratante e Ronaldo Borges Ferrante e Breno Machado - Representantes Legais da Contratada.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**AVISO DE ABERTURA****AVISO DE ABERTURA**

A Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará:

Concorrência nº 012/2023 - Processo nº 2023/38960/001200. Tipo: Menor Preço. Objeto: Execução do projeto executivo (contemplando a realização dos serviços de terraplenagem, pavimentação asfáltica, drenagem, OAC, OAE e sinalização) relativos a obra de implantação da rodovia TO-030 situada no Jalapão, divididos nos seguintes lotes: I) Lote 1: Ligação da TO-247 à TO-030 até o início da ponte sobre o Rio Sono, extensão 25 km; II) Lote 2: Entroncamento ponte sobre o Rio Sono à São Félix do Tocantins, extensão 50 km; e III) Lote 3: São Félix do Tocantins à povoado Prata, extensão 20 km, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 31/01/2024 às 09h30min.

Concorrência nº 013/2023 - Processo nº 2023/38960/001206. Tipo: Menor Preço. Objeto: Contratação de empresa de engenharia civil para construção de pontes em concreto armado na: I) rodovia TO-110, trecho: São Félix do Tocantins/Lizarda; II) rodovia TO-247, trecho: Lagoa do Tocantins/São Félix do Tocantins, no estado do Tocantins, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 01/02/2024 às 09h30min.

O Edital e os seus anexos poderão ser retirados por meio eletrônico no site: <https://www.to.gov.br/ageto/>. Outras informações poderão ser obtidas na Comissão de Licitação, através do telefone: (63) 3218-7109 e e-mail: slo.ageto@gmail.com/licitacao@ageto.to.gov.br.

Palmas - TO, 26 de dezembro de 2023.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**AVISO DE REABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023
UASG: 926164**

A Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 10h00min (Horário de Brasília) do dia 01 de fevereiro de 2024, realizará a reabertura da licitação Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada, para sob demanda, prestar serviços de engenharia, inerentes a serviços comuns de engenharia, manutenção predial dos bens imóveis, reparos, adequações e adaptações, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra. O edital encontra-se disponível na internet nos seguintes sites: <https://www.to.gov.br/ageto/> e www.gov.br/compras. (Processo nº 2022/27000/002103). Informações pelos telefones: (63) 3218-7109. Pregoeira: Kássia Divina Pinheiro Barbosa.

Palmas - TO, 28 de dezembro de 2023.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE ABERTURA

A Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará:

Tomada de Preços nº 024/2023 - Processo nº 2023/09030/000156. Tipo: Menor Preço. Objeto: Contratação de empresa especializada para construção da guarda do 2º BPM - Batalhão da Polícia Militar, situado no município de Araguaína-TO, conforme especificado no Edital e seus anexos, atendendo à solicitação da Polícia Militar do Estado do Tocantins. Data/Horário: 15/01/2024 às 09h30min.

Tomada de Preços nº 025/2023 - Processo nº 2023.79010.000146. Tipo: Menor Preço. Objeto: Reforma geral do Ginásio Poliesportivo Dr. Pedro Zanina, situado no município de Guaraí-TO, conforme especificado no Edital e seus anexos, atendendo à solicitação da Secretaria dos Esportes e Juventude. Data/Horário: 17/01/2024 às 09h30min.

O Edital e os seus anexos poderão ser retirados por meio eletrônico no site: <https://www.to.gov.br/ageto/>. Outras informações poderão ser obtidas na Comissão de Licitação, através do telefone: (63) 3218-7109 e e-mail: slo.ageto@gmail.com/licitacao@ageto.to.gov.br.

Palmas - TO, 26 de dezembro de 2023.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

A Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará:

Tomada de Preços nº 026/2023 - Processo nº 2023/30550/000436. Tipo: Menor Preço. Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil para execução da obra de reforma geral e adequação da unidade de Hematologia e Hemoterapia de Palmas-TO, conforme especificado no Edital e seus anexos, atendendo à solicitação da Secretaria da Saúde. Data/Horário: 02/02/2024 às 09h30min.

Tomada de Preços nº 027/2023 - Processo nº 2022/30550/008469. Tipo: Menor Preço. Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil para execução da obra de reforma geral, reforma elétrica do Hemocentro de Araguaína-TO, conforme especificado no Edital e seus anexos, atendendo à solicitação da Secretaria da Saúde. Data/Horário: 06/02/2024 às 09h30min.

Tomada de Preços nº 028/2023 - Processo nº 2023/27000/022664. Tipo: Menor Preço. Objeto: Construção de dois blocos de salas de aula, instalação de posto de transformação de 150kva, reforma geral das instalações elétricas e cabeamento estruturado, SPDA, pintura geral e reparos pontuais na Escola Estadual Maria dos Reis A. Barros, Palmas-TO, conforme especificado no Edital e seus anexos, atendendo à solicitação da Secretaria da Educação. Data/Horário: 07/02/2024 às 09h30min.

Tomada de Preços nº 029/2023 - Processo nº 2023/27000/022455. Tipo: Menor Preço. Objeto: Construção de quadra poliesportiva coberta, calçada de acesso, paisagismo e pintura de muro do Colégio Estadual Dr. João D'Abreu, Novo Alegre-TO, conforme especificado no Edital e seus anexos, atendendo à solicitação da Secretaria da Educação. Data/Horário: 08/02/2024 às 09h00min.

Tomada de Preços nº 030/2023 - Processo nº 2023/27000/023028. Tipo: Menor Preço. Objeto: Construção de cobertura e reforma da quadra poliesportiva padrão (35x21) no Colégio Estadual Dr. Joaquim Pereira da Costa, Gurupi-TO, conforme especificado no Edital e seus anexos, atendendo à solicitação da Secretaria da Educação. Data/Horário: 08/02/2024 às 11h00min.

Tomada de Preços nº 031/2023 - Processo nº 2023/27000/023345. Tipo: Menor Preço. Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil para a execução de obra referente à construção de cobertura e reforma da quadra da quadra poliesportiva padrão (35X21) e construção de central de GLP para o Centro Educacional Fé e Alegria Paroquial Bernardo Sayão, Gurupi-TO, conforme especificado no Edital e seus anexos, atendendo à solicitação da Secretaria da Educação. Data/Horário: 09/02/2024 às 09h00min.

Tomada de Preços nº 032/2023 - Processo nº 2023/27000/019094. Tipo: Menor Preço. Objeto: Reforma parcial da coordenação financeira, troca de cobertura de salas da aula, construção de quadra poliesportiva coberta e construção de passarela de acesso coberta da Escola Estadual Dr. Waldir Lins, Gurupi-TO, conforme especificado no Edital e seus anexos, atendendo à solicitação da Secretaria da Educação. Data/Horário: 09/02/2024 às 11h00min.

O Edital e os seus anexos poderão ser retirados por meio eletrônico no site: <https://www.to.gov.br/ageto/>. Outras informações poderão ser obtidas na Comissão de Licitação, através do telefone: (63) 3218-7109 e e-mail: slo.ageto@gmail.com/licitacao@ageto.to.gov.br.

Palmas -TO, 28 de dezembro de 2023.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE ABERTURA

A Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023 - Processo nº 2022/38960/000947 UASG: 453528. Objeto: Contratação de empresa especializada em recuperação/restauração e reforma de placas de sinalização vertical danificadas, por meio do Sistema de Registro de Preços - SRP. Data/Horário: 30 de janeiro de 2024 às 10h00min (Horário de Brasília). Pregoeira: Kássia Divina Pinheiro Barbosa.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023 - Processo nº 2023/38960/001213. UASG: 453528. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, por meio do Sistema de Registro de Preços - SRP. Data/Horário: 12 de janeiro de 2024 às 10h00min (Horário de Brasília). Pregoeira: Kássia Divina Pinheiro Barbosa.

Os Editais encontram-se disponível na internet nos seguintes sites: <https://www.to.gov.br/ageto/> e www.gov.br/compras. Informações pelos telefones: (63) 3218-7109.

Palmas - TO, 28 de dezembro de 2023.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AEM

PORTARIA/AEM/Nº 064, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre revogação de férias de servidor desta AEM/TO.

A Presidente da AGÊNCIA DE METROLOGIA, AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DO ESTADO DO TOCANTINS - AEM/TO, nomeada por meio do Ato de nº 584 - NM, de 21 de março de 2023, do Chefe do Poder Executivo, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo art. 42, §1º, incisos I, II e IV da Constituição Estadual, e consoante que a Administração Pública exerce controle sobre seus próprios atos, tendo a possibilidade de anular os ilegais e de revogar os inoportunos, resolve:

I - REVOGAR Portaria/Aem/nº 59, de 28 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.461, que concedeu férias ao servidor LUCAS COELHO DOS SANTOS, número funcional 11690950-1, por motivo de necessidade do serviço público.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE:

Gabinete da Presidência da AGÊNCIA DE METROLOGIA, AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DO ESTADO DO TOCANTINS - AEM/TO, em Palmas, aos 27 dias do mês de dezembro de 2023.

GRAZIELLY SILVA DE OLIVEIRA
Presidente

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PROCESSO Nº: 2023/20610/000011
ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº: 001/2023
INTEGRANTES: Agência de Metrologia, Avaliação da Conformidade, Inovação e Tecnologia do Estado do Tocantins - AEM/TO e DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DENTRAN/TO.
CNPJ: 26.752.857/0001-51
OBJETO: Acordo de Cooperação Técnica - ACT Nº 001/2023. O acordo de Cooperação Técnica visa fiscalizar o instrumento de cronotacógrafo.
DATA DA ASSINATURA: 11/10/2023
VIGÊNCIA: 12/10/2023 a 12/10/2027
SIGNATÁRIOS: Representante da AEM/TO: GRAZIELLY SILVA DE OLIVEIRA - PRESIDENTE DA AEM/TO
Representante do DENTRAN/TO: WILLIAN GONZAGA DOS SANTOS - DIRETOR DO DETRAN/TO.

ATS

PORTARIA Nº 98/2023/GABPRES/ATS,
DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado do Tocantins, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, §III, c/c art. 67 da Lei 8.666/93 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Gestor, Fiscal e Fiscal Substituto do Contrato elencado a seguir:

GESTOR DO CONTRATO	FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO	FISCAL SUBSTITUTO DO CONTRATO	Nº DO CONTRATO	EMPRESA	OBJETO DO CONTRATO
TAYRO RAMON NOGUEIRA PEREIRA MEIRELES Mat. 11484365-4	ARIELLA ROCAHA PÁDUA Mat. 11891610-1	MARCELO MARANHÃO SOUSA Mat. 11153229-1	28/2023	MENDES & BORGES ENGENHARIA EIRELI	Contratação de empresa de engenharia para elaboração de projetos de Sistemas de Esgotamento Sanitário (SES), incluído a elaboração de diagnósticos, estudos de concepção e viabilidade, serviços de campo, projetos básicos e executivos de engenharia e estudos ambientais.

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parcelada;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;

V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

IX - encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

Art. 3º São atribuições dos Fiscais do Contrato:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas.

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório ao Setor Responsável para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência, logo após encaminhar para o setor responsável para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69, da Lei Federal 8.666/93;

XI - acompanhar junto à unidade de programação orçamentária e financeira, até 15 de dezembro de cada ano (ou data designada no competente decreto de encerramento de exercício financeiro), as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO, em Palmas, no dia 26 de dezembro de 2023.

ANTONIO DAVI GOVEIA JUNIOR
Presidente

**PORTARIA Nº 99/2023/GABPRES/ATS,
DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado do Tocantins, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, §III, c/c art. 67 da Lei 8.666/93 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Gestor, Fiscal Técnico e Fiscal Substituto dos Contratos elencados a seguir:

GESTOR DO CONTRATO MAT.	FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO MAT.	FISCAL SUBSTITUTO DO CONTRATO MAT.	Nº DO CONTRATO	EMPRESA	OBJETO DO CONTRATO
Fernando Fabrício Iemes Ferreira Mat.11639539	Guilherme David Gonçalves Mat.116661445	Juliana da Silva de Souza Ribeiro Mat.11794712	029/2023	SANEVIAS CONSULTORIA E PROJETOS LTDA	Contratação de serviços de engenharia consultiva para elaboração de projetos de ampliação/melhorias de SAA (Sistema de Abastecimento de Água) de municípios do estado do Tocantins, incluindo a elaboração de diagnósticos, estudos de concepção e viabilidade (Relatório Técnico Preliminar - RTP), serviços de campo, projetos básicos e executivos, para atender as necessidades desta Agência Tocantinense de Saneamento - ATS.

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parcelada;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;

V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

IX - encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.

X - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

Art. 3º São atribuições do Fiscal Técnico do Contrato:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas.

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório ao Setor Responsável para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência, logo após encaminhar para o setor responsável para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69, da Lei Federal 8.666/93.

XI - acompanhar junto à unidade de programação orçamentária e financeira, até 15 de dezembro de cada ano (ou data designada no competente decreto de encerramento de exercício financeiro), as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;

Parágrafo único: O fiscal substituto atuará nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares dos titulares.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22/05/2023.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO, em Palmas 26 de dezembro de 2023.

ANTONIO DAVI GOVEIA JUNIOR
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 2021/38970/000024

CONTRATO Nº: 29/2023/DLCC/ATS

CONTRATANTE: Agência Tocantinense de Saneamento - ATS

CONTRATADO: Sanevias Consultoria e Projetos LTDA

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de serviços de engenharia consultiva para a elaboração de projetos de ampliação/melhorias de SAA (Sistemas de Abastecimento de Água) de municípios do estado do Tocantins.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 960.426,92 (novecentos e sessenta mil quatrocentos e vinte e seis reais e noventa e dois centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 20/12/2023

SIGNATÁRIOS: Antonio Davi Goveia Júnior - Representante Legal da Contratante, Sérgio Xavier de Camargo e Antonino Cantão de Amorim Neto - Representantes Legais da Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 2022/38970/000019

CONTRATO Nº: 28/2023

CONTRATANTE: Agência Tocantinense de Saneamento - ATS

CONTRATADO: Mendes & Borges Engenharia Eireli

CNPJ: 17.342.273/0001-17

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa de engenharia para elaboração de projetos de Sistemas de Esgotamento Sanitário (SES), incluído a elaboração de diagnósticos, estudos de concepção e viabilidade, serviços de campo, projetos básicos e executivos de engenharia e estudos ambientais.

VALOR: R\$ 729.313,70 (setecentos e vinte e nove mil e trezentos e treze reais e setenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 38970.17.512.1151.3034

NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.51

FONTE: 500 e 799

DATA DA ASSINATURA: 29/11/2023

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 meses, contados a partir da data de assinatura.

SIGNATÁRIOS: Antonio Davi Goveia Júnior - Representante Legal da Contratante e Josias Ascyer Santos Mendes Borges - Representante da Contratada.

TOCANTINS PARCERIAS

PORTARIA TOCANTINS PARCERIAS Nº 287/2023.

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DO TOCANTINS, representada pelo seu Diretor-Presidente Aleandro Lacerda Gonçalves, conforme Ata da Quinquagésima Quarta Reunião do Conselho de Administração desta Companhia, ocorrida no dia 23 dias do mês de janeiro de 2023, de acordo como art. 61, inciso VI, do Estatuto Social que rege a Sociedade.

Considerando a Contratação de serviços especializados em Auditoria Independente desta companhia.

Considerando que a despesa não se refere à parcela de uma mesma compra ou serviço de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Considerando que os preços praticados se encontram de acordo com os preços de mercado e foram devidamente justificados através de propostas orçamentárias todas constantes do processo administrativo nº 2023/99910/000108.

Considerando o Parecer Jurídico nº 356/2023 exarado pela Assessoria Jurídica desta Companhia arguindo a possibilidade da dispensa;

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR a realização de licitação, com base no art. 29, inciso II, da Lei nº 13.303, 30 de junho de 2016 e suas alterações, para a contratação da empresa E-BONI AUDITORIA E CONSULTORIA, com inscrição no CNPJ sob o nº 29.632.592/0001-46, sediada na Quadra 509 Sul, Alameda 16, s/n, Plano Diretor Sul, Palmas - TO, CEP: 77.016-612, visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Auditoria Independente das Demonstrações Contábeis do exercício de 2023, para atender as disposições determinadas no Estatuto Social da Tocantins Parcerias, no valor total de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), conforme exarado nos autos do Processo nº 2023/99910/000108.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DO TOCANTINS - TOCANTINS PARCERIAS, Palmas, TO, aos 18 dias do mês de dezembro 2023.

Aleandro Lacerda Gonçalves
Diretor-Presidente

PORTARIA TOCANTINS PARCERIAS Nº 288/2023

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DO TOCANTINS, representada pelo seu Diretor-Presidente Aleandro Lacerda Gonçalves, conforme Ata da Quinquagésima Quarta Reunião do Conselho de Administração desta Companhia, ocorrida no dia 23 dias do mês de janeiro de 2023, de acordo como art. 61, inciso VI, do Estatuto Social que rege a Sociedade.

Considerando a necessidade de acompanhamento de fiscal para todos os contratos públicos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os agentes públicos Deybianne Silva de Araújo Ferreira, matrícula funcional nº 219 e Maria Aparecida Pereira, matrícula funcional nº 156 respectivamente como titular e suplente para exercer a função de fiscal do contrato nº 92/2023 do processo nº 2023/99910/000108, firmado com E-BONI AUDITORIA E CONSULTORIA. CNPJ: 29.632.592/0001-46.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;

III - opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento contratual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor-Presidente, em Palmas, Capital do Estado, aos 18 dias do mês de dezembro de 2023.

Aleandro Lacerda Gonçalves
Diretor-Presidente

PORTARIA TOCANTINS PARCERIAS Nº 289/2023.

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DO TOCANTINS, representada pelo seu Diretor-Presidente Aleandro Lacerda Gonçalves, conforme Ata da Quinquagésima Quarta Reunião do Conselho de Administração desta Companhia, ocorrida no dia 23 dias do mês de janeiro de 2023, de acordo como art. 61, inciso VI, do Estatuto Social que rege a Sociedade.

Considerando a contratação de empresa especializada em serviço de manutenção e confecção de chaves e fechaduras, para suprir as demandas da TOCANTINS PARCERIAS.

Considerando que a despesa não se refere à parcela de uma mesma compra ou serviço de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Considerando que os preços praticados se encontram de acordo com os de mercado e foram devidamente justificados através de propostas orçamentárias todas constantes do processo administrativo nº 2023/99910/000115.

Considerando o Parecer Jurídico nº 364/2023 exarado pela Assessoria Jurídica desta Companhia arguindo a possibilidade da dispensa;

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR a realização de licitação, com base no art. 29, inciso II, da Lei nº 13.303, 30 de junho de 2016 e suas alterações, para a contratação da empresa LUZIVAN PEREIRA MEDEIROS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.813.097/0001-57, sediada na Quadra 104 Sul, Avenida LO 03, Sala 117, Plano Diretor Sul, Palmas - TO, visando a contratação de empresa especializada em serviço de manutenção e confecção de chaves e fechaduras, necessários para suprir as demandas desta companhia, no valor total de R\$ 3.500,00 (três mil reais), conforme exarado nos autos do Processo nº 2023/99910/000115.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DO TOCANTINS - TOCANTINS PARCERIAS, Palmas, TO, aos 19 dias do mês de dezembro 2023.

Aleandro Lacerda Gonçalves
Diretor-Presidente

PORTARIA TOCANTINS PARCERIAS Nº 291/2023.

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DO TOCANTINS, representada pelo seu Diretor-Presidente Aleandro Lacerda Gonçalves, conforme Ata da Quinquagésima Quarta Reunião do Conselho de Administração desta Companhia, ocorrida no dia 23 dias do mês de janeiro de 2023, de acordo como art. 61, inciso VI, do Estatuto Social que rege a Sociedade.

Considerando a necessidade de acompanhamento de fiscal para todos os contratos públicos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os agentes públicos Edicarlos Batista de Freitas, matrícula funcional nº 203, e Hellisson de Castro Freitas B. Borges matrícula funcional nº 216, respectivamente como titular e suplente para exercer a função de fiscal do Contrato nº 93/2023, vinculado ao processo nº 2023/99910/000107, firmado com a SC ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA - EPP, CNPJ nº 01.934.604/0001-78.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;

III - opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento contratual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor-Presidente, em Palmas, Capital do Estado, aos 27 dias do mês de dezembro de 2023.

Aleandro Lacerda Gonçalves
Diretor-Presidente

PORTARIA TOCANTINS PARCERIAS Nº 292/2023.

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DO TOCANTINS, representada pelo seu Diretor-Presidente Aleandro Lacerda Gonçalves, conforme Ata da Quinquagésima Quarta Reunião do Conselho de Administração desta Companhia, ocorrida no dia 23 dias do mês de janeiro de 2023, de acordo como art. 61, inciso VI, do Estatuto Social que rege a Sociedade.

Considerando a contratação de consultoria especializada para elaboração dos projetos de engenharia e arquitetura para reforma e adequação do quiosque das dunas e construção do alojamento, pórtico e edifícios de apoio as atividades de visitação no parque estadual do Jalapão, em Mateiros - TO.

Considerando que a despesa não se refere à parcela de uma mesma compra ou serviço de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Considerando que os preços praticados se encontram de acordo com os de mercado e foram devidamente justificados através de propostas orçamentárias todas constantes do processo administrativo nº 2023/99910/000107.

Considerando o Parecer Jurídico nº 366/2023 exarado pela Assessoria Jurídica desta Companhia arguindo a possibilidade da dispensa;

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR a realização de licitação, com base no art. 29, inciso II, da Lei nº 13.303, 30 de junho de 2016 e suas alterações, para a contratação da empresa SC ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.934.604/0001-78, sediada na Quadra 103 Norte, Avenida JK, nº 147, Lote 34, Sala 02, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, CEP: 77.001-014, visando a contratação de consultoria especializada para elaboração dos projetos de engenharia e arquitetura, necessários para suprir as demandas desta companhia, no valor total de R\$ 67.500,00 (Sessenta e sete mil e quinhentos), conforme exarado nos autos do Processo nº 2023/99910/000107.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DO TOCANTINS - TOCANTINS PARCERIAS, Palmas, TO, aos 27 dias do mês de dezembro 2023.

Aleandro Lacerda Gonçalves
Diretor-Presidente

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 2023/99910/000108
CONTRATO Nº: 92/2023
CONTRATANTE: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DO TOCANTINS - TOCANTINS PARCERIAS.
CONTRATADA: E-BONI AUDITORIA E CONSULTORIA.
CNPJ: 29.632.592/0001-46
OBJETO: prestação de serviços de Auditoria Independente das Demonstrações Contábeis do exercício de 2023, para atender as disposições determinadas no Estatuto Social da Tocantins Parcerias.
VALOR ESTIMADO: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 14/12/2023.
VIGÊNCIA: 30/06/2024
SIGNATÁRIOS: Aleandro Lacerda Gonçalves - Contratante; Elisangela Aires Gomes de Boni - Representante Legal da Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 2023/99910/000107
CONTRATO Nº: 93/2023
CONTRATANTE: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DO TOCANTINS - TOCANTINS PARCERIAS.
CONTRATADA: SC ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA - EPP.
CNPJ: 01.934.604/0001-78
OBJETO: contratação de consultoria especializada para elaboração dos projetos de engenharia e arquitetura para reforma e adequação do quiosque das dunas e construção do alojamento, pórtico e edifícios de apoio as atividades de visitação no parque estadual do Jalapão, em Mateiros - TO.
VALOR: R\$ 67.500,00 (Sessenta e sete mil e quinhentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 26/12/2023.
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias
SIGNATÁRIOS: Aleandro Lacerda Gonçalves - Contratante; Silenio Martins Camargo - Representante Legal da Contratada.

DETRAN

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2023/GABPRES.

Dispõe sobre os procedimentos para o registro eletrônico de contrato de financiamento de veículos com cláusula de alienação fiduciária, arrendamento mercantil, reserva de domínio ou penhor e estabelece os requisitos para o credenciamento de pessoas jurídicas interessadas para operar sistema eletrônico de registro de contratos, no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito do Tocantins - Detran/TO e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, consoante disposto no Ato nº 272 - NM, de 9 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins, Edição nº 6.268/2022, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, e de acordo com disposto no art. 37, da Constituição da República de 1988;

CONSIDERANDO que a finalidade do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Tocantins - Detran/TO consiste em planejar, dirigir, controlar, fiscalizar, disciplinar e executar os serviços relativos ao trânsito, competindo-lhe as atribuições definidas pelo Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO que a aplicação e a eficácia do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, em especial da disposição contida no art. 129-B, que estabelece que o registro de contrato de garantias de alienação fiduciária em operações financeiras, consórcio, arrendamento mercantil, reserva de domínio ou penhor seja realizado no Detran/TO, em observância ao disposto no §1º, do art. 1.361, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil) e na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);

CONSIDERANDO que compete ao Detran/TO, estabelecer o procedimento para o registro de contrato com garantia real de veículo na forma estabelecida pela Resolução nº 807/2020, do Conselho Nacional de Trânsito - Contran, para a constituição da garantia real e o registro e o Licenciamento do veículo automotor;

CONSIDERANDO que cabe ao Detran/TO de forma privativa e intransferível, a supervisão e o controle do processo de registro de contrato e, ainda, adequar os seus procedimentos atualmente vigentes que sejam conflitantes com a regulamentação da Resolução nº 807/2020 (art. 15 e art. 23) do Contran;

CONSIDERANDO a previsão contida na Lei Federal nº 14.133/2021, que trata de licitações e contratos administrativos, mais precisamente nos artigos 6º, 78 e 79;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de estabelecer e exigir a implementação de novos critérios tecnológicos voltados à melhoria e expansão dos serviços que venham a prevenir fraudes e crimes relacionados ao segmento.

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Estabelecer normas para o credenciamento de pessoas jurídicas interessadas no fornecimento de sistema eletrônico integrado para registro eletrônico dos contratos de financiamento de veículos com cláusula de alienação fiduciária, arrendamento mercantil, reserva de domínio ou penhor, no âmbito do Estado de Tocantins.

Parágrafo único. O registro dos contratos de financiamento de veículos no âmbito do Estado de Tocantins, dispensado qualquer outro registro público, tem natureza pública, em cumprimento ao princípio da publicidade, condição obrigatória para produção de plenos efeitos probatórios e oponibilidade contra terceiros.

Art. 2º O tratamento dos dados pessoais obtidos pelas empresas registradoras deverá observar a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

Parágrafo único. A Empresa Registradora Credenciada (ERC) consiste em pessoa jurídica credenciada pelo Detran/TO, na forma e condições estabelecidas nesta Instrução Normativa.

CAPÍTULO II DAS FASES DO CREDENCIAMENTO

Art. 3º O Credenciamento previsto nesta Instrução Normativa será realizado mediante análise técnica e documental, que demonstre que a empresa interessada possua capacidade técnico-operacional e de habilitação, na seguinte sequência:

I - Solicitação de Credenciamento: apresentação de solicitação de credenciamento (Anexo I) e do rol de documentos previstos;

II - Prova de Conceito: apresentação da interface web - plataforma de registro eletrônico de contratos, nos termos do Anexo II;

III - Análise Documental: cumprimento às exigências previstas quanto à habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, qualificações econômico-financeira e técnica, da documentação apresentada quando da Solicitação do Credenciamento;

IV - Homologação: ato de homologação pelo Presidente do Detran/TO com a respectiva publicação, contendo a razão social da empresa credenciada, CNPJ, objeto e validade do credenciamento;

Art. 4º O Detran/TO nomeará Comissão de Credenciamento de registradora de contrato, que será responsável pela análise técnica e documental das interessadas.

DA SOLICITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

Art. 5º A pessoa jurídica interessada no Credenciamento, deverá protocolar, exclusivamente, através do setor de Protocolo-Geral, localizado na sede do Detran/TO, Quadra 401N, Rua 01, s/nº, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, CEP: 77.001-670, a solicitação e documentação de Credenciamento, em sua totalidade, por meio físico, que deverá obedecer às seguintes orientações:

I - os documentos deverão ser apresentados eletronicamente, quando validados por autenticações online em sítios oficiais, em original ou por cópia autenticada em Cartório;

II - encadernado em espiral ou por outro similar, possuir sumário, de forma sequencial, com folhas numeradas e rubricadas pelo representante legal da empresa;

III - as declarações deverão ser firmadas pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida em Cartório.

Parágrafo Único. Em caso de não atendimento ao formato estabelecido neste item, o requerimento não será restituído ao solicitante para correção/adequação.

DA HABILITAÇÃO DOCUMENTAL

Art. 6º A pessoa jurídica interessada em obter credenciamento como empresa registradora especializada deverá apresentar ao Detran/TO requerimento (Anexo I) subscrito pelo seu representante legal, acompanhado de documentação comprobatória de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, nos termos do Anexo da Resolução nº 807/2020 do Contran.

Parágrafo Único. O credenciamento, de natureza jurídica precária e sem ônus para o Detran/TO, terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, sendo admitido o credenciamento das empresas que apresentarem novo pedido de credenciamento, até 30 (trinta) dias antes do fim da vigência do seu termo de credenciamento, observando todas as regras vigentes à época.

Art. 7º O requerimento de credenciamento (Anexo I), nos termos do Anexo da Resolução nº 807/2020 do Contran, deverá ser acompanhado das seguintes documentações para fins de habilitação documental:

I - Habilitação Jurídica, Fiscal e Trabalhista:

a) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com objeto social relacionado às atividades objeto do credenciamento de que trata esta Instrução Normativa;

b) cópia da licença ou alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura do Município da sede da pessoa jurídica, ou, no caso de ter sede no Distrito Federal, pelo Governo do Distrito Federal;

c) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) com situação cadastral ativa;

e) prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, Estadual ou Distrital e Municipal da sede da pessoa jurídica, ou outra equivalente, na forma da lei;

f) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

h) certidão negativa emitida pelo Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis);

i) certidão negativa emitida pelo Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep);

j) declaração contendo as seguintes informações:

não empregabilidade de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, bem como não empregabilidade de menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

não estarem o proprietário ou sócios envolvidos em atividades comerciais ou outras que possam comprometer sua isenção na execução da atividade credenciada;

não estarem o proprietário ou sócios com os direitos suspensos para licitar ou contratar com a administração pública estadual e federal;

não haver registro de inidoneidade contra o proprietário ou sócios junto ao Tribunal de Contas da União (TCU).

II - Qualificação Econômico-Financeira:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa e Patrimônio Líquido mínimo de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), atualizado anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro índice oficial que o substitua, vedada a substituição do balanço patrimonial por balancetes ou balanços provisórios;

b) certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou certidão negativa de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

III - Qualificação Técnica:

a) atestado(s) técnico(s), emitido(s) por profissional(is) que possua(m) as certificações *Certified Information Systems Security Professional* (CISSP) vigente, *Information Technology Infrastructure Library* (ITIL) versão 4 ou superior, *Control Objectives for Information and related Technology* (COBIT) versão 2019 ou superior, que ateste:

que a empresa dispõe de instalações, aparelhamento (incluindo hardwares e softwares) e pessoal técnico adequados e disponíveis para realização dos serviços, acompanhado da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica responsável pelos trabalhos;

que a empresa possui, em seu quadro permanente, profissional de nível superior em Tecnologia da Informação (TI), detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes;

que a empresa dispõe de plataforma tecnológica apta a preservar a integridade e o sigilo dos dados armazenados, incluindo plano de recuperação em caso de desastre, com infraestrutura de cópia de segurança para o armazenamento dos dados e das autorizações;

que a empresa possui adequabilidade da política de segurança da informação sobre a criação, guarda, utilização e descarte de informações no âmbito interno e externo, inclusive quanto à transferência ou utilização de informações por outras empresas prestadoras de serviço contratadas, em conformidade com art. 7º da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que institui a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

que a empresa possui a adequabilidade da política de estabelecimento da responsabilidade, principalmente nos quesitos sigilo e proteção das informações, privacidade de dados dos clientes e prevenção e tratamento de fraudes;

que a empresa possui planos de contingência e recuperação, com detalhamento dos procedimentos a serem adotados no caso de falhas operacionais, necessários à continuidade dos serviços na hipótese de falhas de equipamentos ou programas de computador, ou de interrupção, por qualquer razão, do fornecimento de energia elétrica, dos serviços de telecomunicação ou de qualquer outro insumo, incluindo instalação e operação de centro de processamento secundário que permita a retomada do efetivo funcionamento do sistema em prazo não superior a 2 (duas) horas e previsão de procedimentos de emergência, no caso de simultâneo impedimento dos centros de processamento principal e secundário;

que a empresa possui armazenamento das informações relativas aos registros efetuados em seus sistemas, de modo a permitir a sua rastreabilidade;

que a empresa possui mecanismos e salvaguardas adotados pelo sistema para administração do risco operacional;

que a empresa possui regras destinadas a preservação da veracidade das informações e que mantenham os registros devidamente atualizados;

que a empresa possui comprovação de que as informações serão armazenadas pelo prazo de 5 (cinco) anos, após a liquidação do contrato que originou o gravame, para finalidade de auditoria.

b) Programa de integridade (compliance), contendo detalhadamente o conjunto de mecanismos e procedimentos de integridade, controle e auditoria, com o objetivo de prevenir, detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública;

c) A empresa registradora especializada de contrato deverá manter um canal de ouvidoria;

d) A empresa registradora especializada de contrato deverá manter serviço de atendimento aos seus clientes.

Art. 8º O Detran/TO poderá realizar diligência junto às empresas requerentes para eventuais esclarecimentos que se fizerem pertinentes no que tange ao cumprimento dos critérios estabelecidos nesta Instrução Normativa.

Art. 9º A decisão de habilitação ou inabilitação documental será lavrada em ata pelo Detran/TO, cabendo recurso no caso de indeferimento do requerimento, na forma prevista nesta Instrução Normativa.

CAPÍTULO III DA PROVA DE CONCEITO E HOMOLOGAÇÃO DO SISTEMA

Art. 10. Ultrapassada a fase de habilitação documental, o requerimento seguirá para a fase de Prova de Conceito, que consistirá na apresentação de uma amostra do serviço da solução tecnológica de transmissão de dados para registro de contratos, em que serão analisadas a presença de requisitos a serem estabelecidos em manual específico.

Art. 11. A interessada será notificada pelo Detran/TO para a execução da Prova de Conceito com pelo menos 3 (três) dias de antecedência da data pretendida, devendo manifestar-se quanto à ciência da convocação e confirmação de sua participação.

Art. 12. O não comparecimento injustificado para a execução da Prova de Conceito e/ou a inobservância das exigências técnicas estabelecidas nesta Instrução Normativa ensejarão a não homologação sistêmica e consequente indeferimento do pedido de credenciamento.

Art. 13. Os sistemas eletrônicos utilizados para realização dos procedimentos previstos nesta Instrução Normativa serão mantidos, com a devida sustentação e suporte, às expensas e sob exclusiva responsabilidade da credenciada, os quais deverão ser compatíveis com aqueles pertencentes ao Detran/TO.

Art. 14. O Detran/TO emitirá certidão própria acerca do resultado da Prova de Conceito, quer seja para homologar, quer seja para deixar de homologar o sistema.

Art. 15. Expedida a certidão de que trata o artigo anterior, caberá ao Detran/TO lavrar ata conclusiva sobre o pedido de credenciamento autorizando celebração de Termo de Credenciamento, que instrumentalizará a relação com a credenciada.

Art. 16. Compete ao Presidente do Detran/TO celebrar e gerir o termo de credenciamento, na forma prevista nesta Instrução Normativa e no instrumento pactuado.

Parágrafo Único. A fiscalização do termo de credenciamento será exercida por dois servidores, indicados pelo Presidente do Detran/TO, os quais deverão ter atribuições relacionadas e compatíveis com o objeto desta Instrução Normativa.

Art. 17. A alteração da razão social, os eventos decorrentes de transferência da sede de funcionamento, a cisão, a incorporação e/ou fusão, implicarão na obrigação de atualização do credenciamento, devendo ser comunicados ao Detran/TO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua ocorrência.

Parágrafo Único. As situações previstas no *caput* deste artigo deverão obedecer às vedações estabelecidas no art. 14 da Resolução nº 807/2020 do Contran.

Art. 18. A credenciada deverá manter suas condições de habilitação durante a vigência do termo de credenciamento.

CAPÍTULO IV DO REGISTRO DOS CONTRATOS

Art. 19. Os contratos de financiamento com garantia real do veículo, por instrumento público ou privado, serão obrigatoriamente registrados no Detran/TO por meio de empresa registradora credenciada especialmente para atendimento do que dispõe o §1º do art. 1.361 do Código Civil e o art. 129-B do CTB, nos termos da Resolução nº 807/2020 do Contran.

Art. 20. Os dados de transmissão obrigatória para registro do contrato de financiamento de veículo automotor com cláusula de alienação fiduciária, arrendamento mercantil, reserva de domínio ou penhor devem estar de acordo com o art. 9º da Resolução nº 807/2020 do Contran e incluem:

I - tipo de operação realizada;

II - número do contrato;

III - identificação do credor e do devedor, contendo respectivos endereço, telefone e, quando possível, o endereço eletrônico (e-mail);

IV - a descrição do veículo objeto do contrato e os elementos indispensáveis à sua identificação nos termos do Código de Trânsito Brasileiro (CTB);

V - o total da dívida, ou sua estimativa;

VI - o local e a data do pagamento;

VII - quantidade de parcelas do financiamento;

VIII - o prazo ou a época do pagamento;

IX - taxa de juros, comissões cuja cobrança for permitida, cláusula penal e correção monetária, com a indicação dos índices aplicados, se houver.

§1º É vedado o envio das informações previstas no *caput* por outra empresa ou entidade que não seja a própria instituição credora ou a empresa registradora especializada credenciada.

§2º Os registros de contratos receberão numeração sequencial de assentamento e aos seus respectivos aditivos será aplicada, mediante averbação, numeração de referência vinculada ao registro inicial.

§3º As alterações contratuais deverão ser informadas ao Detran/TO para os devidos registros.

Art. 21. A empresa registradora especializada deverá encaminhar ao Detran/TO arquivo digitalizado do contrato firmado com o devedor, integralmente preenchido e assinado pelas partes, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do apontamento, sob pena de baixa da operação.

§1º É permitido o envio do arquivo de que trata o *caput* por meio de plataforma digital que assegure a veracidade das informações e que contenha a assinatura digital do credor e do devedor, quando aplicável.

§2º Em caso de divergência entre as informações fornecidas, conforme disposto no art. 20 e aquelas constantes do arquivo digitalizado do contrato, será instaurado procedimento administrativo para cancelamento do registro do contrato e da anotação da garantia constituída no CRV.

Art. 22. O Detran/TO poderá diligenciar junto à registradora ou instituição credora, a qualquer tempo, para obter informações complementares que se fizerem pertinentes quanto ao contrato objeto de registro ou da pretensão de registro.

Art. 23. A veracidade das informações transmitidas é de exclusiva responsabilidade da instituição credora, não subsistindo qualquer responsabilidade do Detran/TO em face de obrigações estabelecidas entre credor e devedor, inclusive em relação às eventuais retificações.

Art. 24. Verificada a compatibilidade e regularidade das informações transmitidas e concluído o procedimento de registro eletrônico do contrato com cláusula de garantia real, será disponibilizado o CRLV-e com expressa menção do gravame e identificação da instituição credora.

CAPÍTULO V DOS VALORES

Art. 25. Todas as transações de registro, averbação, alteração e quitação inerentes aos contratos de garantias de alienação fiduciária em operações financeiras, consórcio, arrendamento mercantil, reserva de domínio e penhor deverão ser custeados pela instituição credora titular.

Parágrafo Único. Cada transação a que se refere o *caput* terá como referência o chassi registrado, independentemente de marca/modelo ou ano do veículo, objeto de garantia do financiamento.

Art. 26. O valor do preço público do serviço de registro eletrônico de contratos de financiamentos de veículos automotores com cláusula de alienação fiduciária, arrendamento mercantil, reserva de domínio ou penhor será de R\$ 529,04 (quinhentos e vinte e nove reais e quatro centavos), independente da marca/modelo/porte do veículo sobre o qual recairá garantia real e deverá ser pago pelas instituições credoras, solicitantes do serviço.

§1º Do valor dos custos operacionais, previstos no *caput* deste artigo, deverão ser repassados ao Detran/TO, pelas credenciadas, o valor de R\$ 198,00 (cento e noventa e oito reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Estadual - Dare, ficando o valor restante destinado às próprias credenciadas como remuneração pelo esforço tecnológico e responsabilidades assumidas nas operações de registro de contratos.

§2º O valor do preço público será corrigido anualmente, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), dos últimos doze meses, ou outro índice que vier a substituir.

Art. 27. Até o 5º (quinto) dia útil do mês vigente, será emitido relatório financeiro das operações geradas por cada Instituição Credora, entre o 1º (primeiro) ao último dia útil do mês anterior ao vigente, para pagamento das operações solicitadas, que será liquidado no prazo de até 10 (dez) dias corridos.

§1º Os valores serão pagos de maneira integral diretamente pela credora, sendo vedada a quitação por outros que não a própria instituição.

§2º A falta ou atraso no pagamento previsto no parágrafo anterior impedirá a conclusão do serviço de registro do contrato de financiamento com garantia real de veículo, não sendo possível a anotação do gravame no CRV e CLA.

CAPÍTULO VI DAS VEDAÇÕES

Art. 28. Para os fins previstos nesta Instrução Normativa, com fulcro no art. 14 da Resolução nº 807/2020 do Contran, fica vedado o credenciamento de:

I - instituições credoras detentoras de garantia real;

II - pessoas jurídicas que, direta ou indiretamente, tenham participação societária ou exerçam controle em instituições credoras, ainda que por meio de seus sócios ou administradores, com atuação em:

a) sistema de registro e de liquidação financeira de ativos, autorizado pelo Banco Central do Brasil - BCB;

b) sistema mantido por entidade autorizada pelo BCB a exercer a atividade de registro de ativos financeiros, de informações sobre as garantias constituídas sobre veículos automotores e de propriedade de veículos automotores objeto de operações de arrendamento mercantil.

III - pessoas jurídicas que:

a) enviem informações, para fins de apontamento, aos órgãos ou entidades executivas de trânsito dos Estados e do Distrito Federal;

b) tenham, em posição de controle ou de administração, pessoa física que mantenha vínculo trabalhista, contratual ou qualquer forma de nomeação, indicação ou subordinação imediata ou mediata, remunerada ou não, a qualquer título, com as pessoas jurídicas descritas nos incisos I e II e na alínea "a" do inciso III;

c) mantenham sociedade ou qualquer outra forma de participação com entidades que exerçam, direta ou indiretamente, as atividades descritas nos incisos I e II e na alínea "a" do inciso III;

d) contratem ou venham a contratar entidades que exerçam, direta ou indiretamente, as atividades descritas nos incisos I e II e na alínea "a" do inciso III;

e) estabeleçam qualquer outra relação comercial com a instituição credora que possa vir a constituir infração da ordem econômica, conforme previsto no art. 36 da Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, que estrutura o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência.

IV - pessoas jurídicas coligadas ou subsidiárias e todas as demais pessoas jurídicas que, direta ou indiretamente, tenham participação societária nas empresas constantes nos incisos I e II e na alínea "a" do inciso III, ainda que por meio de seus sócios-proprietários, cônjuges ou parentes até terceiro grau.

§1º O protocolo das informações para o registro do contrato de financiamento com garantia real de veículo será realizado por empresa registradora de contratos devidamente credenciada, a qual transmitirá as informações ao Detran/TO para efetivação do registro respectivo.

§2º É vedada a subcontratação de empresas para gerenciamento das informações de registro de contrato, ou seja, o fluxo de informações deve respeitar rigorosamente as disposições desta Instrução Normativa, sendo certo que a instituição financeira deverá enviar os dados diretamente para empresa credenciada e a empresa credenciada para o Detran/TO.

§3º Os sistemas de informação do Detran/TO, assim como os pontos de integração só poderão estar acessíveis pela credenciada.

§4º Os endereços IPs de origem das informações devem ser associados diretamente à credenciada para operação de seu sistema e infraestrutura, não podendo estar em nome de terceiros.

§5º O desrespeito às vedações ensejará o descredenciamento, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULO VII DO RECURSO

Art. 29. O recurso será dirigido à Comissão de Credenciamento, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar ao Presidente do Detran/TO para julgamento:

I - indeferimento da solicitação de credenciamento, na Prova de Conceito ou na análise documental;

II - anulação ou revogação do processo de credenciamento;

III - aplicação de penalidade.

Parágrafo Único. Os recursos administrativos não terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva, de ofício ou a pedido.

Art. 30. O recurso poderá ser dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, não reconsiderando o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, deverá ser proferida decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Art. 31. O recurso não será conhecido quando interposto:

I - fora do prazo;

II - perante órgão/autoridade incompetente;

III - por quem não seja legitimado;

IV - após exaurida a esfera administrativa.

Art. 32. Salvo disposição em contrário, os prazos começam a correr a partir da data de cientificação oficial, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

CAPÍTULO VIII DAS PENALIDADES

Art. 33. A credenciada será advertida, por escrito, no caso de descumprimento, ainda que parcial, de uma ou algumas das obrigações fixadas nesta Instrução Normativa.

Art. 34. O credenciamento será cancelado em caráter definitivo:

I - se constatada prática, pela credenciada, de ato tipificado como crime contra a fé pública, a administração pública ou a administração da justiça;

II - se a credenciada deixar de cumprir, ainda que de forma parcial, alguma das obrigações fixadas nesta Instrução Normativa;

III - se a credenciada incorrer em violação às vedações previstas nesta Instrução Normativa;

IV - se a credenciada adotar conduta reprovável que atente contra o livre mercado, praticando concorrência desleal causando desequilíbrio econômico-financeiro da atividade.

Art. 35. Será considerada fraude no credenciamento e/ou na execução do serviço se a interessada/credenciada deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o credenciamento, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal e, ainda, se a credenciada descumprir as determinações previstas nesta Instrução Normativa.

Art. 36. A aplicação das penalidades previstas nesta Instrução Normativa será precedida de apuração em processo administrativo regular, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37. As empresas credenciadas homologadas deverão aguardar convocação oficial do Detran/TO, através de publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins, para execução do objeto.

Art. 38. Os casos omissos serão objeto de deliberação pelo Presidente do Detran/TO, mediante requerimento próprio.

Art. 39. As circulares expedidas pelo Detran/TO, relacionadas a esta Instrução, têm força normativa e de Lei, em sentido amplo.

Art. 40 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Detran/TO, em Palmas/TO, aos 26 dias do mês de dezembro de 2023.

WILLIAN GONZAGA DOS SANTOS
Presidente do Detran/TO

ANEXO I

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO/RENOVAÇÃO

Ao Presidente do Detran/TO

A (Pessoa Jurídica) _____
representada pelo(a) responsável pela empresa ou por seu(ua)
procurador(a) legalmente constituído(a), com sede na _____
_____, nº _____, na cidade de _____,
UF _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, vem
requerer, juntando, para tanto, a documentação exigida na Instrução
Normativa nº 01/2023, de 26 de dezembro de 2023, que fundamenta
este requerimento:

() CADASTRAMENTO

() RENOVAÇÃO DE CADASTRO

Termos em que pede e espera deferimento.

Local e data:

Assinatura do requerente (firma reconhecida)

Nome:

CPF:

CI:

E-mail:

Telefone:

ANEXO II

PROCEDIMENTOS E REQUISITOS OPERACIONAIS E TÉCNICOS PARA AVALIAÇÃO DO SISTEMA

1. A Avaliação do Sistema, será composta de sistemas, metodologias e infraestrutura que serão utilizados pela pessoa jurídica habilitada, mediante apresentação de ferramenta tecnológica a ser utilizada para a execução dos serviços.

2. O Detran/TO analisará as funcionalidades e características dos serviços a serem prestados e sua real compatibilidade com os requisitos de sistemas, software, metodologias e infraestrutura exigidos para cumprimento das determinações previstas na legislação de trânsito.

3. Durante a realização da Avaliação do Sistema será admitida a presença de técnicos da pessoa jurídica para acompanhamento e eventuais esclarecimentos técnicos requeridos pela Administração Pública.

4. A Avaliação do Sistema da empresa será realizada por meio de acesso web ao sistema em canal seguro.

5. A Avaliação do Sistema poderá ser realizada online, acessando o banco de dados de Desenvolvimento do Detran/TO, mediante informações encaminhadas pela Autarquia para configuração dela.

6. Não será permitido durante a realização da Prova de Conceito o uso de apresentações em slides ou vídeos quando tratarem da confirmação das especificações funcionais.

7. O não comparecimento injustificado do representante da pessoa jurídica habilitada para a Avaliação do Sistema implicará no arquivamento do processo de análise do credenciamento.

8. O Detran/TO poderá realizar diligências, em dia útil e horário comercial, com a presença do representante legal da pessoa jurídica habilitada, para aferir o cumprimento dos requisitos necessários à comprovação da capacidade técnica.

9. Os acessos e credenciais necessários para a realização da Avaliação do Sistema são de inteira responsabilidade da pessoa jurídica requerente, podendo ficar sob a diligência de equipe técnica do Detran/TO.

10. A configuração do hardware e software a ser utilizada na Avaliação do Sistema deverá guardar similaridade ao ambiente definitivo em que a solução será implantada.

11. A empresa requerente que deixar de atender aos requisitos solicitados, em sua totalidade, não será credenciada no processo.

12. Se a requerente deixar de comparecer no prazo estabelecido para a execução da Amostra do Sistema, deixar de observar as exigências estabelecidas nesta Instrução Normativa, ou deixar de cumprir integralmente os requisitos solicitados, terá seu pedido indeferido, sem que lhe seja devida qualquer indenização.

13. O Detran/TO poderá, a seu critério, exigir esclarecimentos adicionais e/ou comprobatórios sobre a Avaliação do Sistema. O resultado da Avaliação de Sistema será lavrado em Parecer Técnico elaborado pela comissão de credenciamento de registradora de contrato e encaminhado ao setor de credenciamento.

14. A credenciada somente irá operar em produção após a publicação do credenciamento no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

REQUISITOS OBRIGATORIOS PARA O SISTEMA			
Item	Descrição	Atende? S/N	Status/ Responsável
1	Funcionalidade para inclusão, alteração e exclusão/desativação de agente financeiro. A funcionalidade deverá conter, no mínimo, os seguintes dados: CNPJ, Nome, Endereço (Logradouro, Número, Complemento, Bairro, Cidade, UF e CEP), Tipo de Agente e Lista de Contatos.		
2	Funcionalidade para inclusão, alteração e exclusão/desativação dos representantes dos agentes financeiros. A funcionalidade deverá conter, no mínimo, os seguintes dados: CPF, Nome, E-mail, Telefone, Matrícula e Lotação. Cada agente financeiro poderá ter um ou mais representantes.		
3	Funcionalidade para inclusão, alteração, exclusão/baixa e consulta de Registro de Contrato ou Aditivo do Contrato. A funcionalidade deverá conter, no mínimo, os seguintes dados: Número do Contrato, Tipo de Contrato (Arrendamento Mercantil, Reserva de Domínio, Alienação Fiduciária, Penhor, Consórcio, Cédula de Crédito), Número do Gravame, Data Assinatura do Contrato, Data Primeiro Vencimento, Data Último Vencimento, Valor da Dívida, Quantidade de Parcelas, Valor Parcela, Valor do Registro de Contrato, Valor IOF, Índices, Juros Mês, Taxa Contrato, Possui Taxa Multa (S/N), Taxa Multa, Valor Multa, Possui Taxa Mora ao Dia (S/N), Valor Taxa Mora ao Dia, Data de Liberação do Crédito.		

4	Funcionalidade para inclusão, alteração, exclusão e consulta de Dados do Terceiro Garantidor e/ou do Proprietário. A funcionalidade deverá conter, no mínimo, os seguintes dados: CPF ou CNPJ, Nome, Endereço (Logradouro, Número, Complemento, Bairro, Cidade, UF e CEP), Telefone e Celular.		
5	Funcionalidade para inclusão, alteração, exclusão e consulta de veículos. A funcionalidade deverá conter, no mínimo, os seguintes dados: Chassi, Placa, UF da Placa, Renavam, Marca, Modelo, Ano Fabricação, Ano Modelo, Espécie, Remarcação de Chassi (S ou N), Código de Segurança. A funcionalidade deverá permitir a inclusão de um ou mais veículos por registro de contrato.		
6	Regra de negócio impedindo um mesmo CHASSI/VEICULO ter dois financiamentos ativos ao mesmo tempo.		
7	O sistema deve possuir funcionalidade para associação com o veículo automotor de "Espécie de Veículos" seguindo tabelas de informações do sistema RENAVAM.		
8	O sistema deve validar a quantidade de caracteres do CHASSI. O mínimo que ele deve possuir são 4 dígitos.		
9	O Sistema deve validar os chassis não permitindo inclusão com letras "O", "I" e "Q".		
10	Funcionalidade de Histórico: O sistema deve armazenar as operações de uso e de transmissão de maneira simples e demonstrar tudo que ocorreu com o registro do documento eletrônico, identificando as pessoas que executaram as operações assim quem realizou as operações e quando.		
11	Funcionalidade para gerar certidão com validade de 30 dias informando que o registro eletrônico de contrato foi efetuado.		
12	O sistema deve possuir capacidade de controlar o acesso por meio de perfis de acesso com controle detalhado de permissões.		
13	Funcionalidade para envio de imagens digitalizadas. Essas imagens devem ser armazenadas em storage em nuvem com acesso restrito e que faça uso de protocolos de segurança para transmissão. As imagens devem ser armazenadas em ambiente certificado com, no mínimo, a norma ISO 27001:2005.		
14	Funcionalidade para gerar QR Code para acesso aos dados dos registros.		
15	O sistema deve possuir funcionalidade para recuperação do espelho do registro eletrônico de contrato com duas possibilidades de acesso: anônimo (apenas consulta básica) e autenticada (acesso a depender das autorizações do usuário).		
16	Funcionalidade para transcrição das inclusões, baixas e aditivos de registros de contratos, em livros próprios para cada situação, com as informações contidas na base de dados de forma incremental, podendo ser automática (rolina pré-configurada no sistema) ou manual.		
17	Monitoramento capaz de emitir alertas em caso de indisponibilidade do sistema.		
18	Funcionalidade capaz de medir a produtividade mensal e diária agrupados por Agentes Financeiros.		
19	Download de relatórios de produtividade mensais e diários em formatos PDF, XLS ou XLSX e CSV.		
20	Funcionalidade para inclusão, alteração, exclusão/desativação de marcas de veículos.		
21	Funcionalidade para inclusão, alteração, exclusão/desativação de modelos de veículos.		
22	O sistema deve possuir funcionalidade para consultar, em nível amplo, com as seguintes informações: Histórico das operações, Chassis, Veículos, Data de Cadastro, Data de Registro, Número do Registro, Agente Financeiro (CNPJ e NOME), CPF do Proprietário, Valor Devido pelo Registro, Situação, Estado (UF) de registro, Informação quanto ao Pagamento do valor do registro. Também deve possuir os seguintes filtros: Unidade Federativa, Agente de Cadastro, Número do Contrato Eletrônico, Agente Financeiro, CNPJ ou CPF do Proprietário, Chassi, Marca, Modelo, Ano, Placa, RENAVAM e Espécie, Períodos de Tempos (data de cadastro, data de registro, data de contrato, data de baixa, data de anulação, data de envio de imagem, registro no DETRAN), se o registro foi enviado ou não com sucesso ao DETRAN, número do contrato físico, forma de contrato, tipo de contrato, número do contrato eletrônico, nome do proprietário, município do proprietário, data da inclusão.		
23	Pré-cadastro para registro de usuários e agentes financeiros.		
24	Disponibilização de todas as informações jurídicas como portarias e Resoluções do Detran/TOe Senatran para livre acesso aos agentes financeiros.		
25	Funcionalidade para controle de acesso ao sistema com permissões da registradora e do agente financeiro distintas.		
26	Autenticação por biometria facial		
27	Autenticação por meio de certificado digital (A1 ou A3) padrão ICP Brasil.		
28	Assinatura Digital Padrão ICP Brasil de registro de contrato.		
29	Exibir lista de documentos a assinados digitalmente/sem assinatura.		
30	Listar cadastros de contratos que ainda não foram enviados ao Detran/TO devido a divergências.		
31	Campos de CPF e CNPJ devem ser validados de acordo com regras do Governo Brasileiro.		
32	O sistema deve possuir documentação online de suas funcionalidades demonstrando sua Operacionalização.		
33	Disponibilização de vídeos de operação do sistema de maneira online.		
34	Perguntas e respostas sobre o negócio e o sistema.		
35	Central de chamados com controle de ticket e integração/abertura de ticket por meio de ferramenta de comunicação de dispositivos móveis (ex. WhatsApp, Telegram, Facebook Messenger, Google Chat).		
36	O sistema deve ser capaz de enviar mensagens para todos os usuários do sistema. Os parâmetros de envio das mensagens devem ser: Agente Financeiro, Estado (UF), Todos, Datas de início e fim da mensagem. A exclusão da mensagem também deve ser possível assim como editar a mesma.		
37	E-mail automático para o usuário quando a liberação do acesso (ambiente funcional) é feita.		
38	E-mail para processo de alteração de senha. O sistema deve gerar um token que permita a alteração com tempo de vida de no máximo 15 minutos. Após consumo do token, o mesmo deve ser invalidado.		
39	Cadastro de Despachantes.		
40	Consulta voltada aos Despachantes.		
41	Baixa automática de Registros de Contrato.		
42	Envio de Remessas (Lotes) de Imagens.		
43	Hospedagem da aplicação em nuvem no Brasil com operação em ambiente PaaS (Plataforma como Serviço) com no mínimo uma operação de redundância afastada pelo menos 100 km do site principal.		
44	O sistema deve ser capaz de identificar que a placa é do Mercosul permitindo que os 5 caracteres sejam escritos com uma Letra.		
45	Pesquisa de Remessas Efetuadas.		
46	Usuários conectados em tempo real no sistema.		
47	Envio de Documentos Anexos ao registro de contrato.		
48	Consulta aos acessos ao Sistema.		
49	Listagem de registros enviados ao Detran/TO assim como o resultado do envio.		
50	Aplicativo voltado ao cidadão dono do veículo com registro de contrato efetuado permitindo a consulta das informações em sistema operacional iOS.		
51	Aplicativo voltado ao cidadão dono do veículo com registro de contrato efetuado permitindo a consulta das informações em sistema operacional Android.		
52	Todas as comunicações das interfaces de usuários e entre os serviços do sistema devem ser feitas com uso do TLS e padrão REST (JSON).		
53	A Credenciada deve possuir um aplicativo a ser executado no ambiente do Agente Financeiro (Desktop) multiplataforma passível de execução nos sistemas operacionais Linux, MacOS e Windows capaz de enviar as imagens de maneira individual ou em lote utilizando serviços REST no "back end" (servidores da credenciada). O aplicativo deve associar a imagem ao registro de contrato através do CHASSI que constará no nome do arquivo físico. Este aplicativo deve possuir também relatórios demonstrando o resultado do envio assim como permitir o acompanhamento do progresso em tempo real do processamento do lote de imagens.		
54	Funcionalidade de reenvio de registros eletrônicos ao Detran/TO.		
55	Envio e processamento de Remessas (lotes) de registros eletrônicos de contrato em diversos formatos, no mínimo: leiaute posicional, e CSV.		
56	O sistema deve possuir capacidade de acompanhamento do fluxo da movimentação financeira da bilhetagem dos registros.		
57	Relatórios de Cobrança para Download.		

58	O sistema deve possuir capacidade de permitir que a Instituição Financeira acompanhe as cobranças dos serviços utilizados.	
59	O sistema deve ser capaz de enviar e-mail com o resultado das bilhetagens dos registros efetuados para as Instituições Financeiras.	
60	A ferramenta de ticket deve ser capaz de controlar SLA (Service Level Agreement) dos chamados.	
61	A abertura de chamados de maneira automática em ferramenta de ITSM de registros inseridos no sistema que porventura tiveram divergência quando validados na integração com o Detran/TO.	
62	Relatório do processamento de remessa exportável para PDF, XLS ou XLSX e CSV.	
63	O sistema deve possuir serviço SOAP para baixa de registros de contrato disponíveis para consumo por parte do Detran/TO.	
64	Capacidade de integração para recebimento de informações de registro de contrato tanto por meio de arquivos/ lotes em layout posicional quanto web services.	
65	Autenticação de dois fatores.	
66	A credenciada deve demonstrar ter redundância geográfica de datacenter.	
67	A credenciada deve manter replicação de banco de dados.	
68	A credenciada deve apresentar sistema de gerenciamento de demandas e manual interno com a metodologia de desenvolvimento de software aplicada a evolução de seus sistemas de informação.	
69	A credenciada deve apresentar manual de Gerenciamento de Mudanças, bem como a o software utilizado para fazer essa gestão.	
70	O Banco de Dados (SGBD - Sistema Gerenciador de Banco de Dados) deve ser passível de instalação dentro do ambiente do Detran/TO sem a necessidade de custo ou licenciamento.	
71	Automatização do processo de desenvolvimento, implantação e teste seguindo conceito de "Integração Contínua" (DevOps) (https://martinfowler.com/articles/continuousintegration.html) e "Entregas Contínuas" (https://www.martinfowler.com/bliki/ContinuousDelivery.html).	
72	A credenciada deve demonstrar o controle e o rastreamento do código-fonte de todas as versões planejadas e em produção do sistema.	
73	Entrega de "Declaração de Manifestação de Interesse", devidamente assinada por Agente Financeiro, demonstrando que possui interesse em executar o serviço de transmissão eletrônica dos dados do registro ao Detran/TO. A declaração deve ser entregue no dia da POC.	

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 001134/2023

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência da imposição de penalidade de multa constantes do edital, dispondo até 29/01/2024 para efetuar o pagamento com desconto de 20% (vinte por cento) e/ou, interpor, até a mesma data, recurso, que será julgado pela JARI. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora do cometimento; Hora Cometer e Código/Desdobramento. Demais informações podem ser obtidas através do endereço eletrônico: multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/Desdobramento
MXD5369/TO	DETRAN	TO00228106	02/11/2023	16:57	5185-1
OYA3273/TO	DETRAN	TO00228105	02/11/2023	17:06	5185-1
NEY7A68/TO	DETRAN	TO02693328	02/11/2023	17:21	5185-1
OMP2035/TO	DETRAN	TO02693327	02/11/2023	17:20	5185-1
QKY9E52/TO	DETRAN	TO02693326	02/11/2023	17:20	5185-1
QKH9655/TO	DETRAN	TO02693323	02/11/2023	17:18	6599-2
QKH9655/TO	DETRAN	TO02693322	02/11/2023	17:18	5185-1
QWC6534/TO	DETRAN	TO02693321	02/11/2023	17:18	6599-2
QWC6534/TO	DETRAN	TO02693320	02/11/2023	17:18	5185-1
MWQ4076/TO	DETRAN	TO02693316	02/11/2023	17:15	6599-2
MWQ4076/TO	DETRAN	TO02693314	02/11/2023	17:15	7684-1
MWT9151/TO	DETRAN	TO02693313	02/11/2023	17:14	7684-1
QKL2934/TO	DETRAN	TO02693312	02/11/2023	17:14	5185-1
NNH8846/TO	DETRAN	TO02693311	02/11/2023	17:13	6599-2
QBZ3E71/TO	DETRAN	MB00005601	21/11/2023	08:09	6920-1
OL6244/TO	DETRAN	MB00005602	21/11/2023	08:12	6920-1
MGG1G23/TO	DETRAN	MB00005603	21/11/2023	08:19	6920-1
PSX4J38/TO	DETRAN	TO02689860	02/11/2023	19:46	5185-1
QEU1E70/TO	DETRAN	MB00005604	21/11/2023	08:39	6920-1
QPM3D29/TO	DETRAN	TO02759452	02/11/2023	20:18	6599-2
JUW2866/TO	DETRAN	TO02718389	30/10/2023	08:08	7633-1
PSD4H06/TO	DETRAN	MB00005605	21/11/2023	08:43	6920-1
MXD9116/TO	DETRAN	TO02718393	30/10/2023	08:21	7633-2
PHE4H13/TO	DETRAN	TO02718392	30/10/2023	08:20	7633-1
JFD2119/TO	DETRAN	MB00005606	21/11/2023	08:50	6920-1
PHE4H13/TO	DETRAN	TO02718390	30/10/2023	08:20	5185-1
NLS0B60/TO	DETRAN	MB00005607	21/11/2023	08:52	6920-1
RSC1F51/TO	DETRAN	MB00005608	21/11/2023	08:52	6920-1
NVX1D41/TO	DETRAN	MB00005609	21/11/2023	08:53	6920-1
MWL0B26/TO	DETRAN	MB00005610	21/11/2023	08:54	6920-1
QKG5748/TO	DETRAN	MB00005611	21/11/2023	08:55	6920-1
OMT8B13/TO	DETRAN	MB00005612	21/11/2023	08:55	6920-1
MWM6J91/TO	DETRAN	MB00005613	21/11/2023	08:57	6920-1
MWJ4A51/TO	DETRAN	MB00005614	21/11/2023	09:00	6920-1
ONE9B73/TO	DETRAN	MB00005615	21/11/2023	09:01	6920-1
QK13E34/TO	DETRAN	MB00005616	21/11/2023	09:02	6920-1
MWZ7437/TO	DETRAN	TO02799162	02/11/2023	14:33	7030-1

QKE0701/TO	DETRAN	MB00005617	21/11/2023	09:05	6920-1
MWG6J78/TO	DETRAN	MB00005618	21/11/2023	09:09	6920-1
BDC6A74/TO	DETRAN	MB00005619	21/11/2023	09:13	6920-1
OYC2H47/TO	DETRAN	MB00005620	21/11/2023	09:13	6920-1
BDC6A73/TO	DETRAN	MB00005621	21/11/2023	09:14	6920-1
RMP8E95/TO	DETRAN	MB00005622	21/11/2023	09:16	6920-1
BDC6A96/TO	DETRAN	MB00005623	21/11/2023	09:16	6920-1
BDC6A95/TO	DETRAN	MB00005624	21/11/2023	09:18	6920-1
NWA8H80/TO	DETRAN	TO02799163	02/11/2023	15:34	5185-1
MWT7D32/TO	DETRAN	MB00005625	21/11/2023	09:20	6920-1
OVM9J52/TO	DETRAN	TO02799168	02/11/2023	15:50	7633-2
RIN0G84/TO	DETRAN	TO02799167	02/11/2023	15:45	5207-0
PKQ8E88/TO	DETRAN	MB00005626	21/11/2023	09:24	6920-1
QKJ7B16/TO	DETRAN	MB00005627	21/11/2023	09:28	6920-1
OVM9J52/TO	DETRAN	TO02799169	02/11/2023	15:50	6599-2
MWU5A47/TO	DETRAN	MB00005628	21/11/2023	09:30	6920-1
PRH9A86/TO	DETRAN	MB00005629	21/11/2023	09:31	6920-1
PQJ0B76/TO	DETRAN	TO02799171	02/11/2023	16:07	5185-1
JJZ5965/TO	DETRAN	TO02799165	02/11/2023	15:43	5185-1
JVN7B14/TO	DETRAN	MB00005630	21/11/2023	09:39	6920-1
JVU7850/TO	DETRAN	TO02799164	02/11/2023	15:41	5185-1
RSE1D40/TO	DETRAN	MB00005631	21/11/2023	09:41	6920-1
QWA6C24/TO	DETRAN	MB00005632	21/11/2023	09:43	6920-1
OUW3F88/TO	DETRAN	TO02799174	02/11/2023	16:48	5185-1
JFP3F39/TO	DETRAN	MB00005633	21/11/2023	09:51	6920-1
MWC6A07/TO	DETRAN	MB00005694	21/11/2023	13:34	6920-1
OEHD003/TO	DETRAN	MB00005695	21/11/2023	13:40	6920-1
QVX9170/TO	DETRAN	MB00005696	21/11/2023	13:42	6920-1
QKA3F32/TO	DETRAN	MB00005697	21/11/2023	13:43	6920-1
PBD7A07/TO	DETRAN	MB00005698	21/11/2023	13:44	6920-1
OYA9343/TO	DETRAN	MB00005699	21/11/2023	13:47	6920-1
QDR4E22/TO	DETRAN	MB00005701	21/11/2023	13:54	6920-1
MXF9B93/TO	DETRAN	MB00005702	21/11/2023	13:57	6920-1
OSN4H07/TO	DETRAN	MB00005703	21/11/2023	14:03	6920-1
RUB9B35/TO	DETRAN	MB00005704	21/11/2023	14:06	6920-1
JVH4648/TO	DETRAN	MB00005705	21/11/2023	14:22	6920-1
PZIGJ49/TO	DETRAN	MB00005706	21/11/2023	14:32	6920-1
MWK4G74/TO	DETRAN	MB00005707	21/11/2023	15:12	6920-1
QKI1453/TO	DETRAN	MB00005708	21/11/2023	16:09	6920-1
QKH7545/TO	DETRAN	MB00005709	21/11/2023	16:24	6920-1
JJZ5J29/TO	DETRAN	MB00005710	21/11/2023	16:26	6920-1
MXC8B99/TO	DETRAN	MB00005711	21/11/2023	16:34	6920-1
QEP4G21/TO	DETRAN	MB00005712	21/11/2023	16:47	6920-1
RIM8D81/TO	DETRAN	SJ00BF2008	20/11/2023	23:49	7340-0
OLK5J04/TO	DETRAN	TO02686716	03/11/2023	21:01	5010-0
OLK5J04/TO	DETRAN	TO02686717	03/11/2023	21:01	6599-2
JJ4127/TO	DETRAN	MB00005713	22/11/2023	08:19	6920-1
MWU3976/TO	DETRAN	SJ00TQ402V	21/11/2023	08:14	6599-2
KCV6E74/TO	DETRAN	MB00005714	22/11/2023	08:22	6920-1
QLJ7672/TO	DETRAN	MB00005715	22/11/2023	08:25	6920-1
QK6B34/TO	DETRAN	MB00005716	22/11/2023	08:30	6920-1
PQJ1F60/TO	DETRAN	MB00005717	22/11/2023	08:33	6920-1
QWE0E74/TO	DETRAN	TO02686721	03/11/2023	23:25	5061-0
QEG940/TO	DETRAN	MB00005718	22/11/2023	08:38	6920-1
QWE0E74/TO	DETRAN	TO02686720	03/11/2023	23:25	6670-0
QWE0E74/TO	DETRAN	TO02717997	03/11/2023	22:59	5010-0
QKF5582/TO	DETRAN	TO02717989	03/11/2023	20:40	5010-0
PWF9C35/TO	DETRAN	MB00005719	22/11/2023	08:47	6920-1
QWE3A17/TO	DETRAN	MB00005720	22/11/2023	08:48	6920-1
QKD3590/TO	DETRAN	SJ00TQ4031	21/11/2023	08:46	6599-2
NKK6F29/TO	DETRAN	MB00005721	22/11/2023	08:55	6920-1
MVT8A47/TO	DETRAN	MB00005722	22/11/2023	08:59	6920-1
QKB5260/TO	DETRAN	MB00005723	22/11/2023	09:05	6920-1
JKL4833/TO	DETRAN	MB00005724	22/11/2023	09:13	6920-1
HCU8H55/TO	DETRAN	MB00005725	22/11/2023	09:14	6920-1
OIZZH12/TO	DETRAN	MB00005726	22/11/2023	09:20	6920-1
NJE5B64/TO	DETRAN	MB00005727	22/11/2023	09:24	6920-1
QKJ3048/TO	DETRAN	TO02759455	03/11/2023	21:06	5010-0
NVX1A17/TO	DETRAN	MB00005728	22/11/2023	09:27	6920-1
MWS8706/TO	DETRAN	TO02759456	03/11/2023	21:28	6670-0
PDJ9D18/TO	DETRAN	MB00005729	22/11/2023	09:29	6920-1
QKL3H95/TO	DETRAN	MB00005730	22/11/2023	09:29	6920-1
OLJ7D67/TO	DETRAN	TO02693324	02/11/2023	17:19	6858-0
NNH8846/TO	DETRAN	TO02693310	02/11/2023	17:13	5185-1
QKK8446/TO	DETRAN	TO02693309	02/11/2023	17:12	5185-1
JUH7G59/TO	DETRAN	TO02717991	03/11/2023	22:26	6599-2
PSY0H39/TO	DETRAN	TO02693308	02/11/2023	17:11	6599-2
PSY0H39/TO	DETRAN	TO02693307	02/11/2023	17:11	6670-0
QWE0D39/TO	DETRAN	TO02693306	02/11/2023	17:11	6670-0
JEU6846/TO	DETRAN	MB00005731	22/11/2023	09:35	6920-1

RMA2C77/TO	DETRAN	TO02693305	02/11/2023	17:11	5193-0	BAJ3B81/TO	DETRAN	MB00005764	22/11/2023	11:10	6920-1
JUH7G59/TO	DETRAN	TO02717993	03/11/2023	22:26	7340-0	MVX0A28/TO	DETRAN	MB00005765	22/11/2023	11:13	6920-1
RMA2C77/TO	DETRAN	TO02693304	02/11/2023	17:11	5185-1	ART6156/TO	DETRAN	SJ00HO103B	21/11/2023	11:00	5550-0
OBP4B78/TO	DETRAN	MB00005732	22/11/2023	09:39	6920-1	MVY1C60/TO	DETRAN	MB00005766	22/11/2023	11:17	6920-1
RN7B33/TO	DETRAN	TO02693302	02/11/2023	17:09	7684-1	QWCOA62/TO	DETRAN	SJ00HO103C	21/11/2023	11:00	5550-0
JID6G15/TO	DETRAN	MB00005733	22/11/2023	09:46	6920-1	RSATE08/TO	DETRAN	SJ00TQ403A	21/11/2023	11:14	5452-2
ONC9I07/TO	DETRAN	TO02693301	02/11/2023	17:08	5185-1	MV78007/TO	DETRAN	TO02799588	03/11/2023	10:12	5185-1
OLM9797/TO	DETRAN	TO00228112	03/11/2023	16:35	5185-1	MXE7569/TO	DETRAN	SJ00TQ403B	21/11/2023	11:19	5452-2
MVW6573/TO	DETRAN	MB00005734	22/11/2023	09:51	6920-1	EAJ7A86/TO	DETRAN	MB00005767	22/11/2023	11:26	6920-1
GVG5437/TO	DETRAN	TO02799175	03/11/2023	08:22	5479-0	MVR6I04/TO	DETRAN	MB00005768	22/11/2023	11:29	6920-1
QKQ3705/TO	DETRAN	TO00228110	03/11/2023	16:33	5185-1	NEY7662/TO	DETRAN	SJ00TQ403D	21/11/2023	11:28	5487-0
QES2D04/TO	DETRAN	MB00005735	22/11/2023	09:53	6920-1	QWD1I33/TO	DETRAN	MB00005769	22/11/2023	11:31	6920-1
DAM6D32/TO	DETRAN	TO02718725	03/11/2023	22:14	5185-1	QK11675/TO	DETRAN	SJ00TQ403E	21/11/2023	11:29	5410-0
QKH5I51/TO	DETRAN	TO00228109	03/11/2023	16:33	7684-1	QWE3G44/TO	DETRAN	SJ00TQ403F	21/11/2023	11:36	5410-0
MVY2F06/TO	DETRAN	TO00228108	03/11/2023	16:32	5185-1	QWB4501/TO	DETRAN	SJ00TQ403G	21/11/2023	11:38	5410-0
MXA4527/TO	DETRAN	MB00005736	22/11/2023	09:56	6920-1	QK11D37/TO	DETRAN	MB00005771	22/11/2023	11:42	6920-1
QKF7F62/TO	DETRAN	TO00228107	03/11/2023	16:31	6769-0	NFZ0120/TO	DETRAN	TO02799586	03/11/2023	10:09	5185-1
KFC5B73/TO	DETRAN	TO02718726	03/11/2023	22:34	6670-0	MXA0912/TO	DETRAN	SJ00TQ403H	21/11/2023	11:40	5410-0
QKE4245/TO	DETRAN	TO00228153	03/11/2023	18:17	7633-2	QWE1J45/TO	DETRAN	SJ00TQ403I	21/11/2023	11:43	5410-0
QKE4245/TO	DETRAN	TO00228152	03/11/2023	18:17	5185-1	MWF4990/TO	DETRAN	TO02717988	03/11/2023	20:59	6599-2
NGU9680/TO	DETRAN	TO00228115	03/11/2023	16:38	5185-1	QWE5E47/TO	DETRAN	SJ00TQ403J	21/11/2023	11:45	5410-0
NSM9D24/TO	DETRAN	MB00005737	22/11/2023	10:00	6920-1	QWE5G23/TO	DETRAN	SJ00TQ403K	21/11/2023	11:46	5410-0
MXG2699/TO	DETRAN	TO00228114	03/11/2023	16:35	5185-1	QK14C98/TO	DETRAN	MB00005772	22/11/2023	11:52	6920-1
OZNI1G21/TO	DETRAN	MB00005738	22/11/2023	10:00	6920-1	QWB2H11/TO	DETRAN	MB00005773	22/11/2023	11:52	6920-1
PMK9D39/TO	DETRAN	MB00005739	22/11/2023	10:02	6920-1	QWD3A34/TO	DETRAN	SJ00TQ403L	21/11/2023	11:49	5410-0
MWX7B43/TO	DETRAN	TO00228113	03/11/2023	16:35	5185-1	NSW1C42/TO	DETRAN	SJ00TQ403M	21/11/2023	11:52	5185-1
JGM2A47/TO	DETRAN	TO02799160	03/11/2023	09:20	5487-0	JUH7G59/TO	DETRAN	TO02717996	03/11/2023	22:26	5185-1
OLL0207/TO	DETRAN	TO00228151	03/11/2023	18:01	7684-1	JIG6A15/TO	DETRAN	SJ00TQ403N	21/11/2023	11:54	5185-1
JVW0249/TO	DETRAN	TO00198300	03/11/2023	17:58	5185-1	RSA9J63/TO	DETRAN	SJ00TQ403O	21/11/2023	11:56	5541-4
JWU5902/TO	DETRAN	TO00198299	03/11/2023	17:56	5185-1	FDS5D56/TO	DETRAN	MB00005774	22/11/2023	12:01	6920-1
QKH1313/TO	DETRAN	MB00005740	22/11/2023	10:07	6920-1	QKX8608/TO	DETRAN	SJ00TQ403P	21/11/2023	11:59	5541-4
RSB6E85/TO	DETRAN	TO02718727	03/11/2023	22:50	6599-2	MWK6169/TO	DETRAN	SJ00TQ403Q	21/11/2023	12:01	5541-4
QKH6J69/TO	DETRAN	MB00005741	22/11/2023	10:08	6920-1	MXB0578/TO	DETRAN	SJ00TQ403R	21/11/2023	12:03	5410-0
PVT9A13/TO	DETRAN	MB00005742	22/11/2023	10:11	6920-1	RSC3A50/TO	DETRAN	MB00005775	22/11/2023	12:06	6920-1
MWO7642/TO	DETRAN	TO02799638	03/11/2023	10:07	5185-1	KXS1B58/TO	DETRAN	MB00005776	22/11/2023	12:06	6920-1
JHD9046/TO	DETRAN	TO02799639	03/11/2023	10:14	5185-1	PFY0E62/TO	DETRAN	MB00005777	22/11/2023	12:07	6920-1
OMU6C40/TO	DETRAN	MB00005743	22/11/2023	10:20	6920-1	RIN1J32/TO	DETRAN	SJ00TQ403S	21/11/2023	12:07	7625-2
RSA3A16/TO	DETRAN	TO00198298	03/11/2023	17:55	5185-1	JH4A28/TO	DETRAN	MB00005778	22/11/2023	12:11	6920-1
KES3F80/TO	DETRAN	MB00005744	22/11/2023	10:24	6920-1	QWA1G20/TO	DETRAN	SJ00TQ403U	21/11/2023	12:12	5550-0
PCR1156/TO	DETRAN	MB00005745	22/11/2023	10:25	6920-1	MWL7326/TO	DETRAN	SJ00TQ403V	21/11/2023	12:17	5185-1
NL05E99/TO	DETRAN	MB00005746	22/11/2023	10:26	6920-1	NJX8A25/TO	DETRAN	MB00005779	22/11/2023	12:21	6920-1
QKQ4709/TO	DETRAN	MB00005747	22/11/2023	10:27	6920-1	NLF8F37/TO	DETRAN	MB00005780	22/11/2023	12:24	6920-1
MWS0182/TO	DETRAN	TO00198297	03/11/2023	17:38	6599-2	MWL7326/TO	DETRAN	SJ00TQ403W	21/11/2023	12:20	5410-0
PHN7G03/TO	DETRAN	MB00005748	22/11/2023	10:29	6920-1	JDZ2H93/TO	DETRAN	MB00005781	22/11/2023	12:36	6920-1
KDT9A05/TO	DETRAN	MB00005749	22/11/2023	10:31	6920-1	EMR9J16/TO	DETRAN	MB00005782	22/11/2023	12:39	6920-1
MW17258/TO	DETRAN	TO02718724	03/11/2023	20:55	5010-0	OLN9F04/TO	DETRAN	MB00005783	22/11/2023	12:40	6920-1
MWS0182/TO	DETRAN	TO00198296	03/11/2023	17:38	5185-1	MXD3J21/TO	DETRAN	MB00005784	22/11/2023	12:41	6920-1
QKQJ26/TO	DETRAN	MB00005750	22/11/2023	10:36	6920-1	QWF9I72/TO	DETRAN	MB00005785	22/11/2023	12:44	6920-1
ODW2E28/TO	DETRAN	MB00005751	22/11/2023	10:37	6920-1	MVZ2D92/TO	DETRAN	MB00005786	22/11/2023	12:47	6920-1
QKF0788/TO	DETRAN	TO02718414	03/11/2023	20:58	5010-0	QKH7169/TO	DETRAN	MB00005787	22/11/2023	12:49	6920-1
RINBJ05/TO	DETRAN	TO02698982	03/11/2023	20:50	5010-0	OTMAJ37/TO	DETRAN	MB00005788	22/11/2023	12:51	6920-1
MXB5C55/TO	DETRAN	MB00005752	22/11/2023	10:40	6920-1	HPW4160/TO	DETRAN	TO02759461	05/11/2023	18:09	5185-1
MWWB380/TO	DETRAN	TO02718417	03/11/2023	22:15	5185-1	FJW9B74/TO	DETRAN	MB00005789	22/11/2023	12:55	6920-1
MWQ7A62/TO	DETRAN	TO02718420	03/11/2023	23:00	5185-1	HLC9G40/TO	DETRAN	MB00005790	22/11/2023	12:57	6920-1
MWY2I59/TO	DETRAN	MB00005753	22/11/2023	10:43	6920-1	OLJ8830/TO	DETRAN	TO02759463	05/11/2023	18:11	5185-1
QKH0F65/TO	DETRAN	TO02718419	03/11/2023	22:56	5185-1	JKH4G31/TO	DETRAN	MB00005791	22/11/2023	12:58	6920-1
MVY2F92/TO	DETRAN	MB00005754	22/11/2023	10:44	6920-1	RSB3F41/TO	DETRAN	MB00005792	22/11/2023	12:58	6920-1
MXC9668/TO	DETRAN	SJ00TQ403A	21/11/2023	10:38	5410-0	MVN9997/TO	DETRAN	TO02759464	05/11/2023	18:12	5185-1
QKF0788/TO	DETRAN	TO02718415	03/11/2023	21:00	6599-2	KDR4B74/TO	DETRAN	MB00005793	22/11/2023	12:59	6920-1
JHD9046/TO	DETRAN	TO02799640	03/11/2023	10:14	6599-2	QKJ7603/TO	DETRAN	SJ00BS302O	21/11/2023	12:50	7048-1
QWF9F37/TO	DETRAN	TO02759013	03/11/2023	20:55	5185-1	AAQ1C60/TO	DETRAN	MB00005794	22/11/2023	13:10	6920-1
QWB8241/TO	DETRAN	TO02759012	03/11/2023	20:50	5185-1	MXD9A35/TO	DETRAN	MB00005795	22/11/2023	13:15	6920-1
QKD6702/TO	DETRAN	SJ00TQ4035	21/11/2023	10:44	5541-4	QKB6635/TO	DETRAN	MB00005796	22/11/2023	13:21	6920-1
KEK2075/TO	DETRAN	TO02759011	03/11/2023	20:55	5185-1	MWR3D13/TO	DETRAN	MB00005797	22/11/2023	13:23	6920-1
JVK2127/TO	DETRAN	SJ00TQ4036	21/11/2023	10:46	5541-4	DIS1755/TO	DETRAN	TO02759466	05/11/2023	18:18	5185-1
MWS8D03/TO	DETRAN	MB00005755	22/11/2023	10:51	6920-1	RSB9J66/TO	DETRAN	MB00005798	22/11/2023	13:31	6920-1
QWF7H73/TO	DETRAN	TO02759010	03/11/2023	20:55	5185-1	MVW6A56/TO	DETRAN	MB00005799	22/11/2023	13:31	6920-1
MXD2118/TO	DETRAN	TO02759009	03/11/2023	20:50	5185-1	OLM9018/TO	DETRAN	MB00005800	22/11/2023	13:37	6920-1
FHH9C91/TO	DETRAN	MB00005756	22/11/2023	10:54	6920-1	JPD0B08/TO	DETRAN	MB00005801	22/11/2023	13:38	6920-1
OGK6C20/TO	DETRAN	TO02799590	03/11/2023	10:32	5185-1	QWF5F91/TO	DETRAN	MB00005802	22/11/2023	13:39	6920-1
HJU1C13/TO	DETRAN	TO02759008	03/11/2023	20:49	5185-1	RSA9E64/TO	DETRAN	MB00005803	22/11/2023	13:40	6920-1
MWM9H07/TO	DETRAN	MB00005757	22/11/2023	10:56	6920-1	OYB5715/TO	DETRAN	MB00005804	22/11/2023	13:42	6920-1
JKK9J81/TO	DETRAN	MB00005758	22/11/2023	10:58	6920-1	MWS4B67/TO	DETRAN	MB00005805	22/11/2023	13:42	6920-1
OLJ9D40/TO	DETRAN	MB00005759	22/11/2023	10:58	6920-1	MWU8F22/TO	DETRAN	MB00005806	22/11/2023	13:44	6920-1
ONC7F09/TO	DETRAN	TO02759006	03/11/2023	20:55	5193-0	QXA3D51/TO	DETRAN	MB00005807	22/11/2023	13:46	6920-1
ENU2F92/TO	DETRAN	MB00005760	22/11/2023	11:00	6920-1	PBI0D10/TO	DETRAN	MB00005808	22/11/2023	13:51	6920-1
ELJ9I51/TO	DETRAN	MB00005761	22/11/2023	11:01	6920-1	KDB3F53/TO	DETRAN	MB00005809	22/11/2023	13:51	6920-1
MWTS7H7/TO	DETRAN	MB00005762	22/11/2023	11:03	6920-1	OLL6H67/TO	DETRAN	MB00005810	22/11/2023	13:57	6920-1
QKC8964/TO	DETRAN	SJ00TQ4039	21/11/2023	11:02	5622-2	HOZ4J34/TO	DETRAN	MB00005811	22/11/2023	14:03	6920-1
QKJOC83/TO	DETRAN	MB00005763	22/11/2023	11:07	6920-1	QWC4194/TO	DETRAN	SJ00TQ4040	21/11/2023	14:00	5541-4

QE4182/TO	DETRAN	SJ007Q4041	21/11/2023	14:04	5541-4
QKC9089/TO	DETRAN	MB00005812	22/11/2023	14:16	6920-1
QDD7H06/TO	DETRAN	MB00005813	22/11/2023	14:17	6920-1
NHR0271/TO	DETRAN	SJ007Q4043	21/11/2023	14:16	7366-2
JLZ7G91/TO	DETRAN	SJ007Q4044	21/11/2023	14:20	5185-1
OYA0210/TO	DETRAN	SJ007Q4045	21/11/2023	14:31	5185-1
QJ6H01/TO	DETRAN	MB00005814	22/11/2023	14:38	6920-1
MVU3018/TO	DETRAN	SJ007Q4048	21/11/2023	14:41	5550-0
QKM1E86/TO	DETRAN	SJ007Q4049	21/11/2023	14:44	5185-1
RSD9D28/TO	DETRAN	SJ007Q404A	21/11/2023	14:46	5541-4
RSC4H99/TO	DETRAN	SJ007Q404B	21/11/2023	14:50	5541-4
MWM5E15/TO	DETRAN	SJ00DG301C	21/11/2023	15:21	6637-2
MWK1F44/TO	DETRAN	MB00005815	22/11/2023	15:34	6920-1
MWM5E15/TO	DETRAN	SJ00DG301D	21/11/2023	15:27	6653-1
QWASJ89/TO	DETRAN	SJ00AY2085	21/11/2023	16:00	5452-2
RSB7A94/TO	DETRAN	SJ00B93021	21/11/2023	16:37	5045-0
MWP640/TO	DETRAN	SJ00B5201K	21/11/2023	16:48	7340-0
KRT4G85/TO	DETRAN	SJ00GT207S	21/11/2023	17:05	7633-2
MWZ5887/TO	DETRAN	SJ00B5201N	21/11/2023	17:15	7030-1
QKQ9H79/TO	DETRAN	MB00005816	22/11/2023	17:26	6920-1
MWK8948/TO	DETRAN	SJ00HF4013	21/11/2023	17:15	6599-2
RSABJ39/TO	DETRAN	SJ009I20AY	21/11/2023	17:21	5410-0
RIN7I76/TO	DETRAN	SJ00G6101Q	21/11/2023	21:31	5274-1
OLH9226/TO	DETRAN	SJ00G6101R	22/11/2023	00:19	6530-0
MXB8J42/TO	DETRAN	SJ00G090EW	22/11/2023	08:03	6599-2
MWR3859/TO	DETRAN	SJ00HP102U	22/11/2023	07:57	7030-1
MWH0447/TO	DETRAN	SJ00F85029	22/11/2023	08:04	6599-2
MXF8614/TO	DETRAN	SJ00F8502A	22/11/2023	08:09	6912-0
JUH7G59/TO	DETRAN	TO02717992	03/11/2023	22:26	5185-1
NGS6C85/TO	DETRAN	TO02759467	05/11/2023	18:53	5185-1
MVQ7517/TO	DETRAN	SJ00G090EX	22/11/2023	08:10	6599-2
RIM3B65/TO	DETRAN	TO02759468	05/11/2023	19:00	6670-0
QWD5D24/TO	DETRAN	TO02682143	05/11/2023	18:19	7030-1
QWDS24/TO	DETRAN	TO02682144	05/11/2023	18:19	6602-0
MWW2740/TO	DETRAN	SJ00CJ4038	22/11/2023	08:18	6599-2
OYA1684/TO	DETRAN	TO02718462	05/11/2023	17:59	5185-1
OYA1684/TO	DETRAN	TO02718463	05/11/2023	17:59	6580-0
MWA0979/TO	DETRAN	TO02718455	05/11/2023	17:53	5185-1
QKQ5985/TO	DETRAN	SJ00G090EY	22/11/2023	08:19	6599-2
MWZ5950/TO	DETRAN	TO02682142	05/11/2023	18:15	5185-1
OLI9927/TO	DETRAN	TO02686722	06/11/2023	20:19	6858-0
QWC6I49/TO	DETRAN	TO02759955	08/11/2023	16:14	5193-0
ONZ2990/TO	DETRAN	TO02759956	08/11/2023	17:50	5185-1
MWU0211/TO	DETRAN	SJ00G090F0	22/11/2023	08:39	6599-2
QWAA499/TO	DETRAN	TO02759957	08/11/2023	18:09	7633-2
OYBSJ16/TO	DETRAN	TO02690484	08/11/2023	08:23	7633-2
MXF8G49/TO	DETRAN	TO02690483	08/11/2023	08:15	5185-1
PQ8929/TO	DETRAN	TO02718262	08/11/2023	17:47	7633-2
QWDD039/TO	DETRAN	TO02718261	08/11/2023	17:44	7633-2
QWE8H83/TO	DETRAN	TO02718260	08/11/2023	17:34	7633-2
QKF3617/TO	DETRAN	TO02759205	08/11/2023	16:26	5185-1
QKQ9369/TO	DETRAN	TO02718399	08/11/2023	09:49	7633-2
QKF3952/TO	DETRAN	SJ00F8502J	22/11/2023	09:36	7366-2
OLH7544/TO	DETRAN	SJ00F6102T	21/11/2023	13:35	5274-1
MXE0014/TO	DETRAN	TO02690489	10/11/2023	18:30	5819-4
RSE9C54/TO	DETRAN	SJ00G090F5	22/11/2023	10:01	5479-0
MXAAE61/TO	DETRAN	TO02717890	11/11/2023	07:14	5185-1
MWQ1785/TO	DETRAN	SJ00G090F6	22/11/2023	10:05	5410-0
MWK7962/TO	DETRAN	SJ00G090F8	22/11/2023	10:12	5410-0
OLM2043/TO	DETRAN	SJ00G090F9	22/11/2023	10:15	5410-0
MWY9694/TO	DETRAN	SJ00G090FA	22/11/2023	10:17	5410-0
QWC1378/TO	DETRAN	SJ00G090FB	22/11/2023	10:18	5410-0
QWB9C00/TO	DETRAN	SJ00G090FD	22/11/2023	10:23	5410-0
QWED08/TO	DETRAN	SJ00G090FG	22/11/2023	10:28	5410-0
MXG9217/TO	DETRAN	SJ00G090FH	22/11/2023	10:31	5410-0
RSE1E56/TO	DETRAN	SJ00G090FI	22/11/2023	10:37	5550-0
QKMF043/TO	DETRAN	SJ00G090FJ	22/11/2023	10:40	5550-0
QWC2312/TO	DETRAN	SJ00G090FK	22/11/2023	10:42	5550-0
NSOT739/TO	DETRAN	SJ00G090FL	22/11/2023	10:45	5185-1
PRQ7J20/TO	DETRAN	SJ00G090FN	22/11/2023	10:48	5550-0
RIN4G94/TO	DETRAN	SJ00G090FO	22/11/2023	10:50	6637-1
RSD9G36/TO	DETRAN	SJ00G090FQ	22/11/2023	10:57	5410-0
QKH3874/TO	DETRAN	SJ00G090FR	22/11/2023	11:00	5410-0
QDJ3856/TO	DETRAN	SJ00G090FS	22/11/2023	11:01	5487-0
MXE9378/TO	DETRAN	SJ00G090FU	22/11/2023	11:06	5541-4
MVZ2208/TO	DETRAN	SJ00G090FV	22/11/2023	11:08	5410-0
RSD7J14/TO	DETRAN	SJ00G090FW	22/11/2023	11:10	5410-0
QKD0884/TO	DETRAN	SJ00G090FX	22/11/2023	11:11	5410-0
QWDE320/TO	DETRAN	SJ00G090FZ	22/11/2023	11:15	6050-1
RSE5J98/TO	DETRAN	SJ00G090G0	22/11/2023	11:22	5509-0
BUX4822/TO	DETRAN	TO02717889	11/11/2023	19:50	6599-2

MWT7586/TO	DETRAN	SJ00G090G1	22/11/2023	11:24	5410-0
NGW3561/TO	DETRAN	TO02717888	11/11/2023	16:45	6599-2
RSAS090/TO	DETRAN	SJ00G090G3	22/11/2023	11:32	5410-0
NGW3561/TO	DETRAN	TO02717885	11/11/2023	16:45	5185-1
MWY9998/TO	DETRAN	SJ00G090G4	22/11/2023	11:34	5410-0
NGW1806/TO	DETRAN	TO02717884	11/11/2023	16:37	5185-1
QDN7A92/TO	DETRAN	TO02717886	11/11/2023	17:52	7633-2
RSF7F64/TO	DETRAN	SJ00G090G5	22/11/2023	11:39	5410-0
QKM0675/TO	DETRAN	TO02717879	11/11/2023	18:17	7633-1
MWQ8845/TO	DETRAN	SJ00G090G8	22/11/2023	11:50	5410-0
QKM0675/TO	DETRAN	TO02717887	11/11/2023	18:17	6599-2
MWH8F32/TO	DETRAN	TO02759652	11/11/2023	09:50	5185-1
OMU2A39/TO	DETRAN	TO02759653	11/11/2023	09:46	7633-2
RSB2B44/TO	DETRAN	TO02689871	12/11/2023	17:49	5185-1
RSD7B81/TO	DETRAN	TO02689869	12/11/2023	17:08	5185-1
QWE2H28/TO	DETRAN	TO02689872	12/11/2023	17:52	5185-1
QWE3I36/TO	DETRAN	TO02718729	13/11/2023	15:48	6599-2
QWE3I36/TO	DETRAN	TO02718728	13/11/2023	15:48	7633-1
PWZ0509/TO	DETRAN	TO02718730	13/11/2023	16:23	6599-2
MWY9H16/TO	DETRAN	TO02689835	14/11/2023	23:24	5185-1
MZQ7591/TO	DETRAN	TO02689829	14/11/2023	22:46	5185-1
JLL4B84/TO	DETRAN	TO02689827	14/11/2023	22:44	5185-1
JIF7C57/TO	DETRAN	TO02689825	14/11/2023	22:43	5185-1
NLO9I85/TO	DETRAN	SJ00G090GA	22/11/2023	14:05	5410-0
QKK3I68/TO	DETRAN	SJ00G090GC	22/11/2023	14:10	5185-1
NHL4587/TO	DETRAN	SJ00G090GD	22/11/2023	14:23	5452-1
RIM6C28/TO	DETRAN	SJ00G090GE	22/11/2023	14:26	5509-0
RSAS090/TO	DETRAN	SJ00G090GF	22/11/2023	14:33	5541-4
OLH6390/TO	DETRAN	SJ00G090GH	22/11/2023	14:54	5550-0
OLIO885/TO	DETRAN	SJ00G090GJ	22/11/2023	15:00	5410-0
QW6C135/TO	DETRAN	SJ00G090GK	22/11/2023	15:02	5410-0
QKJ0G10/TO	DETRAN	SJ00G090GN	22/11/2023	15:09	7366-2
OLH8C50/TO	DETRAN	SJ00G090GO	22/11/2023	15:11	5410-0
QKE1044/TO	DETRAN	SJ00G090GP	22/11/2023	15:14	5410-0
OTZ9724/TO	DETRAN	SJ00G090GQ	22/11/2023	15:15	5410-0
QOM8B85/TO	DETRAN	SJ00G090GR	22/11/2023	15:17	5550-0
QKL1G78/TO	DETRAN	SJ00G090GS	22/11/2023	15:18	5550-0
RSE9F95/TO	DETRAN	SJ00G090GT	22/11/2023	18:29	7048-1
MLL6B02/TO	DETRAN	SJ00HS100S	22/11/2023	18:58	6050-3
MXB3B45/TO	DETRAN	SJ009H102V	22/11/2023	22:40	7340-0
MXB3B45/TO	DETRAN	SJ009H102W	22/11/2023	22:46	6637-1
JTV1J06/TO	DETRAN	MB00005634	21/11/2023	09:56	6920-1
PRH1F16/TO	DETRAN	MB00005635	21/11/2023	09:58	6920-1
MWY9997/TO	DETRAN	MB00005636	21/11/2023	10:00	6920-1
NVX4288/TO	DETRAN	MB00005637	21/11/2023	10:16	6920-1
OMO6F27/TO	DETRAN	MB00005638	21/11/2023	10:19	6920-1
QZ29C28/TO	DETRAN	MB00005639	21/11/2023	10:21	6920-1
HOS1I36/TO	DETRAN	MB00005640	21/11/2023	10:24	6920-1
JHG0A50/TO	DETRAN	MB00005641	21/11/2023	10:31	6920-1
QOV2B49/TO	DETRAN	MB00005643	21/11/2023	10:35	6920-1
PAF6D74/TO	DETRAN	TO02799629	02/11/2023	15:35	6599-2
JFW8B43/TO	DETRAN	MB00005644	21/11/2023	10:37	6920-1
NWV3I21/TO	DETRAN	TO02799634	02/11/2023	15:47	6599-2
JHM7G24/TO	DETRAN	MB00005645	21/11/2023	10:41	6920-1
JHY4B89/TO	DETRAN	MB00005646	21/11/2023	10:46	6920-1
MWQ3527/TO	DETRAN	MB00005647	21/11/2023	10:46	6920-1
GUM0225/TO	DETRAN	TO02799637	02/11/2023	16:21	5185-1
REF1E59/TO	DETRAN	MB00005648	21/11/2023	10:53	6920-1
MWY7A72/TO	DETRAN	MB00005649	21/11/2023	10:54	6920-1
MXD4H02/TO	DETRAN	MB00005650	21/11/2023	11:00	6920-1
PAF6D74/TO	DETRAN	TO02799628	02/11/2023	15:35	5185-1
RNO3F05/TO	DETRAN	MB00005651	21/11/2023	11:12	6920-1
QWB1E66/TO	DETRAN	TO02799630	02/11/2023	15:43	5185-1
REH4C27/TO	DETRAN	MB00005652	21/11/2023	11:14	6920-1
QKA5J61/TO	DETRAN	TO02799631	02/11/2023	15:45	5185-1
QKH9A77/TO	DETRAN	MB00005653	21/11/2023	11:22	6920-1
OLH2F20/TO	DETRAN	MB00005654	21/11/2023	11:24	6920-1
RFL7C03/TO	DETRAN	MB00005655	21/11/2023	11:27	6920-1
OLN7732/TO	DETRAN	MB00005656	21/11/2023	11:34	6920-1
NXO5I28/TO	DETRAN	MB00005657	21/11/2023	11:39	6920-1
MWV4B09/TO	DETRAN	MB00005658	21/11/2023	11:39	6920-1
HOE2I27/TO	DETRAN	MB00005659	21/11/2023	11:41	6920-1
NWV3I21/TO	DETRAN	TO02799633	02/11/2023	15:47	5185-1
RSAA4F4/TO	DETRAN	MB00005660	21/11/2023	11:47	6920-1
QEX6D99/TO	DETRAN	MB00005661	21/11/2023	11:47	6920-1
JJZ2C85/TO	DETRAN	MB00005662	21/11/2023	11:54	6920-1
JUU044/TO	DETRAN	MB00005663	21/11/2023	11:55	6920-1
MWV1088/TO	DETRAN	TO02759401	02/11/2023	20:21	5010-0
NWL2A12/TO	DETRAN	MB00005664	21/11/2023	12:04	6920-1
RSE8F36/TO	DETRAN	TO02759402	02/11/2023	21:03	5010-0
RSE8F36/TO	DETRAN	TO02759403	02/11/2023	21:03	6637-1

GXP3J94/TO	DETRAN	MB00005665	21/11/2023	12:11	6920-1
NHF9H87/TO	DETRAN	MB00005666	21/11/2023	12:11	6920-1
PQG8110/TO	DETRAN	MB00005667	21/11/2023	12:13	6920-1
PBN7F93/TO	DETRAN	MB00005668	21/11/2023	12:15	6920-1
RSE8F36/TO	DETRAN	TO02759404	02/11/2023	21:03	6653-1
QWF4J32/TO	DETRAN	MB00005669	21/11/2023	12:17	6920-1
FOT1727/TO	DETRAN	MB00005670	21/11/2023	12:17	6920-1
RSE8F36/TO	DETRAN	TO02759405	02/11/2023	21:03	6670-0
PAE3B69/TO	DETRAN	MB00005671	21/11/2023	12:23	6920-1
QKFOG91/TO	DETRAN	MB00005672	21/11/2023	12:24	6920-1
MXD2A50/TO	DETRAN	MB00005673	21/11/2023	12:27	6920-1
NLGT67/TO	DETRAN	MB00005674	21/11/2023	12:27	6920-1
MWH2C41/TO	DETRAN	MB00005675	21/11/2023	12:34	6920-1
FDU2D01/TO	DETRAN	MB00005676	21/11/2023	12:37	6920-1
PQW5J70/TO	DETRAN	MB00005677	21/11/2023	12:39	6920-1
RMM4E01/TO	DETRAN	MB00005678	21/11/2023	12:40	6920-1
RUA0B46/TO	DETRAN	MB00005679	21/11/2023	12:43	6920-1
OFM0A55/TO	DETRAN	MB00005680	21/11/2023	12:43	6920-1
JVL2C57/TO	DETRAN	MB00005681	21/11/2023	12:49	6920-1
MW0C856/TO	DETRAN	MB00005682	21/11/2023	12:56	6920-1
PAK0D49/TO	DETRAN	MB00005683	21/11/2023	12:57	6920-1
JD5H98/TO	DETRAN	MB00005684	21/11/2023	13:01	6920-1
GRE7504/TO	DETRAN	MB00005685	21/11/2023	13:01	6920-1
RSA0H22/TO	DETRAN	MB00005686	21/11/2023	13:05	6920-1
MWD0D51/TO	DETRAN	MB00005687	21/11/2023	13:10	6920-1
QDT5C30/TO	DETRAN	MB00005688	21/11/2023	13:11	6920-1
AVQ543/TO	DETRAN	MB00005689	21/11/2023	13:12	6920-1
PBR7J14/TO	DETRAN	MB00005690	21/11/2023	13:22	6920-1
MXG9016/TO	DETRAN	MB00005691	21/11/2023	13:26	6920-1
QWF8G97/TO	DETRAN	MB00005692	21/11/2023	13:29	6920-1
MWZ1178/TO	DETRAN	MB00005693	21/11/2023	13:31	6920-1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 001646/2023

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência dos respectivos Autos de Infração constantes do edital e estabelece o prazo de 30 dias para interposição de recursos. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora do cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações e segunda via das notificações devem ser obtidas através do endereço eletrônico: multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/Desdobramento
MXG7713/TO	DETRAN	SJ00BE201B	24/12/2023	23:35	7340-0
QKD7D08/TO	DETRAN	SJ00U505M	25/12/2023	00:09	5274-1
JKO6460/TO	DETRAN	SJ00G0107A	24/12/2023	17:10	7633-2
JUM9416/PA	DETRAN	SJ00AK201H	25/12/2023	00:26	5010-0
JUM9416/PA	DETRAN	SJ00AK201I	25/12/2023	00:30	6602-0
JUM9416/PA	DETRAN	SJ00AK201J	25/12/2023	00:34	6599-2
RSD7F70/TO	DETRAN	SJ00HX102K	25/12/2023	00:26	6653-1
RSD7F70/TO	DETRAN	SJ00HX102L	25/12/2023	00:40	6637-1
RSE8J81/TO	DETRAN	SJ009I20CQ	25/12/2023	00:59	6637-1
RSE8J81/TO	DETRAN	SJ009I20CR	25/12/2023	01:03	6050-1
RSE8J81/TO	DETRAN	SJ009I20CS	25/12/2023	01:06	6408-0
QWA4A69/TO	DETRAN	SJ007L3008	25/12/2023	01:06	6637-1
NQH5A23/TO	DETRAN	SJ00HU1052	25/12/2023	01:45	6548-0
RMA3J59/TO	DETRAN	SJ009I20CT	25/12/2023	01:50	5274-1
PTC7D05/TO	DETRAN	SJ00EH205X	25/12/2023	01:30	7056-1
QWD6C20/TO	DETRAN	SJ00AN20AN	25/12/2023	01:50	6637-1
PTC7D05/TO	DETRAN	SJ00EH205Y	25/12/2023	01:30	7340-0
QKL3H08/TO	DETRAN	SJ00AN20AO	25/12/2023	02:01	6637-1
QLL2336/TO	DETRAN	SJ00B9302L	25/12/2023	01:59	5274-1
QKL3H08/TO	DETRAN	SJ00AN20AP	25/12/2023	02:08	6653-1
QKL3H08/TO	DETRAN	SJ00AN20AQ	25/12/2023	02:12	5010-0
QWD6C20/TO	DETRAN	SJ00AN20AR	25/12/2023	02:17	6599-2
QWE7A89/TO	DETRAN	SJ008U306K	25/12/2023	02:21	5274-1
RIN5J31/TO	DETRAN	SJ008V302M	25/12/2023	02:20	5274-1
RSF8J28/TO	DETRAN	SJ009I20CU	25/12/2023	02:33	5274-1
RIM7H69/TO	DETRAN	SJ008U306L	25/12/2023	02:33	6637-1
RSF8J43/TO	DETRAN	SJ00HP103Q	25/12/2023	02:30	6408-0
RSF8J43/TO	DETRAN	SJ00HP103R	25/12/2023	02:30	6670-0
RSF9J64/TO	DETRAN	SJ00HP103S	25/12/2023	02:30	5010-0
RSD8G17/TO	DETRAN	SJ008U306M	25/12/2023	02:42	6637-1
RIN5J31/TO	DETRAN	SJ008V302N	25/12/2023	02:35	6637-1
RSF9J64/TO	DETRAN	SJ00HP103T	25/12/2023	02:30	6637-1

QWC9D06/TO	DETRAN	SJ00E52023	25/12/2023	02:44	5010-0
QWF0I05/TO	DETRAN	SJ00HP103U	25/12/2023	02:30	5010-0
QWF0I05/TO	DETRAN	SJ00HP103V	25/12/2023	02:30	6408-0
OLM0669/TO	DETRAN	SJ00HP103W	25/12/2023	02:30	5010-0
OLM0669/TO	DETRAN	SJ00HP103X	25/12/2023	02:30	6408-0
OLM0669/TO	DETRAN	SJ00HP103Y	25/12/2023	02:30	6637-1
OLM0669/TO	DETRAN	SJ00HP103Z	25/12/2023	02:30	6670-0
RM7E70/TO	DETRAN	SJ009I20CW	25/12/2023	02:59	5274-1
RSF7E49/TO	DETRAN	SJ009F2070	25/12/2023	03:04	6653-1
RM7E70/TO	DETRAN	SJ009I20CX	25/12/2023	03:05	6637-1
RSF7E49/TO	DETRAN	SJ009F2071	25/12/2023	03:05	7056-1
RSF7E49/TO	DETRAN	SJ009F2072	25/12/2023	03:06	5274-1
RM7E70/TO	DETRAN	SJ009I20CY	25/12/2023	03:06	5274-2
RSF7E49/TO	DETRAN	SJ009F2073	25/12/2023	03:08	5738-0
RIN9D75/TO	DETRAN	SJ008U306N	25/12/2023	03:10	6637-1
MWB1406/TO	DETRAN	SJ009E104L	25/12/2023	03:13	6653-1
PST3A04/TO	DETRAN	SJ009I20CZ	25/12/2023	03:14	5274-1
MWB1406/TO	DETRAN	SJ009E104M	25/12/2023	03:17	5010-0
MWB1406/TO	DETRAN	SJ009E104N	25/12/2023	03:19	5274-1
RSF5H22/TO	DETRAN	SJ00EK3016	25/12/2023	03:45	7048-1
OMP7223/TO	DETRAN	SJ00J8100Q	25/12/2023	01:00	5169-1
JLJ7H59/TO	DETRAN	SJ00E1C03K	25/12/2023	03:50	6637-1
JLJ7H59/TO	DETRAN	SJ00E1C03L	25/12/2023	03:50	6653-1
RMA3J59/TO	DETRAN	SJ008U306P	25/12/2023	04:27	5010-0
RSDB671/TO	DETRAN	SJ008U306Q	25/12/2023	04:32	5010-0
QLI4922/TO	DETRAN	SJ00IV1043	25/12/2023	06:18	7048-1
QWE1G89/TO	DETRAN	SJ00EP103W	25/12/2023	06:49	5207-0
QWE1G89/TO	DETRAN	SJ00EP103X	25/12/2023	06:51	7340-0
MVP3554/TO	DETRAN	SJ00B3402H	25/12/2023	08:05	6653-1
MVP3554/TO	DETRAN	SJ00B3402I	25/12/2023	08:14	5010-0
MVP3554/TO	DETRAN	SJ00B3402J	25/12/2023	08:21	6408-0
MWX2368/TO	DETRAN	SJ00BD204D	25/12/2023	08:58	5738-0
RIM3F42/TO	DETRAN	SJ005Q20BD	25/12/2023	09:14	5010-0
MWZ4801/TO	DETRAN	SJ00BB1035	24/12/2023	18:40	6580-0
OLN7077/TO	DETRAN	SJ00IE202D	25/12/2023	09:15	7030-1
QWB9H86/TO	DETRAN	SJ00ID400C	25/12/2023	09:12	6912-0
NKF2968/GO	DETRAN	SJ00H0102P	24/12/2023	01:45	6599-2
RIM3F42/TO	DETRAN	SJ005Q20BE	25/12/2023	09:18	6580-0
QWB9H86/TO	DETRAN	SJ00ID400P	25/12/2023	09:22	6580-0
RMA1E41/TO	DETRAN	SJ00IE202E	25/12/2023	09:21	6653-1
MWZ4801/TO	DETRAN	SJ00BB1036	24/12/2023	18:40	6637-1
RIM3F42/TO	DETRAN	SJ005Q20BF	25/12/2023	09:27	6653-1
MXG7817/TO	DETRAN	SJ00HU1053	25/12/2023	09:33	5452-1
NWN3899/TO	DETRAN	SJ006T30HS	25/12/2023	09:34	5010-0
MXA5812/TO	DETRAN	SJ00BB1037	24/12/2023	19:00	6580-0
QWE6J99/TO	DETRAN	SJ00B3402K	25/12/2023	10:00	6637-1
OLN6036/TO	DETRAN	SJ008C4061	25/12/2023	09:15	6050-1
MXA5812/TO	DETRAN	SJ00BB1038	24/12/2023	19:00	6653-1
MXA5812/TO	DETRAN	SJ00BB1039	24/12/2023	19:00	6637-1
MVU4287/TO	DETRAN	SJ005B4073	25/12/2023	10:43	7030-1
MWL4047/TO	DETRAN	SJ00IM104O	25/12/2023	11:22	6599-2
MWO1144/TO	DETRAN	SJ00BR105J	25/12/2023	13:23	6599-2
MWH3J01/TO	DETRAN	SJ00AI306L	25/12/2023	14:44	6580-0
MWV2742/TO	DETRAN	SJ00HF4025	25/12/2023	15:10	6599-2
MWV2742/TO	DETRAN	SJ00HF4026	25/12/2023	15:16	5010-0
MWH3J01/TO	DETRAN	SJ00AI306M	25/12/2023	14:57	6637-1
RIM4F57/TO	DETRAN	SJ00AI306N	25/12/2023	15:52	5010-0
RIM4F57/TO	DETRAN	SJ00AI306O	25/12/2023	15:58	6653-1
MXB8798/TO	DETRAN	SJ00AO10DA	25/12/2023	15:55	7030-1
MWV196/TO	DETRAN	SJ00AI306P	25/12/2023	16:01	5010-0
MXB8798/TO	DETRAN	SJ00AO10DB	25/12/2023	16:05	5010-0
QKL2084/TO	DETRAN	SJ00IM104P	25/12/2023	16:03	6599-2
MWH3J01/TO	DETRAN	SJ00AI306R	25/12/2023	08:00	5169-1
RSD4C70/TO	DETRAN	SJ005B4074	25/12/2023	16:14	7030-1
OYB7128/TO	DETRAN	SJ00IH3026	25/12/2023	15:50	5720-0
OJP7498/TO	DETRAN	SJ00EB10C7	25/12/2023	16:24	7048-1
OJP7498/TO	DETRAN	SJ00EB10C8	25/12/2023	16:33	5010-0
QWB0183/TO	DETRAN	SJ00EUA0B3	25/12/2023	17:02	5010-0
QWB0183/TO	DETRAN	SJ00EUA0B4	25/12/2023	17:07	5738-0
NSK1C98/TO	DETRAN	SJ005B4075	25/12/2023	17:12	7048-1
RIN8D71/TO	DETRAN	SJ00AT3029	25/12/2023	17:12	5193-0
RMA0E68/TO	DETRAN	SJ00HF4027	25/12/2023	17:12	6580-0
HPV4965/MA	DETRAN	SJ00EH205Z	25/12/2023	17:27	5010-0
RMA0E68/TO	DETRAN	SJ00HF4029	25/12/2023	17:33	5274-1
RMA0E68/TO	DETRAN	SJ00HF402A	25/12/2023	17:37	5010-0
QKL4489/TO	DETRAN	SJ00HR101X	25/12/2023	17:31	6599-2
RMA0E68/TO	DETRAN	SJ00HF402B	25/12/2023	17:42	5010-0
OLL6G09/TO	DETRAN	SJ006Q600G	25/12/2023	17:43	5010-0
OLL6G09/TO	DETRAN	SJ006Q600H	25/12/2023	17:50	6637-2
RSD7A69/TO	DETRAN	SJ00JU3013	25/12/2023	18:16	5010-0

ONO1E22/TO	DETRAN	SJ00HR101Z	25/12/2023	18:21	5010-0
RSD7A69/TO	DETRAN	SJ00UJ3014	25/12/2023	18:19	7056-1
MWW8540/TO	DETRAN	SJ00HR1021	25/12/2023	18:32	6599-2
RSA2F56/TO	DETRAN	SJ00HR1022	25/12/2023	18:39	5010-0
QWF5B07/TO	DETRAN	SJ00B7202X	25/12/2023	19:26	7340-0
QWF5B07/TO	DETRAN	SJ00B7202Y	25/12/2023	19:31	6645-0
MWT7I91/TO	DETRAN	SJ0051203X	25/12/2023	19:27	5274-1
QK9H41/TO	DETRAN	SJ00H0102Q	25/12/2023	18:26	5010-0
MWT7I91/TO	DETRAN	SJ0051203Y	25/12/2023	19:36	5010-0
QKB7F96/TO	DETRAN	SJ00AT302A	25/12/2023	19:48	5908-0
MW7972/TO	DETRAN	SJ005Y3025	25/12/2023	20:05	7048-1
RIM0D07/TO	DETRAN	SJ00BX301L	25/12/2023	03:48	5274-1
RIM0D07/TO	DETRAN	SJ00BX301M	25/12/2023	21:05	5010-0
RIM0D07/TO	DETRAN	SJ00BX301N	25/12/2023	21:14	6912-0
MXE4F47/TO	DETRAN	SJ00EF4025	25/12/2023	21:05	5010-0
OGR3D80/GO	DETRAN	SJ006G600I	25/12/2023	21:17	6599-2
OYC6J23/TO	DETRAN	SJ00BQ100L	25/12/2023	21:16	7056-1
OYC6J13/TO	DETRAN	SJ00BQ100M	25/12/2023	21:32	6653-1
OYC6J23/TO	DETRAN	SJ00BQ100N	25/12/2023	21:39	5274-1
MWA0181/TO	DETRAN	SJ005U505N	25/12/2023	21:40	7340-0
OYC6J13/TO	DETRAN	SJ00BQ100O	25/12/2023	21:45	5010-0
MWA0181/TO	DETRAN	SJ005U505O	25/12/2023	21:48	5274-1
MWA0181/TO	DETRAN	SJ005U505P	25/12/2023	21:45	6432-1
KBG4743/GO	DETRAN	SJ00HJ300A	25/12/2023	22:20	6530-0
MXA2039/TO	DETRAN	SJ006X305E	25/12/2023	22:42	6599-2
MXA2039/TO	DETRAN	SJ006X305F	25/12/2023	22:53	6637-2
NLJ3406/TO	DETRAN	SJ008U306R	25/12/2023	22:51	6530-0
RMA3C17/TO	DETRAN	SJ00GZ100Y	25/12/2023	23:01	6580-0

II - Elinne Lemos Torres Araújo, matrícula nº 11859695 - 1;

III - Lucirene Gomes Botelho, matrícula nº 913902-1;

IV - Janeth Alves Bernardes Portilho, matrícula 580792-6;

V - Robson Cardoso Fernandes - 116822752.

FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE,

I - Denílton Domingos Carvalho, matrícula nº 759214-1;

II - Elinne Lemos Torres Araújo, matrícula nº 11859695 - 1;

III - Lucirene Gomes Botelho, matrícula nº 913902-1;

IV - Janeth Alves Bernardes Portilho, matrícula nº 580792-6;

V - Robson Cardoso Fernandes, matrícula nº 116822752.

Art. 2º Os servidores designados deverão observar os prazos e a forma das remessas de dados, conforme determinado nas instruções normativas expedidas pelo TCE-TO e o formato especificado no Manual do Sistema, publicado no sítio do Tribunal.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação, revogando-se a PORTARIA NATURATINS Nº 278/2019/GABPRES, de 11 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.484.

WALERIA PEREIRA FIGUEIREDO OLIVEIRA

Inspetora de Recursos Naturais Respondendo interinamente

NATURATINS

PORTARIA Nº 198/2023/NATURATINS/GABIN, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Designação de servidores para transmissão de dados de procedimentos licitatórios e informações sobre as obras e serviços de engenharia, por meio eletrônico com assinatura digital, no Sistema Integrado de Controle e Auditorias Públicas - Licitações e Obras, denominado SICAP-LCO, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

A INSPETORA DE RECURSOS NATURAIS DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Ato nº 2.400 - DSG, publicado no Diário Oficial nº 6471, de 15 de Dezembro de 2023, e em atendimento à Instrução Normativa nº 3, de 20 de setembro de 2017, do Tribunal de Contas do Tocantins, que dispõe sobre o Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública - Licitações, Contratos e Obras - SICAP-LCO, para remessa de dados de atos de licitações e obras, por meio eletrônico, com a assinatura digital, pelos órgãos da administração direta e indireta do Estado e dos Municípios, para regular o desempenho das funções de controle externo e em especial com base no art. 4º, da IN de nº 3/2017, que as informações prestadas no SICAP-LCO, deverão ser realizadas por servidores previamente designados pelo gestor, devidamente cadastrados no CADUN (Cadastro Único do Tribunal de Contas).

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores adiante nominados como responsáveis autorizados, para inclusão no Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública - Licitações, Contratos e Obras - SICAP-LCO, das fases correspondentes ao art. 4º, inciso I, alínea "c", incisos II e III, da Instrução Normativa TCE/TO nº 03, de 20 de setembro de 2017, para realizar o preenchimento das informações constantes no SICAP-LCO, nos procedimentos envolvidos na 1ª (primeira), 2ª (segunda) e 3ª (terceira) fases de processos nas unidades do:

INSTITUTO NATUREZA DO ESTADO DO TOCANTINS,

I - Denílton Domingos Carvalho, matrícula nº 759214-1;

UNITINS

PORTARIA/UNITINS/Nº 562/2023/GABREITOR, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o Ato nº 1.564 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.380, de 31 de julho de 2023, e em conformidade com o artigo 10, III, do Estatuto da Universidade Estadual do Tocantins, consubstanciado pelo art. 103, da Lei nº 1.818/2007 e pelo que consta do Requerimento SGD nº 2023/20329/036642,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a pedido e sem ônus para a Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, nos termos do art. 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, Licença para tratar de interesses particulares a servidora pública SHERLIANE VASQUES DE OLIVEIRA LIMA, matrícula funcional nº 810414, detentora do cargo de Assistente Administrativo/A-I, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, a partir de 12 de janeiro de 2024, podendo ser convocado, a qualquer tempo, a retornar às suas atividades por necessidade do serviço público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação, com efeitos a partir de 12 de janeiro de 2024.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 22 dias do mês de dezembro de 2023.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS

Reitor

**PORTARIA/UNITINS/Nº 563/2023/GABREITOR,
DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o Ato nº 1.564 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6380, de 31 de julho de 2023, e na conformidade do artigo 10, inciso III, do Estatuto desta Universidade consubstanciado com o artigo 86, da Lei nº 1.818/2007, e pelo que consta do MEMO/UNITINS/UNETPALMAS/ Nº 01/2023,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR, o gozo das férias da servidora SANDRA BORGES LOPES MESSIAS, matrícula funcional nº 830292, no período de 16/11/2023 a 06/12/2023, totalizando 21 (vinte e um) dias, referente ao período aquisitivo de 15/08/2022 a 14/08/2023, tendo sido 6 (seis) dias suspensos por meio da PORTARIA/UNITINS/Nº 498/2023/GABREITOR, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023, publicada no Diário Oficial do Estado, edição nº 6.448, de 13 de novembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeitos a partir de 16 de novembro de 2023.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 22 dias do mês de dezembro de 2023.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

**PORTARIA/UNITINS/Nº 564/2023/GABREITOR,
DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o Ato nº 1.564 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.380, de 31 de julho de 2023, e na conformidade do artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade, consubstanciado pelo MEMO Nº 33/2023/DIR/CÂMPUSPARAÍSO/UNITINS,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, CECÍLIA ALVES RIBEIRO, matrícula funcional nº 830181, para responder, sem prejuízo de suas funções, pela Diretoria do *Câmpus* de Paraíso - CDAS-4, no período de 08/01/2024 a 27/01/2024 totalizando 20 (vinte) dias, em substituição à servidora Kênia Paulino de Queiroz, matrícula 900420, titular do cargo, em razão do usufruto de suas férias regulamentares.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeitos legais a partir de 08 de janeiro de 2024.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 22 de dezembro de 2023.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

**PORTARIA/UNITINS/Nº 565/2023/GABREITOR,
DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o Ato nº 1.564 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.380, de 31 de julho de 2023, e na conformidade do artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade, consubstanciado pelo MEMO/UNITINS/DICOM/Nº 064/2023,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, ANDREIA FERNANDES SILVA, matrícula funcional nº 830142, para responder, sem prejuízo de suas funções, pela Diretoria de Comunicação - CDAS-4, no período de 08/01/2024 a 19/01/2024 totalizando 12 (doze) dias, em substituição à servidora Charlyne Sueste de Oliveira, matrícula 830150, titular do cargo, em razão do usufruto de suas férias regulamentares.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeitos legais a partir de 08 de janeiro de 2024.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 22 de dezembro de 2023.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**RESOLUÇÃO/CONSEPE/Nº 004, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Aprova o Calendário Acadêmico 2024 da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, conforme específica.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, usando das atribuições que lhe confere o art. 10, inciso XX, do Decreto Estadual nº 5.759/2017, que aprova o Estatuto da Unitins, considerando o disposto no inciso XVI do artigo 51 e no §1º do art. 56, do Estatuto;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Calendário Acadêmico da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS para o ano de 2024, conforme processo administrativo 2023/20320/599.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CONSEPE da Universidade Estadual do Tocantins, em Palmas/TO, aos 19 dias do mês de dezembro de 2023.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Presidente

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**RESULTADO FINAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES AVANÇADOS.

Trata-se de solicitação contida no Processo Administrativo nº 2023/20320/000161, o qual deu origem ao Edital do Pregão Eletrônico nº 23/2023, elaborado e conduzido em conformidade ao Decreto Estadual nº 2.183/04, Lei nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, após ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO, divulga o resultado final conforme valor total à respectiva empresa:

Item 01 - adjudicado e homologado em favor da empresa OSMAR SANTOS SILVA, CNPJ nº 42.187.331/0001-22, pelo valor de R\$ 115.449,00 (cento e quinze mil quatrocentos e quarenta e nove reais).

Palmas - TO, aos 28 dias do mês de dezembro de 2023.

Natália Reis de Sousa Tavares
Pregoeira

PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS**ALIANÇA DO TOCANTINS****AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2023-ADM**

Chamamento Público

A Prefeitura Municipal de Aliança do Tocantins - TO, torna público a abertura do presente CREDENCIAMENTO para CREDENCIAR/ CONTRATAR pessoas jurídicas para fornecimento a título de locação de estrutura para realização das festividades que ocorrerem nos próximos 90 dias (veillon, aniversário da cidade e carnaval), conforme especificações e determinações constantes no Termo de Referência anexo I do Edital do Credenciamento nº 006/2023-ADM. Prazo de credenciamento: 28 de dezembro de 2023 à 28 de março de 2024. Horário: Das 08:00hrs 14:00hrs. Entrega dos envelopes: A Comissão de Contratação, situado na Rua José Bispo dos Santos, s/nº, CEP: 77.455-000, Centro, Aliança do Tocantins - TO. LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. EDITAL: Poderá ser retirado das 08:00hrs as 14:00hrs, mediante termo próprio, solicitado pelo e-mail: licitacaoalianca2021@gmail.com, ou pelo site: <http://www.alianca.to.gov.br>. Informações: Telefone (63) 3377-1262.

Aliança do Tocantins - TO, 27 de dezembro de 2023.

Solange Soares da Silveira
Presidente da Comissão de Contratação

ALVORADA**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2022/ADM - ALVORADA/TO**

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022/ADM. OBJETO Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica com tratamento superficial duplo (tsd), calçadas e sinalização vertical e horizontal em diversas Ruas no Setor São Domingos em Alvorada/TO, cláusula primeira - Do Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto aditar a vigência do contrato (item 7.1 da cláusula Sétima do original Contrato) - (Contrato nº 006/2022/ADM - firmado no dia 16 de Março de 2022 entre o Município de Alvorada/TO e a empresa PROPLAN CONSTRUTORA EIRELI - Fica aditivado o prazo de 05 (Cinco) Meses, sendo do dia 16/11/2023 ao dia 16/04/2024. Cláusula terceira - Da ratificação - Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 006/2022/ADM - firmado no dia 16 de março de 2022.

Alvorada/TO, aos 27 dias do mês de dezembro de 2023.

PAULO ANTÔNIO DE LIMA SEGUNDO
Prefeito Municipal

BERNARDO SAYÃO**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2023**

Número do Contrato: 087/2023.
PROCESSO PMBS Nº 043/2023.
Tomada de Preço Nº 002/2022.
Contratante: Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão - TO.
Contratado: INOVAXX CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 17.553.406/0001-02
Objeto: Prorrogação da vigência contratual pelo período de mais 12 (doze) meses, conforme cláusula quinta do contrato.
Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024.

OSORIO ANTUNES FILHO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2023

Número do Contrato: 161/2023.
PROCESSO PMBS Nº 167/2023.
Tomada de Preço Nº 012/2023.
Contratante: Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão - TO.
Contratado: CMN CONSTRUÇÕES PAVIMENTAÇÕES E LOCAÇÕES - EIRELI-ME, CNPJ nº 38.251.619/0001-41
Objeto: Prorrogação da vigência contratual pelo período de mais 05 (cinco) meses, conforme cláusula quinta do contrato.
Vigência: 01/01/2024 a 31/05/2024.

OSORIO ANTUNES FILHO
Prefeito Municipal

CARIRI DO TOCANTINS**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023. O Fundo Municipal de Educação de Cariri do Tocantins torna público o Registro de Preços referente ao Processo Administrativo nº 317/2023, julgamento tipo menor preço por item, cujo objeto se trata Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Cariri do Tocantins, de acordo com as especificações contidas no termo de referência, Anexo I do Edital, tendo como vencedores:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2023 a empresa: C A LOGISTICA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 41.239.461/0001-07, com sede na Avenida Livre, nº 1417, Quadra 02, Lote 03, Vila São José, CEP: 77.411-007, Gurupi/TO, vencedora dos itens: 1, 2, 4, 5, 6, 9, 22, 23, 25, 27, 42, 43, 45, 47, 50, 56, totalizando o Valor de R\$ 6.836,65 (seis mil e oitocentos e trinta e seis reais, e sessenta e cinco centavos);

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2023 a empresa: DISTRIBUIDORAPONTO CERTO LTDA, CNPJ sob nº 42.639.035/0001-42, com sede na Rua Antônio Lisboa da Cruz, Nº 1279, CEP: 77405-098, Centro, Gurupi - TO, vencedora dos itens: 3, 7, 8, 10, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 24, 26, 28, 30, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 41, 44, 46, 48, 49, 51, 52, 53, 54, 55, 57, 58, 63, 67; totalizando o Valor de R\$ 93.156,40 (noventa e três mil e centos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos);

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2023 a empresa: SUPERMERCADO SAMILLA LTDA, CNPJ Nº 10.484.811/0001-69, com sede na Rua Delfino Aguiar, nº 1345 - Centro - Gurupi - TO. CEP: 77.405-040, vencedora dos itens: 12, 13, 19, 33, 38, 39, 40, 59, 60, 62, 64, 65, 68, 69, 70, totalizando o valor de R\$ 4.901,82 (quatro mil e novecentos e um reais e oitenta e dois centavos);

A Ata de Registro de Preços terá vigência até 21/12/2024 e está disponível no site: <http://www.cariri.to.gov.br/>. Maiores informações no endereço Av. Bernardo Sayão, nº 01, Centro, CARIRI DO TOCANTINS, CEP: 77.453-000, Fone: (63) 3383-1110 Ordenadora: Srª Micheline Pereira de Almeida. Gestora do Fundo Municipal de Educação. Cariri do Tocantins - TO, 22 de dezembro de 2023.

DIANÓPOLIS**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Dianópolis-TO, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a seguinte licitação:

CONCORRÊNCIA Nº 002/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO E RECAPEAMENTO DE RUAS E AVENIDAS COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ E DRENAGEM PROFUNDA DO ENTORNO DA RODOVIÁRIA ZECA PÓVOA NO MUNICÍPIO DE DIANÓPOLIS TOCANTINS, CONFORME QUANTITATIVOS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA. Data e Horário: 29/01/2024 às 08:30hs. Local de Realização: As Sessões serão realizadas na Sala de Licitações na Prefeitura Municipal de Dianópolis, localizada na Rua Jaime Pontes, nº 256, Centro - Dianópolis-TO.

Informações Gerais: Fone: (63) 3692-2005, e-mail: cpldianopolis@gmail.com.

Dianópolis-TO, 26 de dezembro de 2023.

Zildeny Gonçalves Nepomuceno
Presidente CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Dianópolis-TO, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a seguinte licitação:

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de locação de estruturas para eventos compreendendo os serviços de montagem/desmontagem/ instalação/ desinstalação e transporte, conforme Termo de Referência - ANEXO I. Data e Horário: 11/01/2024 às 08:30hs. Local de Realização: As Sessões serão realizadas na Sala de Licitações na Prefeitura Municipal de Dianópolis, localizada na Rua Jaime Pontes, nº 256, Centro - Dianópolis-TO.

Informações Gerais: Fone: (63) 3692-2005, e-mail: cpldianopolis@gmail.com.

Dianópolis-TO, 26 de dezembro de 2023.

Zildeny Gonçalves Nepomuceno
Pregoeira

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**ATO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2023**

O Fundo Municipal de Educação de Dianópolis - TO, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, TORNA PÚBLICA a realização do Pregão Eletrônico nº 016/2023. Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I. Abertura da Sessão Pública: dia 10/01/2024 às 08:00hs, horário de Brasília, no portal www.bnc.org.br. Recebimento das Propostas: até às 07h45min de 10/01/2024 no endereço eletrônico www.bnc.org.br. Edital e anexos disponível em: www.dianopolis.to.gov.br/embed-content/licitações e www.bnc.org.br. Legislação: Lei 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Federal nº 10.024/19 e Lei 8.666/93 suas alterações e demais legislações pertinentes.

Informações Gerais: Fone: (63) 3692-2005 e-mail: cpldianopolis@gmail.com.

Dianópolis-TO, 26 de dezembro de 2023.

Zildeny Gonçalves Nepomuceno
Pregoeira

DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL**

O município de Dois Irmãos do Tocantins - TO, torna público o seguinte processo licitatório:

REPUBLIÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2023: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE LAGOA DE DECANTAÇÃO DE EFLUENTES DE ABATEDOURO DE BOVINOS COM SISTEMA DE DRENAGEM E IMPERMEABILIZAÇÃO COM GEOMEMBRANA PEAD INNOV LISA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência constante no edital, com abertura de propostas previstas para o dia 04 de janeiro de 2024, às 11h00min (horário local).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2023: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE PALCO, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, PROJEÇÃO DE IMAGEM, PAINEL DE LED, TELÃO, E OUTRAS ESTRUTURAS COMPLEMENTARES PARA EVENTUAIS EVENTOS FESTIVOS NO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência constante no edital, com abertura de propostas previstas para o dia 04 de janeiro de 2024, às 09h00min (horário local).

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 033/2023: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE MICROGERAÇÃO FOTOVOLTAICA DE CONSUMO REMOTO (USINAS DE ENERGIA SOLAR GERAÇÃO FOTOVOLTAICA), CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES E ENCARGOS, APROVAÇÃO DESTE JUNTO À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA (ENERGISA-TO), FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, INSTALAÇÃO, EFETIVAÇÃO DO ACESSO JUNTO À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E SUPORTE TÉCNICO COM SERVIÇO CONTINUADO DE AFERIÇÃO DE PERFORMANCE PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, NO MUNICÍPIO DE MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO, com abertura de propostas previstas para o dia 11 de janeiro de 2024, às 08h30min (horário local).

Local da Realização dos Certames: Prefeitura Municipal, situada na Av. Pará, nº 178, Centro, Dois Irmãos do Tocantins - TO. O Edital e seus Anexos estarão disponíveis a todos os interessados na Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Tocantins - TO - Sala de Licitações, no horário compreendido entre 07hs às 17hs e no site: <http://www.doisirmaos.to.gov.br>. Mais informações através do Fone: (63) 3362-1228.

Dois Irmãos do Tocantins - TO, 22 de dezembro de 2023.

Geciran Saraiva Silva
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

O município de Dois Irmãos do Tocantins - TO, torna público o seguinte processo licitatório:

PREGÃO ELETRÔNICO FME Nº 004/2023: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS-TO, CONFORME CALENSÁRIO ESCOLAR 2024. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A PARTIR DAS 14:00HRS DO DIA 11/01/2024. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.licitanet.com.br>. Informações: telefone (63) 3362-1228. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: <http://www.doisirmaos.to.gov.br>, Mais informações através do Fone: (63) 3362-1228 e e-mail: cpl@doisirmaos.to.gov.br.

Dois Irmãos do Tocantins - TO, 26 de dezembro de 2023.

Geciran Saraiva Silva
Prefeito

AVISO DE REDESIGNAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO

O município de Dois Irmãos do Tocantins - TO, comunica aos interessados que a TOMADA DE PREÇO Nº 017/2023, objetivando a contratação de empresa especializada em engenharia civil para construção de feira coberta no município de Dois Irmãos do Tocantins - TO, em virtude do Recesso Administrativo em virtude das festividades do final de ano, sob Decreto 220/2023, publicado em 21 de dezembro de 2023. Será redesignada para o dia 10 de janeiro de 2024, às 09h30min. Informações pelo telefone: (63) 3362-1228 ou pelo e-mail: cpl@doisirmao.to.gov.br.

TOMADA DE PREÇO Nº 018/2023, objetivando a Contratação de empresa especializada em engenharia civil para construção de praça no município de Dois Irmãos do Tocantins - TO, em virtude do Recesso Administrativo em virtude das festividades do final de ano, sob Decreto 220/2023, publicado em 21 de dezembro de 2023. Será redesignada para o dia 10 de janeiro de 2024, às 14h00min. Informações pelo telefone: (63) 3362-1228 ou pelo e-mail: cpl@doisirmao.to.gov.br.

Dois Irmãos do Tocantins - TO, 22 de dezembro de 2023.

Geciran Saraiva Silva
Prefeito

GOIANORTE**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023**

O Comitê Gestor da Agricultura Familiar de Goianorte, Estado do Tocantins, torna público para conhecimento dos interessados a Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, considerando o disposto no artigo 21 da Lei nº 11.947/2009, na Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e Resolução CD/FNDE nº 04/2015. O Edital estabelecendo as condições e demais informações necessárias à participação poderá ser obtido a Prefeitura Municipal de Goianorte, com sede na Av. Antenor Barreira, Nº 1200, no Ruraltins localizado na Av. Tadeu de Sá Coutinho, no Colégio Estadual Morro do Mato localizado, na Rua Piauí 783, na Escola Especial Novo Paraíso situada na Av. Tadeu de Sá Coutinho S/N, no Colégio Estadual Antenor Barreira, localizado na Praça da Matriz, Nº 1078, no horário das 08h00min às 11h00min e 14h00min às 17h00min, de segunda-feira a sexta-feira, e a documentação de habilitação e o Projeto de Venda deverão ser entregues até as 14h00min do dia 18/01/2024, na Escola Estadual Morro do Mato localizado na Rua Piauí, S/Nº, Setor Palmeiras.

Goianorte - TO, 26 de dezembro de 2023.

Claudia de Moura Nunes
Presidente do Comitê Gestor Municipal

GOIATINS

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Goiatins - TO, avisa aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial 031/2023. Abertura dia 10 de janeiro de 2.024 às 07h00min, na Sala de Licitação na sede da Prefeitura Municipal, sito na Praça Montano Nunes, Nº 01, CEP: 77.770-000, Centro, Goiatins - TO. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de impressoras / copiadoras para impressão/xérox monocromática em papel A4, para atender a Prefeitura Municipal de Goiatins/TO e Fundos Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social durante o exercício financeiro de 2023. Conforme o edital e anexos. Maiores informações pelo telefone: (63) 3469-1494, e-mail: pmgoiatinslicitacao@gmail.com.

Goiatins - TO, 27 de dezembro de 2023.

Manoel Natalino Pereira Soares
Prefeito

GUARAI

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023

A Prefeitura Municipal de Guaraí/TO, por meio da Comissão Permanente de Licitações, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de Concorrência Pública para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de varrição e limpeza de vias e logradouros públicos e coleta de resíduos sólidos urbanos (lixo domiciliar e de varrição) no município de Guaraí/TO, conforme planilha e projetos, sob regime de empreitada por PREÇO GLOBAL e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, e nos casos omissos, normas de Direito Administrativo e do Código Civil Brasileiro, no que couber.

As propostas e as documentações serão recebidas na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Guaraí/TO, localizada na Avenida Bernardo Sayão, s/nº, Centro, Palácio Pacífico Silva, às 08h00min do dia 15/02/2024.

Guaraí/TO, 27 de dezembro de 2023.

Cleube Roza Lima
Presidente CPL

ITACAJÁ

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO T.P. 012/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2023

Contratação de empresa especializada em construção civil para prestação de serviços de execução de pavimentação em bloquetes, calçadas, meio-fio e sinalização em vias urbanas do município de Itacajá - TO, pelo Convênio nº 937171/2022 - firmado entre o Ministério da Defesa e o município de Itacajá - TO, conforme especificações constantes neste Edital e anexos. A Prefeitura Municipal de Itacajá-TO, no uso de suas atribuições e considerando que foram realizados todos os procedimentos relativos ao Tomada de Preços nº 012/2023 supra, cuja descrição detalhada consta do Processo licitatório, conforme julgamento da Comissão Permanente de Licitação, resolve adjudicar o objeto do Pregão Presencial nº 012/2023, em favor da empresa: AVANTE INCORPORACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 10.739.938/0001-81; e Homologar o procedimento licitatório, vez que foram observadas as determinações contidas nas Leis 8.666/93 e suas alterações.

Itacajá - TO, 20 de dezembro de 2023.

MARIA APARECIDA LIMA ROCHA COSTA
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO T.P. 012/2023

PROCESSO Nº 094/2023
CONTRATO Nº 086/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ, CNPJ: 02.411.726/0001-42.
CONTRATADO: AVANTE INCORPORACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 10.739.938/0001-81,
Valor do Contrato: R\$ 2.000.656,05 (dois milhões seiscentos e cinquenta e seis reais e cinco centavos).
OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção civil para prestação de serviços de execução de pavimentação em bloquetes, calçadas, meio-fio e sinalização em Vias Urbanas do município de Itacajá - TO, pelo Convênio nº 937171/2022 - firmado entre o Ministério da Defesa e o município de Itacajá - TO, conforme especificações constantes neste Edital e anexos.
Fundamento legal: Lei 8.666/93.
Data da assinatura: 20/12/2023.
Vigência: 12 meses. Dotação orçamentária: 15.451.0717 - 1.160 - 4.4.90.51 - Fonte 1700; 03.07.15.451.0717.1.102 4.4.90.51 - Fonte 1500.
Signatários: Maria Aparecida Lima Rocha Costa; Benedito Gomes de Almeida - Representante da Contratada.

Itacajá - TO, 20 de dezembro de 2023.

Maria Aparecida Lima Rocha Costa
Prefeita Municipal

ITAPIRATINS

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

A Prefeitura Municipal de Itapiratins - TO, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipificada como Menor Preço Global, visando a seleção e contratação de empresa em regime de empreitada Por Preço Global para execução de obras e serviços de engenharia com vistas a recuperação de estrada vicinal (construção de ponte sobre o Córrego Tapuio) na Região da Gurita no Município de Itapiratins-TO, conforme convênio 940387/2022 do Ministério da Agricultura e Pecuária e especificações deste Edital e elementos instrutores fornecidos.

A abertura do certame será no dia 18 de janeiro de 2024 às 09h30min, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Itapiratins - TO, localizada, na Avenida Tocantins, Quadra 62, Lote 02, esquina com a Rua Boaventura de Araújo Costa, Setor Novo Horizonte, Itapiratins - TO. Edital completo estará à disposição dos interessados, de segunda-feira à sexta-feira das 08h00min às 18h00min no mesmo endereço acima citado. Informações: (63) 3465-1162 ou pelo e-mail: cplitapiratins@gmail.com ou cpl.itapiratins@outlook.com.br.

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

A Prefeitura Municipal de Itapiratins - TO, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipificada como Menor Preço Global, visando a seleção e contratação de empresa em regime de empreitada Por Preço Global para execução de obras e serviços de engenharia com vistas pavimentação em blocos intertravados com drenagem e calçadas em Via Urbana no município de Itapiratins-TO, conforme Convênio 938572/2022 do Ministério da Defesa e especificações deste Edital e elementos instrutores fornecidos.

A abertura do certame será no dia 18 de janeiro de 2024 às 11h00min, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Itapiratins - TO, localizada, na Avenida Tocantins, Quadra 62, Lote 02, esquina com a Rua Boaventura de Araújo Costa, Setor Novo Horizonte, Itapiratins - TO. Edital completo estará à disposição dos interessados, de segunda-feira à sexta-feira das 08h00min às 18h00min no mesmo endereço acima citado. Informações: (63) 3465-1162 ou pelo e-mail: cplitapiratins@gmail.com ou cpl.itapiratins@outlook.com.br.

Itapiratins - TO, 26 de dezembro de 2023.

HANIEL FERREIRA NUNES
Presidente CPL

NOVO ACORDO**EXTRATO DO CONTRATO 15/2023
PROCESSO 532/2023 - INEXIGIBILIDADE 19/2023
CONVÊNIO ESTADUAL - 87010.000273/2023**

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO ACORDO/TO.

CONTRATADA: representante exclusiva do "THULIO MILIONARIO", a fim de promover animação através de show artístico em comemoração ao Réveillon a ser realizado na Praça publica no dia 31 de dezembro de 2023. VALOR: R\$ 200.00,00 (duzentos mil reais).

BASE LEGAL: Processo nº 532/2023, nos termos da Lei da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

SIGNATÁRIOS: pela contratante: Sr. Eudivane Pereira Xavier, brasileiro, maior, capaz, portador do RG nº 851.501 SSP/TO e do CPF (MF) nº 027.451.811-22 e, pela contratada Thulio Gilcivan da Silva Araújo, portador do CPF: 084.464.434-06 e RG nº 1856385 SSP/RN.

DATA DE ASSINATURA: 21/12/2023.

VIGÊNCIA: Vigência formal restrita a execução dos serviços, limitando-se ao prazo dos seus créditos orçamentários.

**EXTRATO DO CONTRATO 16/2023
PROCESSO 539/2023 - INEXIGIBILIDADE 19/2023
CONVÊNIO ESTADUAL - 87010.000273/2023**

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO ACORDO/TO.

CONTRATADA: representante exclusiva do "PROJETO 1+1 LTDA, a fim de promover animação através de show artístico em comemoração ao Réveillon a ser realizado na Praça publica no dia 31 de dezembro de 2023. VALOR: R\$ 46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais).

BASE LEGAL: Processo nº 539/2023, nos termos da Lei da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

SIGNATÁRIOS: pela contratante: Sr. Eudivane Pereira Xavier, brasileiro, maior, capaz, portador do RG nº 851.501 SSP/TO e do CPF (MF) nº 027.451.811-22 e, pela contratada Sr. Diego da Silva Lemos, portador do CPF: 833.225.312-87 e RG nº 07516892692 DETRAN/TO.

DATA DE ASSINATURA: 21/12/2023.

VIGÊNCIA: Vigência formal restrita a execução dos serviços, limitando-se ao prazo dos seus créditos orçamentários.

Novo Acordo - TO, 21/12/2023.

Eudivane Pereira Xavier

Fundo Municipal de Educação e Cultura - Contratante

**EXTRATO HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE - CONVÊNIO ESTADUAL - 87010.000273/2023**

A Gestora do Município de Novo Acordo - TO, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições Legais e: Considerando a necessidade para contratação de artista consagrado de renome regional por intermédio de representante exclusivo, a fim de promover animação através de show artístico em comemoração ao Réveillon a ser realizado na Praça publica no dia 31 de dezembro de 2023, conforme projeto básico em apenso aos autos; Considerando ainda a justificativa de contratação direta, parecer jurídico e parecer do controlador geral do município, todos carreados aos autos deste processo; RESOLVE: Homologar a presente inexigibilidade de licitação, ratificando a justificativa de contratação apenso aos autos, ao qual comprovam a situação fática de inexigibilidade, com fundamento no art. art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93, em favor da empresa THULIO MILIONARIO MUSIC LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.372.331/0001-37, estabelecida Rua Raimundo Chaves, nº 2182, Candelária - CEP: 59.064-390 - Natal - RN, Representada pelo Sr. Thulio Gilcivan da Silva Araújo, portador do CPF: 084.464.434-06 e RG nº 1856385 SSP/RN, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), com show a ser realizado no dia 31 de dezembro de 2023.

**EXTRATO HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE- CONVÊNIO ESTADUAL - 87010.000273/2023**

A Gestora do Município de Novo Acordo - TO, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições Legais e: Considerando a necessidade para contratação de artista consagrado de renome regional por intermédio de representante exclusivo, a fim de promover animação através de show artístico em comemoração ao Réveillon a ser realizado na Praça publica no dia 31 de dezembro de 2023, conforme projeto básico em apenso aos autos; Considerando ainda a justificativa de contratação direta, parecer jurídico e parecer do controlador geral do município, todos carreados aos autos deste processo; RESOLVE: Homologar a presente inexigibilidade de licitação, ratificando a justificativa de contratação apenso aos autos, ao qual comprovam a situação fática de inexigibilidade, com fundamento no art. art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93, em favor da empresa PROJETO 1+1 LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.452.383/0001-10, estabelecida Qd. 106 Norte, Arne 12, Alameda 2, 05, LT. 04, Edi Palmas Business, Sala 086 B, Plano Diretor Norte - Palmas- TO CEP: 77.006-054, Representada pelo Sr. Diego da Silva Lemos, portador do CPF: 833.225.312-87 e RG nº 07516892692 DETRAN/TO, no valor de R\$ 46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais), com show a ser realizado no dia 31 de dezembro de 2023.

Novo Acordo - TO, 20/12/2023.

Eudivane Pereira Xavier
Gestor FME e cultura

PARANÁ**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023/SRP**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/TO, torna público que fará realizar o seguinte Processo Licitatório, conforme segue abaixo: PROC ADM. 1249/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023/SRP - Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Contratação de serviços continuado de gerenciamento e controle no abastecimento da frota de veículos e máquinas deste município, em rede de postos credenciados através de sistema eletrônico, com utilização de cartões magnéticos e ou microprocessador (chip) de aceitabilidade nos pontos de combustíveis para atender à Prefeitura Municipal de Paranã/TO, e os Fundos Municipais de Saúde, Assistência Social e Educação, propiciando a Contratante gestão e controle das informações. Data da sessão: 12/01/2024 às 09h00min. No sistema: <https://bnc.org.br/>; acesso ao edital e anexos <https://acessoainformacao.parana.to.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes/>; e mais informações na CPL, e-mail: [licitacaoparanato@gmail.com/](mailto:licitacaoparanato@gmail.com) pregoeiralicitacaopr@gmail.com.

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023/SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/TO, torna público que fará realizar o seguinte Processo Licitatório, conforme segue abaixo: PROC ADM. 1220/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023/SRP - Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Contratação de empresa operadora de sistema de cartões, para aquisição de materiais de construção em geral de primeira linha, operada através da utilização de sistema via WEB próprio da Contratada, compreendendo orçamento dos materiais através da rede de lojas e supermercados credenciados pela Contratada para atender à Prefeitura Municipal de Paranã/TO, e os Fundos Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social propiciando a Contratante gestão e controle das informações. Data da sessão: 12/01/2024 às 14h00min. No sistema: <https://bnc.org.br/>; acesso ao edital e anexos <https://acessoainformacao.parana.to.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes/>; e mais informações na CPL, e-mail: [licitacaoparanato@gmail.com/](mailto:licitacaoparanato@gmail.com) pregoeiralicitacaopr@gmail.com.

Eva Daiane Freire Oliveira
Pregoeira

PEDRO AFONSO**AVISO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO/TO, inscrito no CNPJ 02.070.589/0001-20, torna público que realizará licitação do tipo PREGÃO PRESENCIAL FME-PA Nº 221/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo o objeto é o Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de *Coffee Break* e Lanches, em atendimento as solicitações da Secretaria Municipal de Educação de Pedro Afonso/TO, conforme especificações constantes no anexo I do Edital. O certame será realizado no dia 25 de janeiro de 2024 às 08h30min.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos, na junto à Comissão Permanente de Licitações na Rua Getúlio Vargas, número 400, Centro, CEP: 77.710-000, Pedro Afonso/TO, ou através do site oficial do município: www.pedroafonso.to.gov.br, solicitação formal através do e-mail: cplpedroafonso@gmail.com ou através do site: <https://www.tce.to.gov.br/sitetce/> na aba SICAP-LCO, mais informações: (63) 99280-7345.

Pedro Afonso/TO, aos 27 de dezembro de 2023.

Maria Lucimaria de Sousa Ribeiro Cunha
Secretária Municipal de Educação

PEQUIZEIRO**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2023 - SRP
PROCESSO Nº 673/2023**

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PEQUIZEIRO Estado do Tocantins, por meio de seu Pregoeiro, designado pelo Ato Governamental torna público que realizará às 08:00 horas do dia 16 de janeiro de 2024, na Sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Salgado Filho, s/nº, Centro, Pequizeiro/TO, CEP: 77.730-000, a sessão pública da licitação Registro de Preço, para futura e eventual Aquisição de material de expediente visando suprir as necessidades e dar melhores condições de trabalho junto a Secretaria solicitantes do município de Pequizeiro - TO.

O edital completo e seus anexos entram-se à disposição dos interessados, pelo e-mail: cpl.pequizeiro@gmail.com e portal da transparência de Pequizeiro - TO, pequizeiro.megasofttransparencia.com.br/ no placar da Prefeitura Municipal de Pequizeiro, no endereço já acima mencionado, bem como junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL deste município. Maiores informação estarão disponíveis pelos telefones: 63-3427-1103 e 63-3427-1119.

Pequizeiro/TO, 26 de dezembro de 2023.

ERLEN CAMPOS VIANA
Pregoeiro

PORTO NACIONAL**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL**

O Município de Porto Nacional - TO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que fará realizar na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Av. Murilo Braga, 1887, Centro - Porto Nacional - TO:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023 FAZ, dia 12 de Janeiro de 2024 às 09:30, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, visando a contratação de empresa para execução dos serviços reforma e adequações do porto rápido no Distrito de Luzimangues pertencente ao Município de Porto Nacional - TO, conforme especificações dispostas nas peças técnicas anexas.

Retirada do Edital Junto ao site: www.portonacional.to.gov.br ou na Comissão de Licitações das 08:00 às 12:00 de segunda-feira à sexta-feira, e informação através do fone: (63) 3363-6000, ramal 214.

Porto Nacional - TO, 28 de Dezembro de 2023.

Wilmington Izac Teixeira
Presidente da Comissão de Licitações

SANTA RITA DO TOCANTINS**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2023 - PREF**

APREFEITURAMUNICIPALDE SANTARITADO TOCANTINS/TO, mediante a Pregoeira e equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando o REGISTRO DE PREÇOS para futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de limpeza em geral e copa e cozinha para suprir as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNDOS MUNICIPAIS DE SANTA DO TOCANTINS/TO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, com início da sessão eletrônica dia 12/01/2024 às 08h00min, no site: www.licitanet.com.br. Edital e Anexos poderão ser retirados na Prefeitura Municipal de Santa Rita do Tocantins/TO ou pelo e-mail: licitasantarita@gmail.com, pelo site: www.santarita.to.gov.br ou www.licitanet.com.br. Maiores informações pelo telefone: (63) 99253-2531.

Santa Rita do Tocantins/TO, 27 de dezembro de 2023.

POLLIANA GUIDA DE OLIVEIRA
Pregoeira

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2023
PROCESSO ADM. 2123/2023**

A Pregoeira do Município de Santa Rita do Tocantins, comunica aos interessados a prorrogação do certame supramencionado, cujo objeto é: Registro de preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa operadora de sistema de cartões para prestação de serviços de administração, gerenciamento de abastecimento (combustíveis) e manutenção preventiva e corretiva, mecânica em geral, bem como fornecimento de peças, pneus e acessórios de reposição genuína ou similar de primeira linha, em atendimento a frota de veículos do Município de Santa Rita do Tocantins, conforme o Termo de Referência. Data prorrogada para: 12 de Janeiro de 2024 às 08:00 horas. Local: site: <https://www.licitanet.com.br/>.

Informações poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitação pelo e-mail: licitasantarita@gmail.com ou pelo telefone: (63) 99240-1216, e o Edital disponível pelo site: <https://www.licitanet.com.br/>.

Santa Rita do Tocantins/TO, 27 de Dezembro de 2023.

POLLIANA GUIDA DE OLIVEIRA
Pregoeira

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**AVISO DE LICITAÇÃO
Republicação**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2023. PROCESSO ADM. 2372/2023. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. Legislação: Lei nº 8.666/93, Decreto nº 10.024/2019. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA RITA DO TOCANTINS/TO, conforme o Termo de Referência anexo I. Data de Abertura: 11 de janeiro de 2024 às 14:00 horas. Local: site: <https://www.licitanet.com.br/>.

Informações poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitação pelo e-mail: licitasantarita@gmail.com ou pelo telefone: (63) 99240-1216, e o Edital disponível pelo site: <https://www.licitanet.com.br/>.

Santa Rita do Tocantins/TO, 27 de dezembro de 2023.

POLLIANA GUIDA DE OLIVEIRA
Pregoeira

SANTA ROSA DO TOCANTINS**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023**

A Secretaria Municipal de Educação de Santa Rosa do Tocantins, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará às 09h00min do dia 16 de janeiro de 2024, sob as normas da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147/2014 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, realizar nas dependências da Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Tocantins, sito à Praça Ana Thomaz Nunes, Nº 01 - Centro, Procedimento licitatório na Modalidade, Tomada de Preços nº 002/2023, processo interno 1140/2023. Contratação de empresa de engenharia para conclusão da construção de Creche Tipo B, padrão FNDE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Rosa do Tocantins TO. O edital e seus respectivos anexos estarão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal das 07h30min às 13h30min, no endereço retro mencionado, e no site da prefeitura: www.santarosa.to.gov.br, maiores informações estarão disponíveis pelo telefone: (63) 3388-1143.

Santa Rosa do Tocantins - TO, 26 de dezembro de 2023.

Luiz Armando Lacerda Neres
Gestor da Secretaria Municipal de Educação

SÃO SALVADOR DO TOCANTINS**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023
PROCESSO Nº 3465/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023.
ÓRGÃO GESTOR: Prefeitura Municipal de São Salvador do Tocantins
CNPJ 37.344.371/0001-09
ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
Fundo Municipal de Assistência Social CNPJ: 14.540.194/0001-22;
Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 12.489.636/0001-28;
Fundo Municipal de Educação, CNPJ: 29.532.276/0001-00
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente e periféricos de informática para atender as demandas da Prefeitura Municipal e Fundos Municipais de São Salvador-TO.
DETENTORA: JOÃO BATISTA NEVES DE OLIVEIRA LTDA
CNPJ: 05.244.507/0001-04
VALOR REGISTRADO: R\$ 2.477.111,75 (dois milhões, quatrocentos e setenta e sete mil, cento e onze reais e setenta e cinco centavos).
SIGNATÁRIOS: Edmar José da Cruz e João Batista Neves de Oliveira.

São Salvador-TO, 22 de dezembro de 2023.

Edmar José da Cruz
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de São Salvador do Tocantins, torna público que realizará o processo licitatório do PREGÃO PRESENCIAL - SRP nº 016/2023, republicação, Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de construção para atender as demandas da Prefeitura Municipal e Fundos Municipais de São Salvador do Tocantins/TO, autuado no processo nº 3464/2023. Data: 11/01/2024 às 08h00min. <https://saosalvador.to.gov.br> ou e-mail: licitacoesssto2124@gmail.com

A Prefeitura de São Salvador do Tocantins, torna público que realizará o processo licitatório do PREGÃO PRESENCIAL - SRP nº 015/2023, republicação, Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de materiais permanente, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de São Salvador - TO, conforme Edital, autuado no processo nº 3712/2023. Data: 11/01/2024 às 14h00min. <https://saosalvador.to.gov.br> ou e-mail: licitacoesssto2124@gmail.com

JOÃO CARLOS PEREIRA DE SOUSA
Presidente da CPL/Pregoeiro

PUBLICAÇÕES PARTICULARES**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

AMANCIO DE OLIVEIRA LINO, inscrito no CPF: xxx.056.xxx-15, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, Declaração de Uso Insignificante - DUI, Outorga de Recursos Hídricos e Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO), para a atividade de Bovinocultura e Atividade de Barramento na FAZENDA OLIVEIRA - Parte do Lote 37 do Loteamento São Miguel Almas, Município de São Salvador do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e Resolução COEMA 07/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Carlos Alberto Gomes, inscrito no CPF: XXX.XXX.078-72, torna público que requereu junto ao Instituto Natureza do Tocantins (NATURATINS) as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) para exercer as atividades de Bovinocultura na propriedade Fazenda Em Cima da Hora, no município de Araguaçu - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 237/1997 e COEMA nº 007/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental das atividades.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

CESAR LUIZ MENDONCA CPF: 357.XXX.XXX-87, torna público que está requerendo ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a regularização com Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI), Licença de Operação (LO), para a atividade de Bovinocultura extensiva, com endereço na FAZENDA RIACHO, localizada no município de SÃO VALÉRIO - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA-TO nº 007/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Srª ESTER GUILHERME RIBEIRO DA SILVA, inscrita no CPF nº ***.***.***-15, torna público que está requerendo ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI), de Operação (LO), para a atividade de Bovinocultura, a ser desenvolvida na Fazenda Maranata II, localizada no Município de São Valério/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e Resolução COEMA 07/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Lemar Neres Ferreira, inscrito no CPF Nº 768.XXX.771-34 torna público que requereu junto ao NATURATINS, as Licenças (Prévia, Instalação e Operação) para atividade de Bovinocultura, na Chácara Ramel no Município de Guaraí - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referente ao Licenciamento Ambiental deste tipo de atividade.

CHAPA CONCORRENTE

Apresento-lhes, chapa concorrente da eleição da Diretoria, Delegados Representantes junto a FIETO e Conselho Fiscal do Sindicato das Industriais de Confecções do Estado do Tocantins - SICON/TO para o período eleitoral de 2024/2028, que será realizada no dia 30 de janeiro de 2024.

Membros Da Diretoria	
Cargo	Nome
Presidente:	Maria Elieth José Antonio Lobo
1º Vice - Presidente:	Elenita Alves Quixabeira
2º Vice - Presidente:	Maria Madalena B. P. da Cruz
Diretor Secretário:	Katia Maria Luz Ribeiro
Suplente de Diretor Secretário:	Eliane Pereira Cunha
Diretor Financeiro:	Hemly Barsch
Suplente do Diretor Financeiro	Maria Neide R. Moreira
Conselho Fiscal	
Efetivo	Suplente
Maria Inez Arruda da Luz	Maria José Dourado Silva
Danilo da Cruz Lobo	Rogger Luz gomes
Maria Arlete Alves Santana	Maria Antonia Lopes
Delegado Representante junto a FIETO	
Efetivo	Suplente
Maria Elieth José Antonio Lobo	Elenita Alves Quixabeira
Hemly Barsch	Danilo da Cruz Lobo

Araguaína/TO, 18 de dezembro de 2023.

Maria Elieth José Antonio Lobo
Presidente

CHAPA CONCORRENTE

Apresento-lhes, chapa concorrente da eleição da Diretoria, Delegados Representantes junto a FIETO e Conselho Fiscal do Sindicato de Reparação de Veículos, Máquinas, e Aeronaves e Acessório do Estado do Tocantins - SINDIREPA - TO, para o período eleitoral de 2024/2028, que será realizada no dia 30 de janeiro de 2024.

Membros Da Diretoria	
Cargo	Nome
Presidente:	Cristiano Fantini Rezende
1º Vice - Presidente:	José Febrônio da Silva
2º Vice - Presidente:	Jose Luiz de Moura
Diretor Secretário:	Darci de Brito Veloso
Suplente de Diretor Secretário:	Cássio Marcon Aumondes
Diretor Financeiro:	Antonio Veloso Lima
Suplente do Diretor Financeiro	Marcos Cesar Carvalho
Conselho Fiscal	
Efetivo	Suplente
Hidelson Borba Alves	Larissa Borges Andrade
Jardel Damasceno Rodrigues	Ivane Lucia Kegler Paz
Sandoval Gomes Tavares	Eisler Honorio Correia dos Santos
Delegado Representante junto a FIETO	
Efetivo	Suplente
Jose Febrônio da Silva	Cristiano Fantini Rezende

Araguaína/TO, 18 de dezembro de 2023.

Jose Febrônio da Silva
Presidente

CHAPA CONCORRENTE

Apresento-lhes, chapa concorrente da eleição da Diretoria, Delegados representantes junto a FIETO e Conselho Fiscal do Sindicato das Indústrias de Alimentação do Estado do Tocantins - SIA/TO, para o período eleitoral de 2024/2028, que será realizada no dia 30 de janeiro de 2024.

Membros Da Diretoria	
Cargo	Nome
Presidente:	Claudizete Carneiro santos
1º Vice - Presidente:	Tomaz Araujo Vaz
2º Vice - Presidente:	Wlanildo de Almeida Pinheiro
Diretor Secretário:	Gleceiro Junior Cassarim
Suplente de Diretor Secretário:	Marcilvã Carneiro Santos
Diretor Financeiro:	Kassio Yuri Hmann
Suplente do Diretor Financeiro	Fernanda Araujo Godinho
Conselho Fiscal	
Efetivo	Suplente
Kamilla Halloozza C Alencar	Joaquim Alves de Araújo
Davi dos Santos Sales	Kaio Hamillo Carneiro Alencar
José Filho Soares	Iraci da silva Oliveira
Delegado Representante junto a FIETO	
Efetivo	Suplente
Claudizete Carneiro Santos	Marcelo das Neves Almeida
Marcilvã Carneiro Santos	Kamilla Halloozza Carneiro Alencar

Araguaína/TO, 18 de dezembro de 2023.

Claudizete Carneiro Santos
Presidente

CHAPA CONCORRENTE

Apresento-lhes, chapa concorrente da eleição da Diretoria, Delegados representantes junto a FIETO e Conselho Fiscal do Sindicato das Indústrias de Alimentação do Estado do Tocantins - SIA/TO, para o período eleitoral de 2024/2028, que será realizada no dia 30 de janeiro de 2024.

Membros Da Diretoria	
Cargo	Nome
Presidente:	Walter Atta R. Bittencourt Júnior
1º Vice - Presidente:	Cabral Santos Gonçalves
2º Vice - Presidente:	-
Diretor Secretário:	Taciana Frizom
Suplente de Diretor Secretário:	-
Diretor Financeiro:	Marcelo Afonso Rodrigues de Oliveira
Suplente do Diretor Financeiro	-
Conselho Fiscal	
Efetivo	Suplente
Elenir São José	-
Cassandra Maria Tavares	-
Mauro Fernandes Alves	-
Delegado Representante junto a FIETO	
Efetivo	Suplente
Cabral Santos Gonçalves	Walter Atta R. Bittencourt Júnior

Araguaína/TO, 18 de dezembro de 2023.

Walter Atta Rodrigues Bittencourt Júnior
Presidente